

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 29 de abril de 2008

ANO X - EDIÇÃO 3832

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

### PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 7ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 07 de maio do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou na sessão subsequente, serão julgados os processos a seguir:

**MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 008250-7**  
**IMPETRANTE: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: DR. JOSUÉ DOS SANTOS FILHO**  
**IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA**  
**LITISCONSORTE: ANTONIO ELIAS PEREIRA DE SANTANA**  
**ADVOGADO: DR. ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

**MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 008900-7**  
**IMPETRANTE: WALBER DAVID AGUIAR**  
**ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS**  
**IMPETRADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR-GERAL DO ESTADO: DR. LUCIANO ALVES DE QUEIROZ**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 08 009705-7**  
**IMPETRANTE: JULIE ANE VIEIRA FRANÇA**  
**DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO**  
**IMPETRADA: EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR-GERAL DO ESTADO: EXMO. SR. LUCIANO ALVES DE QUEIROZ**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

### **DESPACHO**

Vista ao Ministério Público graduado.

À Secretaria.

BV, 28.abril.2008.

**Des. Carlos Henriques**  
Relator

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 28 DE ABRIL DE 2008.**

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

## SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

### PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia seis de maio do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.009063-3 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: ALAIN DELON GOMES MOTA**  
**ADVOGADOS: DR. FAIC IBRAIM ABDEL AZIZ E OUTROS**  
**1º APELADO: SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÃO LTDA**  
**2º APELADO: OSMAR NOLETO**  
**ADVOGADO: DR. PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE CAVALCANTI**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.009075-7 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: ALLY DAPHNE FREIRIA DE PAULA**  
**ADVOGADOS: DR. FAIC IBRAIM ABDEL AZIZ E OUTROS**  
**1º APELADO: SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÃO LTDA**  
**ADVOGADO: DR. PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE CAVALCANTI**  
**2º APELADO: OSMAR NOLETO**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.009067-4 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: ELISON OLIVEIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: DR. FAIC IBRAIM ABDEL AZIZ**  
**1º APELADO: SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÃO LTDA**  
**ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES**  
**2º APELADO: OSMAR NOLETO**  
**ADVOGADO: DR. PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE CAVALCANTI**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008910-6 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: PAULO ROBERTO DE MATOS CAMPOS**  
**ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS**  
**APELADA: MARCELLE OHARA RIZZO CAMPOS**  
**ADVOGADA: DRA. DENISE ABREU CAVALCANTI**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008139-2 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: SILVANA ALVES QUEIROZ**  
**ADVOGADO: DR. STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ**  
**APELADO: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009753-7 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO  
 APELADOS: FRANQUIMÁRIO AMARAL DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009870-9 – BOA VISTA/RR**  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
 APELADA: FRANCIMAR FERNANDES DA SILVA  
 ADVOGADOS: DRA. GISELMA SALETE TONELLI PEREIRA DE SOUZA E OUTRO  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009848-5 – BOA VISTA/RR**  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
 APELADA: ROSIMERY ALVES DE SALES  
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.06.006330-1 – SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR**  
 AUTOR: LUCIMAR DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: DR. TARCÍSIO LAURINDO PEREIRA  
 RÉU: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES  
 REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

**REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.008147-5 – BOA VISTA/RR**  
 AUTORA: CONCEITO ENGENHARIA LTDA  
 ADVOGADO: DR. CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL  
 RÉU: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIA DA SEFAZ/RR  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLÁUDIO ROCHA SANTOS  
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.008165-7 – SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR**  
 AUTOR: JUAN CARLOS PEREZ LORENZO  
 DEFENSORA PÚBLICA: DRA. ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO  
 RÉU: REITOR PRO-TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA  
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.007772-1 – CARACARAÍ/RR**  
 AUTOR: ALCIR FLORENTINO DE ARRUDA E OUTROS  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. JAIME BRASIL FILHO  
 RÉ: PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ  
 ADVOGADO: DR. RIMATLA QUEIROZ  
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009578-8 – BOA VISTA/RR**  
 AGRAVANTE: IMOBILIÁRIA POTIGUAR LTDA  
 ADVOGADO: DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO  
 1º AGRAVADO: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES  
 2º AGRAVADA: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DE BOA VISTA  
 PROCURADORES JURÍDICOS: DR. SHERSDAY HOLLANDA E OUTRA  
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

#### PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Na publicação de acórdão no DPJ n° 3825, que circulou no dia 17.04.2008:

Onde se lê: Apelação Crime nº 0010.08.006748-4 – Mucajá/RR  
 Leia-se: Apelação Crime nº 0010.06.006748-4 – Mucajá/RR

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.08.009651-3 – BOA VISTA/RR**  
 IMPETRANTE: STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ – DPE  
 PACIENTE: ALCIDES LIMA DA SILVA  
 AUT. COATORA: MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1.ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

**EMENTA:** HABEAS CORPUS – PRISÃO EM FLAGRANTE – HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO – CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO – INOCORRÊNCIA – CONTRIBUIÇÃO DA DEFESA – SÚMULA 64 DO STJ – PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPOSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE SIMPLES CRITÉRIO ARITMÉTICO – ORDEM DENEGADA.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 08 de abril de 2008.

**Des. CARLOS HENRIQUES**  
 Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA  
 Relator

Des. MAURO CAMPELLO  
 Julgador

Esteve presente: Dr. SALES EURICO M. FREITAS  
 Procurador de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.08.009665-3 – BOA VISTA/RR**  
 IMPETRANTE: ELIAS BEZERRA DA SILVA  
 PACIENTE: ANTÔNIA SILVA CORDEIRO  
 AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

**EMENTA:** HABEAS CORPUS – PRISÃO EM FLAGRANTE – TRÁFICO DE DROGAS, POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO E OUTROS CRIMES – TESES DE NEGATIVA DE AUTORIA E DE FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR – IMPROCEDÊNCIA.

1. O tema alusivo à negativa de autoria não pode ser deduzido na via estreita do habeas corpus, que não comporta exame interpretativo da prova.
2. Inexistindo pronunciamento judicial de primeira instância sobre o pedido de liberdade provisória, afigura-se inconcebível apreciá-lo originariamente em segundo grau de jurisdição, através de habeas corpus, sob pena de verdadeira e indevida supressão de instância.
3. Ordem denegada.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 08 de abril de 2008.

**Des. CARLOS HENRIQUES**  
 Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA  
 Relator

Des. MAURO CAMPOLLO  
Julgador

Esteve presente: Dr. SALES EURICO M. FREITAS  
Procurador de Justiça

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.08.009783-4 – BOA VISTA/RR**

**IMPETRANTE: EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA**

**PACIENTE: ALEXANDRE VIEIRA ROCHA**

**AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA**

**CRIMINAL DE BOA VISTA/RR**

**RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA**

**EMENTA:** HABEAS CORPUS – PRISÃO EM FLAGRANTE – TRÁFICO DE DROGAS – PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA – SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA.

1. O juiz, ao receber a comunicação da prisão em flagrante, não está obrigado a exarar, de ofício, despacho fundamentado a respeito da concessão da liberdade provisória, devendo fazê-lo apenas quando pedido e negado o benefício.

2. Inexistindo pronunciamento judicial de primeira instância sobre o pedido de liberdade provisória, afigura-se inconcebível apreciá-lo originariamente em segundo grau de jurisdição, através de habeas corpus, sob pena de verdadeira e indevida supressão de instância.

3. Writ não conhecido.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em não conhecer do habeas corpus, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 15 de abril de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Relator

Des. MAURO CAMPOLLO  
Julgador

Esteve presente: Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO  
Procuradora de Justiça

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008517-9 – BOA VISTA/RR**

**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**

**PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO**

**APELADO: ROSENI BEZERRA FRANCISCO**

**ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE**

**RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

### EMENTA

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. ERRO MÉDICO COMETIDO POR AGENTES ESTATAIS. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO ESTADO. § 6º DO ART. 37 DA CF. COMPRESSA CIRÚRGICA DEIXADA NA PACIENTE APÓS A REALIZAÇÃO DE PARTO CESÁRIO. DIAGNÓSTICO FEITO APÓS APROXIMADAMENTE CINCO MESES. RETIRADA DE PARTE DO INTESTINO DELGADO EM FACE DA INFLAMAÇÃO DECORRENTE DO CORPO ESTRANHO. DANOS MORAIS. VALOR RAZOÁVEL E ADEQUADO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra o presente julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista-RR, 15 de abril de 2008.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. Almiro Padilha  
Relator

Juiz Conv. César Henrique Alves  
Julgador

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.08.009668-7 – BOA VISTA/RR**

**IMPETRANTE: ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO**

**PACIENTE: FRANCISMAR ATHAN LAVOR**

**AUT. COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CRIMINAL DE BOA VISTA**

**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

### EMENTA

HABEAS CORPUS – DIREITO DE FAMÍLIA – PACIENTE EM LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO - AUSÊNCIA EM ATO PROCESSUAL - DECRETAÇÃO DA PREVENTIVA - NÃO DEMONSTRAÇÃO DA INTENÇÃO DE AUSENTAR-SE DO DISTRITO DA CULPA – INEXISTÊNCIA DAS HIPÓTESES AUTORIZADORAS DA CUSTÓDIA (ART. 312 CPP) – PEDIDO LIMINAR CONCEDIDO - ORDEM CONFIRMADA.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de HABEAS CORPUS N° 0010 08 009668\_7 - Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Colenda Câmara Única – Turma Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer Ministerial, em CONCEDER em definitivo da ordem impetrada em favor de FRANCISMAR ATHAN LAVOR, por ausência dos requisitos autorizadores da custódia preventiva, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E OITO. (15.04.2008)

Des. CARLOS HENRIQUES  
Presidente e Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Julgador

Des. MAURO CAMPOLLO  
Julgador

Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO  
Procuradora de Justiça

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.08.009579-6 – BOA VISTA/RR**

**IMPETRANTE: JOSÉ DEMONTIÈ SOARES LEITE**

**PACIENTES: CARLOS CÉSAR DE CASTRO E MARCO ANTONIO DE CASTRO**

**AUT. COATORA: MM. JUIZ DA 5<sup>a</sup> VARA CRIMINAL DE BOA VISTA**

**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

### EMENTA

HABEAS CORPUS – CRIME SOCIETÁRIO – SONEGAÇÃO FISCAL – DENÚNCIA – INÉPCIA – INOCORRÊNCIA – PEÇA INICIAL ACUSATÓRIA QUE EXPÔE PORMENORIZADAMENTE O FATO, DEIXANDO DE DESCRIRE A CONDUTA INDIVIDUALIZADA DE CADA

UM DOS DIRETORES DA EMPRESA – EVENTUAL OMISSÃO SANÁVEL ATÉ O MOMENTO DA SENTENÇA FINAL – INTELIGÊNCIA DO ART. 41 DO CPP - PRECEDENTES DO STF E STJ. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL – IMPOSSIBILIDADE - CONEXÃO - ORDEM DENEGADA EM DEFINITIVO.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de HABEAS CORPUS N° 0010 08 009579\_6 - Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Colenda Câmara Única – Turma Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer Ministerial, em DENEGAR em definitivo da ordem impetrada em favor de CARLOS CÉSAR DE CASTRO E MARCO ANTONIO DE CASTRO, preservando a Ação Penal nº 0010 06 140336-5 cujo prosseguimento pretendiam obstar, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E OITO. (15.04.2008)

**Des. CARLOS HENRIQUES**  
Presidente e Relator

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
Julgador

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
Julgador

Dra. REJANE GOMES AZEVEDO  
Procuradora de Justiça

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.008893-4 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA

ADVOGADO: DR. JOSÉ LUIZ ANTONIO CAMARGO  
APELADA: NAIR FARIA MORAIS FERREIRA  
ADVOGADO: DR. RONALDO MAURO COSTA PAIVA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

### EMENTA

EMBARGOS À EXECUÇÃO – JUIZ A QUO JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, RECONHECENDO A QUITAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA – APELAÇÃO CÍVEL – AUSÊNCIA DA GARANTIA DO JUIZO – SITUAÇÃO EXCEPCIONAL - DESNECESSIDADE DE TORNAR NULO TODO O PROCESSO – DÍVIDA INTEGRALMENTE PAGA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 15 de abril de 2008.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Juiz Conv. César Henrique  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Relator

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009549-9 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

ADVOGADO: DR. JOÃO FERNANDES DE CARVALHO  
APELADO: ERALDO FREITAS DE MELO  
ADVOGADO: DR. MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

### EMENTA

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. FURTO DE MOTOCICLETA OCORRIDO NO ESTACIONAMENTO DO SENAC. ENTIDADE QUE, EMBORA COLABORE COM O PODER PÚBLICO, CONSTITUI PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, REGULADA, PORTANTO, PELAS NORMAS DO REGIME PRIVADO. ESTACIONAMENTO UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES. EXISTÊNCIA DE MURO E CÂMERA DE SEGURANÇA. RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEFETUOSO, CUJA SEGURANÇA FORNECIDA NÃO FOI A QUE COMUMENTE SE ESPERAVA. ART. 14, § 1º, II, DO CDC. INOCORRÊNCIA DE CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. CARACTERIZAÇÃO DOS DANOS MATERIAIS. SENTença MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista-RR, 15 de abril de 2008.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. Almiro Padilha  
Relator

Juiz Conv. César Henrique Alves  
Julgador

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009589-5 – BOA VISTA/RR  
1<sup>a</sup> APELANTE / 2<sup>a</sup> APELADA: RAIMUNDA DE ANDRADE PEIXOTO

ADVOGADO: DR. PAULO AFONSO SANTANA DE ANDRADE

2<sup>a</sup> APELANTE / 1<sup>a</sup> APELADO: RHOMER DE SOUZA LIMA  
ADVOGADO: DR. ALBERTO JORGE DA SILVA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

### EMENTA

INTERDITO PROIBITÓRIO – PEDIDO JULGADO PROCEDENTE – APELAÇÕES (PRINCIPAL E ADESIVA) – JULGAMENTO “EXTRA PETITA” – INOCORRÊNCIA – PARCIALIDADE DO JULGADOR – INEXISTÊNCIA – POSSE DOS REQUERIDOS SOBRE A ÁREA EM DISCUSSÃO – NÃO-COMPROVAÇÃO – TAMANHO DO IMÓVEL DO AUTOR, UTILIZAÇÃO DO CARGO DE PREFEITO PARA APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE TERRAS ALHEIAS E IMPEDIMENTO DE SER PROPRIETÁRIO DE ÁREA RURAL – INSUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A POSSE ANTERIOR DOS RÉUS – RECURSOS (PRINCIPAL E ADESIVO) CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos recursos nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 15 de abril de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Presidente

Des. ALMIRO PADILHA  
Relator

Juiz Conv. CÉSAR HENRIQUE ALVES  
Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.08.009565-5 – BOA VISTA/RR**

**AUTORAS: CASSANDRA DE JESUS FARIA LACERDA  
ADVOGADA: EM CAUSA PRÓPRIA  
RÉU: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA  
PROCURADOR JURÍDICO: DR. ISRAEL RAMOS DE OLIVEIRA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

#### EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTE FÍSICO, PUBLICAÇÃO DE LISTA ESPECÍFICA, INCLUSÃO DO NOME DA IMPETRANTE NA RELAÇÃO DE APROVADOS, NOMEAÇÃO E POSSE – PEDIDOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES – REEXAME NECESSÁRIO – NECESSIDADE DE CITAÇÃO DOS LITISCONSORTES – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO – RESERVA DE VAGA PARA DEFICIENTES FÍSICOS EM CONCURSO PÚBLICO, PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO ESPECÍFICA COM OS NOMES DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA APROVADOS – OBRIGATORIEDADE – AUSÊNCIA DO NOME DA IMPETRANTE NA RELAÇÃO DE APROVADOS – EQUIVOCO – NOMEAÇÃO E POSSE – POSSIBILIDADE APÓS A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS APROVADOS – DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS – ABRANGÊNCIA DO MÁXIMO DE CARGOS POSSÍVEL – REEXAME CONHECIDO E SENTENÇA CONFIRMADA.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 15 de abril de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA  
Relator

Esteve presente:  
Procurador de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009580-4 – BOA VISTA/RR**

**AGRAVANTE: GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ  
ADVOGADO: DR. PAULO CAMILO  
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADOS: DR. JAIME CÉSAR DO AMARAL  
DAMASCENO E OUTROS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

#### EMENTA

PROCESSO CIVIL – AGRADO DE INSTRUMENTO – PROCESSO DE EXECUÇÃO – PENHORA DE SALÁRIO – IMPOSSIBILIDADE – DESCONTOS EM CONTA CORRENTE – COMPROVAÇÃO DE CONTA SALÁRIO – AGRADO PROVÍDIO.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos 15 dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator/Presidente

Des. ALMIRO PADILHA  
Julgador

Dr. CÉSAR HENRIQUE ALVES  
Juiz Convocado

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**AGRADO INTERNO N° 0010.07.009208-4 NO AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.009137-5 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A**  
**ADVOGADO: DR. ÉRICO CARLOS TEIXEIRA**  
**AGRAVADO: GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ**  
**ADVOGADO: DR. PAULO CAMILO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

#### EMENTA

PROCESSO CIVIL – AGRADO INTERNO EM FACE DE DECISÃO QUE ATRIBUIU EFEITO ATIVO A AGRADO DE INSTRUMENTO – IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE AGRADO INTERNO A TEOR DO QUE PRECEITUA O ART. 527 DO CPC – AGRADO NÃO CONHECIDO.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em não conhecer do recurso, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos 15 dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator/Presidente

Des. ALMIRO PADILHA  
Julgador

Dr. CÉSAR HENRIQUE ALVES  
Juiz Convocado

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009607-5 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORA DO ESTADO: DRA. MARGAUX GUERREIRO DE CASTRO**  
**APELADO: WALLACE MONTEIRO PENCO**  
**ADVOGADO: DR. JOSÉ APARECIDO CORREIA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

#### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – INDENIZAÇÃO – DANOS MORAIS – LESÃO CORPORAL CAUSADA POR AGENTE PÚBLICO – DOR MORAL – DESNECESSIDADE DE DESPACHO SANEADOR E DE PRODUÇÃO DE PROVA – JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE – LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO – ACERVO DOCUMENTAL SUFICIENTE – NÃO-OCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA – VALOR DA INDENIZAÇÃO RAZOÁVEL E PROPORCIONAL – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS – APELO IMPROVIDO. A indenização por danos morais deve ser fixada com

razoabilidade, para advertir o causador do dano e para compensar os prejuízos suportados, sem provocar o enriquecimento ilícito da vítima.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos 15 dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator/Presidente

Des. ALMIRO PADILHA  
Julgador

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Julgador

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008282-0 – BOA VISTA/RR**  
**1º APELANTE / 2º APELADO: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERK GUIMARÃES MEDEIROS**  
**2º APELANTE / 1º APELADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RORAIMA**  
**ADVOGADO: DR. BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**  
**REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CESAR ALVES**

### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI N° 331/02 –INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 - HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - COMPENSAÇÃO - INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOGADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator/Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Julgador

Juiz Convocado CESAR ALVES  
Julgador

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 28 DE ABRIL DE 2008.**

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Câmara Única

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Procedimento Administrativo n.º 757/08.**

**Requerente: Eleonora Silva de Moraes**

**Assunto: Pagamento de Diferença de Abono de Férias**

### Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 09/11; defiro o pedido, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar Nº. 053/01, combinado com o artigo 14 da Resolução nº. 035/02, haja vista a existência de disponibilidade para responder pela despesa (fl. 14).

2. Publique-se.

3. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para as providências que o caso requer.

Boa Vista, 23 de abril de 2008.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Presidente TJ/RR

**Procedimento Administrativo n.º 426/08.**

**Origem: Comarca de Rorainópolis**

**Assunto: Informações**

### Decisão

Não havendo mais atos a serem praticados dentro do presente feito, arquive-se.

Boa Vista, 25 de abril de 2008.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Presidente TJ/RR

**Requisição de Pequeno Valor N° 035/2007**

**Requerente: José Edival Vale Braga**

**Advogado: Alexander Ladislau Menezes**

**Requerido: Estado de Roraima**

**Procurador: Procuradoria do Estado**

**Requisitante: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista**

### Decisão

Trata-se de requisição de pequeno valor expedida em favor de José Edival Vale Braga, em Ação de Execução de nº. 0010.05.117205-3, movida contra o Estado de Roraima.

O ofício requisitório, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, veio acompanhado da documentação de folhas 04/92.

A Diretoria-Geral certificou à fl. 94 encontrar-se o feito devidamente instruído de acordo com o que dispõe o art. 436 do RITJRR.

O Procurador-Geral de Justiça opinou pelo deferimento da presente Requisição de Pequeno Valor (RPV), para fins de ulterior pagamento da quantia requisitada em favor da pessoa física beneficiária (fl.106). Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decidido.

Estando devidamente instruída, esta requisição de pequeno valor (RPV) deve ser paga pelo montante original, atualizado até 31 de julho de 2007 (fl. 17).

Isto posto, DEFIRO o pagamento da importância de R\$ 5.148,01(cinco mil, cento e quarenta e oito reais e um centavo), conforme cálculo de fl. 17, em favor do Requerente José Edival Vale Braga, independente de precatório, nos termos do art. 100, § 3º da Constituição Federal do art. 87, I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Oficie-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Roraima, para que proceda ao repasse do mencionado valor ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 17, *caput* e § 2º, da Lei nº. 10.259/01).

Indique o credor, no mesmo prazo, a conta corrente para depósito. Comunique-se ao Juízo da Execução.

Após, à Diretoria-Geral, para acompanhamento.

P.R.I.

Boa Vista-RR, 23 de abril de 2008.

DES. ROBÉRIO NUNES  
Presidente

**Procedimento Administrativo n.º 072/06.**  
**Origem:** Departamento de Administração  
**Assunto:** Informações

**Decisão**

Não havendo mais atos a serem praticados dentro do presente feito, arquive-se.

Boa Vista, 25 de abril de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

**Procedimento Administrativo n.º 3338/06.**  
**Origem:** Conselho Nacional de Justiça  
**Assunto:** Solicita Informações

**Decisão**

Haja vista que a solicitação foi atendida, arquive-se.

Boa Vista, 25 de abril de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

**Procedimento Administrativo n.º 3078/07.**  
**Origem:** Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo  
**Assunto:** Solicita Informações

**Decisão**

Atendida a solicitação, arquive-se.

Boa Vista, 25 de abril de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

**Procedimento Administrativo n.º 916/08.**  
**Origem:** Ministério da Previdência Social  
**Assunto:** Convida para participar da PAESEP II

**Decisão**

Haja vista que a solicitação foi atendida, arquive-se.

Boa Vista, 25 de abril de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

**Procedimento Administrativo n.º 243/08.**  
**Origem:** Comarca de Rorainópolis  
**Assunto:** Informações

**Decisão**

Não havendo mais atos a serem praticados dentro do presente feito, arquive-se.

Boa Vista, 25 de abril de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

**Procedimento Administrativo n.º 532/08.**  
**Origem:** Departamento de Informática  
**Assunto:** Solicita Providências

**Decisão**

Haja vista que a solicitação foi atendida, arquive-se.

Boa Vista, 25 de abril de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

**Procedimento Administrativo n.º 750/08.**  
**Origem:** Conselho Nacional de Justiça  
**Assunto:** Solicita Informações

**Decisão**

Haja vista que a solicitação foi atendida, arquive-se.

Boa Vista, 25 de abril de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

**Procedimento Administrativo n.º 3120/07.**  
**Origem:** Presidência da Republica – Secretaria Especial dos Direitos Humanos  
**Assunto:** Solicita Informações

**Decisão**

Haja vista que a solicitação foi atendida, arquive-se.

Boa Vista, 25 de abril de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

**Procedimento Administrativo n.º 794/08.**  
**Origem:** Sevidor José Braga Ribeiro  
**Assunto:** Pagamento da Diferença por substituição

**Decisão**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 12/13; defiro o pedido, nos termos do artigo 35 § 1º da Lei Complementar Estadual Nº. 053/01, haja vista haver disponibilidade orçamentária (fl. 16)

2. Publique-se.

3. Após, ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 25 de abril de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

**Procedimento Administrativo n.º 679/08.**  
**Requerente:** Jacqueline do Couto  
**Assunto:** Folga Compensatória e Horas Extras

**Decisão**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 18/20; defiro parcialmente o pedido, apenas para consolidar a folga compensatória já usufruída, haja vista não haver determinação prévia para cumprimento das horas extras requeridas.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 25 de abril de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

**Procedimento Administrativo n.º 679/08.**  
**Requerente:** Jacqueline do Couto  
**Assunto:** Folga Compensatória e Horas Extras

**Decisão**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 08/10; bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria-Geral (fl. 12 e 13); defiro o pedido, convalidando a folga compensatória já usufruída.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 25 de abril de 2008.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 28 DE ABRIL DE 2008.**

**JULIANA MINOTTO**  
**CHEFE DE GABINETE**

**DIRETORIA GERAL**

**Procedimento Administrativo nº 3.257/2007**

Origem: Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Procedimento administrativo para abrigar documentação referente ao resarcimento de remuneração do servidor Victor de Matos Costa, cedido do Ministério da Educação

**DECISÃO**

1. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto nº 93.872/86, a despesa de exercício anterior relativa ao reembolso dos valores referente aos vencimentos do servidor Victor de Matos Costa, no valor indicado às fls. 32/34.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para emissão de empenho e liquidação.

Boa Vista- RR, 25 de abril de 2008.

**Augusto Monteiro**  
Diretor Geral-TJ/RR

**Procedimento Administrativo nº 892/2008**

Origem: Comarca de Caracaraí

Assunto: Solicita pagamento de diárias

1.Decisão: (...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Luiz Eugênio Brambila.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 25 de abril de 2008

**Augusto Monteiro**  
Diretor Geral - TJRR

**Procedimento Administrativo nº 950/2008**

Origem: Comarca de Mucajáí

Assunto: Solicita pagamento de diárias

1.Decisão: (...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Joelson de Assis Sales e Jean Daniel de Almeida Santos.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 25 de Abril de 2008

**Augusto Monteiro**  
Diretor – Geral /TJRR

**Procedimento Administrativo nº 951/2008**

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias

1.Decisão: (...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Maria Auristela de Lima e Luiz Henrique de Oliveira Martins.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 25 de Abril de 2008

**Augusto Monteiro**  
Diretor – Geral /TJRR

**Procedimento Administrativo nº 952/2008**

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias

1. Decisão: (...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Maria Auristela de Lima e Luiz Henrique de Oliveira Martins.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 25 de abril de 2008

**Augusto Monteiro**  
Diretor – Geral /TJRR

**Procedimento Administrativo nº 953/2008**

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias

1.Decisão: (...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Maria Auristela de Lima e Luiz Henrique de Oliveira Martins.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 25 de abril de 2008

**Augusto Monteiro**  
Diretor – Geral /TJRR

**Procedimento Administrativo nº 960/2008**

Origem: Comarca de Mucajai

Assunto: Solicita pagamento de diárias

1.Decisão: (...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Joelson de Assis Salles e Jean Daniel de Almeida Santos.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 25 de abril de 2008

**Augusto Monteiro**  
Diretor Geral - TJRR

**Procedimento Administrativo nº 965/2008**

Origem: Comarca de Pacaraima

Assunto: Solicita pagamento de diárias

1.Decisão: (...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Mário Melo Moura.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 25 de abril de 2008

**Augusto Monteiro**  
Diretor Geral - TJRR

**Procedimento Administrativo nº 966/2008**

Origem: Comarca de Pacaraima

Assunto: Solicita pagamento de diárias

1. Decisão: (...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Josemar Ferreira Sales e Edimar de Matos Costa.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 25 de abril de 2008

**Augusto Monteiro**  
Diretor Geral - TJRR

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 2008**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 792, de 21 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

N.º 405 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **INGRID GONÇALVES DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, no período de 02.04 a 01.05.2008.

N.º 406 – Conceder à servidora **JERUZA PAIVA DOS SANTOS**, Assistente Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2007, nos períodos de 12 a 23.05.2008 e de 26 a 31.05.2008.

N.º 407 – Conceder à servidora **KYWSY ADAIRALBA SANTOS**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2007, no período de 28.04 a 15.05.2008.

N.º 408 – Alterar a 2.ª etapa das férias da servidora **ELAINE ASSIS MELO DE ALMEIDA**, Técnica Judiciária, relativas ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 27 a 30.04.2008.

N.º 409 – Alterar as férias da servidora **KYWSY AIRALBA SANTOS**, Técnica Judiciária, relativas ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 26.06 a 25.07.2008.

N.º 410 – Alterar as férias do servidor **MARCOS ANTÔNIO DEMESIO DOS SANTOS**, Analista Judiciário, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 18.06 a 17.07.2008.

N.º 411 – Alterar as férias do servidor **MARCOS ANTÔNIO DEMESIO DOS SANTOS**, Analista Judiciário, relativas ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 20.11 a 19.12.2008.

N.º 412 – Alterar a 2.ª etapa das férias da servidora **NÁDIA MARIA SARAH DALL'ANGOL**, Chefe de Seção, relativas ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 26.05 a 04.06.2008.

N.º 413 – Alterar as férias do servidor **VICENTE DE PAULA RAMOS LEMOS**, Técnico Judiciário, relativas ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 06.10 a 04.11.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**  
Diretor

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 25/04/2008

**TURMA CÍVEL**

Juiz(iza): Almiro Padilha

**REEXAME NECESSÁRIO**

00001 - 01008009977-2

Autor: R A Gomes & Cia Ltda, Réu: Diretor do Departamento de Receita da Sefaz Rr => Distribuição por Sorteio, Adv - Silvna Borghi Gandur Pigari.

00002 - 01008009978-0

Autor: Isaías Montanari Júnior, Réu: O Estado de Roraima => Distribuição porásteio, Adv - Jean Pierre Michetti, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

Juiz(iza): Cesar Henrique Alves

**APELAÇÃO CÍVEL**

00003 - 01008009968-1

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Pacaraima Construções Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Carlos Antônio Sobreira Lopes, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00004 - 01008009972-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Galdino Pinho Cavalcante => Distribuição por Sorteio, Adv - Paulo Fernando Soares Pereira, Dircinha Carreira Duarte.

00005 - 01008009974-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Pedra Norte Extração de Pedras Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Carlos Antônio Sobreira Lopes, Geórgida Fabiana M de A Costa.

00006 - 01008009975-6

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Valdelice Nunes da Silva Mendonça => Distribuição por Sorteio, Adv - Paulo Fernando Soares Pereira, Dircinha Carreira Duarte.

00007 - 01008009976-4

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Elton Pacheco Rosa => Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo.

**REEXAME NECESSÁRIO**

00008 - 01008009973-1

Autor: Rita Bandeira da Silva, Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Dircinha Carreira Duarte, Ana Marcela Grana de Almeida.

Juiz(iza): Robério Nunes dos Anjos

**AGRADO DE INSTRUMENTO**

00009 - 01008009970-7

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Engecenter Engenharia Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Paulo Fernando Soares Pereira, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00010 - 01008009971-5

Agravante: Banco da Amazônia S/A, Agravado: Nelson Massami Itikawa e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Sivirino Pauli, Luiz Fernando Menegais.

**TURMA CRIMINAL**

Juiz(iza): Ricardo Oliveira

**HABEAS CORPUS**

00011 - 01008009969-9

Impetrante: Antônio Agamenon de Almeida, Paciente: Jaime da Conceição Pereira => Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

**COMARCA DE BOA VISTA  
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 25/04/2008

001297AM =>00115 001799AM =>00254 003955AM =>00285 004621AM =>00285, 00287, 00288 006237AM =>00285 014335CE =>00087 019398DF =>00282 023213GO =>00160 083497MG =>00314 011491PA =>00115 010924PB =>00361 017597PE =>00270 018064PE =>00270 019728RJ =>00286 000910RO =>00277, 00278, 00279, 00280 000000RR =>00271 000005RR-B =>00151, 00321 000014RR =>00184 000021RR =>00386 000030RR =>00144, 00154 000034RR-B =>00195 000042RR-B =>00319 000042RR =>00164, 00180, 00184 000048RR-B =>00203, 00306 000052RR =>00212, 00213, 00214, 00215, 00217, 00218, 00219, 00220, 00224 000066RR-B =>00114 000074RR-B =>00204, 00231, 00232, 00258, 00316 000075RR-E =>00153 000077RR-A =>00189, 00325, 00355 000077RR-E =>00301 000077RR =>00154 000078RR-A =>00312 000078RR =>00207, 00295, 00309 000079RR-A =>00181 000083RR-E =>00010, 00236, 00310 000084RR-A =>00219, 00220, 00225, 00226 000087RR-E =>00190, 00202, 00264, 00265, 00273, 00283, 00301, 00306, 00307 000089RR-E =>00281 000090RR-E =>00101 000092RR-B =>00063, 00084, 00107, 00112, 00119, 00159 000094RR-B =>00050, 00298 000095RR-E =>00168 000100RR =>00314 000101RR-B =>00101, 00298 000104RR-E =>00202 000105RR-B =>00233, 00234 000107RR-A =>00187 000110RR-B =>00114 000110RR-E =>00052, 00304, 00313 000110RR =>00144 000112RR-B =>00260, 00379 000114RR-A =>00154, 00161, 00264, 00298, 00300, 00301, 00303, 00306, 00307, 00318 000114RR-B =>00114, 00230, 00389 000117RR-B =>00144, 00177, 00319, 00334 000118RR =>00059, 00184 000119RR-A =>00092, 00145, 00247, 00248, 00250, 00272 000120RR-B =>00196, 00310, 00348 000123RR-B =>00365 000125RR-E =>00161 000125RR =>00295, 00302 000126RR-B =>00240, 00255 000130RR-E =>00306 000131RR-B =>00253 000136RR =>00178 000137RR-E =>00205, 00294 000138RR-B =>00161 000138RR-E =>00256 000140RR-E =>00055 000140RR =>00382, 00383 000144RR =>00075 000145RR =>00052 000146RR-A =>00282 000146RR-B =>00097, 00100, 00109, 00173 000149RR-A =>00297 000149RR =>00138, 00235, 00259 000153RR =>00104, 00261, 00262, 00305, 00375 000155RR-B =>00321, 00331, 00335, 00374, 00377, 00385, 00390 000155RR =>00274 000156RR =>00199 000158RR-A =>00191, 00192, 00193, 00197, 00198, 00199, 00238	000160RR-B =>00051, 00081, 00093, 00094, 00117, 00139 000160RR =>00304 000162RR-A =>00069 000164RR =>00074, 00152, 00164, 00256 000165RR-A =>00156 000168RR-B =>00182 000169RR =>00115 000171RR-B =>00060, 00392 000172RR-B =>00048 000172RR =>00181, 00296 000173RR-A =>00320-A 000175RR-B =>00264, 00297, 00301, 00303, 00307, 00318 000177RR =>00312 000178RR-B =>00079, 00095, 00136 000178RR =>00073, 00244, 00253, 00313, 00389 000179RR =>00123, 00296 000182RR-B =>00282, 00391 000182RR =>00252 000184RR-A =>00032 000187RR-B =>00237, 00304 000187RR =>00129, 00320 000189RR =>00091, 00165, 00256, 00302 000190RR =>00206, 00305, 00375, 00387 000192RR-A =>00044 000195RR-A =>00144 000201RR-A =>00178, 00230, 00295, 00386 000203RR =>00052, 00253, 00276, 00304, 00313 000205RR-B =>00010, 00236 000206RR =>00087, 00152, 00365 000208RR-A =>00297 000208RR-B =>00251, 00346 000209RR =>00155 000210RR =>00194, 00201, 00239 000212RR =>00167, 00324, 00333, 00337, 00339, 00345, 00356, 00357 000213RR-B =>00204, 00231 000214RR-B =>00206 000215RR-B =>00209, 00210, 00216 000219RR-B =>00309 000220RR-B =>00249 000222RR =>00255, 00256 000223RR-A =>00114, 00144, 00263, 00319, 00334 000223RR =>00207, 00229, 00253, 00295, 00309 000224RR-B =>00190, 00204, 00231 000226RR-B =>00221, 00222, 00223 000226RR =>00055, 00153, 00205, 00284, 00292, 00293, 00294 000229RR-A =>00076 000231RR =>00179 000233RR-B =>00283, 00300, 00306, 00315 000236RR =>00323 000237RR-B =>00050 000237RR =>00132, 00255 000245RR-A =>00228 000247RR-B =>00103, 00146, 00269, 00270, 00289 000248RR-B =>00240 000249RR =>00376 000250RR-B =>00096 000252RR-B =>00096 000254RR-A =>00330 000254RR-B =>00124, 00142 000257RR =>00182 000258RR =>00203 000260RR-A =>00190, 00297 000260RR-B =>00131, 00141 000260RR =>00054, 00115, 00126, 00297 000262RR =>00186, 00188, 00273, 00313 000263RR =>00163, 00284, 00291, 00292, 00293 000264RR-A =>00304 000264RR-B =>00227 000264RR =>00154, 00161, 00190, 00202, 00264, 00265, 00273, 00283, 00298, 00300, 00301, 00303, 00306, 00307, 00317, 00318 000307, 00308, 00317, 00318 000276RR-B =>00007, 00052, 00313 000277RR-A =>00228 000279RR =>00046, 00071, 00082, 00091, 00113, 00120 000280RR-B =>00308 000282RR-A =>00283 000282RR =>00315 000284RR =>00299
---	---

000285RR =>00168  
 000288RR-A =>00096, 00266  
 000290RR-A =>00202  
 000292RR-A =>00096, 00245  
 000292RR =>00137, 00143, 00282, 00302  
 000295RR-A =>00006  
 000295RR =>00321  
 000297RR-A =>00260  
 000299RR =>00311  
 000300RR-A =>00312  
 000305RR =>00200  
 000307RR-A =>00230  
 000311RR =>00058, 00080, 00108, 00110, 00111, 00118, 00147,  
 00149, 00171, 00183  
 000316RR =>00153  
 000317RR =>00065, 00178  
 000333RR =>00381, 00384  
 000337RR =>00053, 00056, 00057, 00061, 00062, 00067, 00078,  
 00099, 00105, 00122, 00125, 00130, 00140, 00148, 00154, 00169,  
 00172, 00262  
 000338RR =>00145  
 000343RR =>00302  
 000345RR =>00092, 00145, 00247, 00248  
 000349RR =>00208, 00240  
 000352RR =>00158, 00167, 00174  
 000358RR =>00299, 00309  
 000368RR =>00009, 00010, 00011, 00045, 00236, 00241, 00252,  
 00310  
 000374RR =>00310  
 000377RR =>00243  
 000379RR =>00190, 00191, 00192, 00193, 00196, 00197, 00198,  
 00199, 00200, 00201, 00202, 00203, 00206, 00207, 00232, 00233,  
 00234, 00235, 00238, 00239, 00246, 00251  
 000382RR =>00176  
 000384RR =>00305  
 000385RR =>00102, 00106, 00256, 00302  
 000387RR =>00305  
 000394RR =>00055, 00089, 00153, 00183  
 000400RR =>00166  
 000409RR =>00299  
 000411RR =>00085  
 000412RR =>00320-A  
 000413RR =>00162, 00319  
 000420RR =>00153, 00205  
 000429RR =>00047, 00049, 00068, 00070, 00133, 00134  
 000431RR =>00064, 00233, 00234  
 000441RR =>00170, 00257  
 000449RR =>00170, 00257  
 000451RR =>00281  
 000457RR =>00035, 00274, 00320, 00388  
 000467RR =>00254, 00318  
 000468RR =>00161, 00264, 00265, 00273, 00298, 00300, 00318  
 000481RR =>00128, 00135, 00150, 00188  
 000482RR =>00009, 00011, 00045, 00241, 00242  
 000483RR =>00072, 00073, 00313  
 000493RR =>00275  
 027538RS =>00189  
 046853RS =>00309  
 049030RS =>00309  
 050037RS =>00312  
 130524SP =>00211  
 150707SP =>00290  
 196403SP =>00210, 00211  
 231747SP =>00290

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### 1AVARACÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00044 - 001008189162-3

Autor: M.S.

Réu: J.M.S. => Distribuição por Dependência em 25/04/2008. Valor da Causa: R 310,00. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00045 - 001008189245-6

Autor: J.S.  
 Réu: F.E.V. => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Valor da Causa: R 16.500,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

### 3AVARACÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

#### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00008 - 001008188595-5

Requerente: Antônio de Souza Barros => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Valor da Causa: R 412,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 4AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

#### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00005 - 001008190247-9

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima  
 Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Dependência em 25/04/2008. Valor da Causa: R 8.000.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DECLARATÓRIA

00006 - 001008188695-3

Autor: Ivalcir Centenaro Epp - Cerealista Centenaro  
 Réu: Vivo S/A => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Valor da Causa: R 2.550,00. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

### 5AVARACÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00007 - 001008188402-4

Autor: Neudo Campos - Empreendimentos Imobiliários Ltda  
 Réu: Josias Galdino da Costa Filho => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Valor da Causa: R 800.000,00. Adv - Suellen Peres Leitão.

### 7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

#### ALVARÁ JUDICIAL

00046 - 001008189155-7

Requerente: Manoel Joaquim Peixoto => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Valor da Causa: R 384,53. Adv - Neusa Silva Oliveira.

#### REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00047 - 001008188592-2

Requerente: D.W.Z.  
 Requerido: A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

### 8AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00009 - 001008189242-3

Autor: Jose Araujo Mourão  
 Réu: Município de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Valor da Causa: R 32.994,94. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

#### EXECUÇÃO

00010 - 001006140580-8

Exequente: Luiz Alves Santiago

Executado: Município de Boa Vista => Transferência Realizada em 25/04/2008. Adv - José Gervásio da Cunha, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Winston Regis Valois Júnior.

#### INDENIZAÇÃO

00011 - 001008188579-9

Autor: Genilda Luiza de Sousa

Réu: Município de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Valor da Causa: R 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

#### 1 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

##### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00037 - 001008190061-4

Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001008190081-2

Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

##### CRIME C/ COSTUMES

00030 - 001008190248-7

Indiciado: C.T. => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00031 - 001005123636-1

Indiciado: M.J.M. e outros => Transferência Realizada em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### LIBERDADE PROVISÓRIA

00032 - 001005123259-2

Requerente: Mário Júnior Malcher => Transferência Realizada em 25/04/2008. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

##### PRISÃO EM FLAGRANTE

00033 - 001005123216-2

Autuado: Mário Júnior Malcher => Transferência Realizada em 25/04/2008. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### PRISÃO PREVENTIVA

00034 - 001008188554-2

Requerido: Edson Cruz dos Santos => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### RELAXAMENTO DE PRISÃO

00035 - 001008190043-2

Requerente: Erisvan dos Santos Sancha => Distribuição por Dependência em 25/04/2008. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

##### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00036 - 001008188555-9

Autor: Volmir Hoffmann de Vargas => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

##### EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00039 - 001005106436-7

Indiciado: C.W.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006141047-7

Indiciado: A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001007163761-4

Indiciado: E.P.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001007174010-3

Indiciado: S.M.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00043 - 001007163812-5

Indiciado: J.S.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 4 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

##### CONTRAVENÇÃO PENAL

00012 - 001007163211-0

Indiciado: M.S.C.M. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### CRIME C/ FAMÍLIA

00013 - 001008190221-4

Indiciado: N.R.O.N. => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00014 - 001008190231-3

Indiciado: J.L.R. => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### CRIME C/ PESSOA

00015 - 001005118146-8

Indiciado: G.P.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006148850-7

Indiciado: J.P.D.T. => Nova Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00017 - 001006143726-4

Indiciado: M.P.R. => Nova Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006151171-2

Indiciado: Z.M.V. => Nova Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007156386-9

Indiciado: A.R. => Nova Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001008189407-2

Indiciado: J.E.N.S.C. => Distribuição por Dependência em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### PRISÃO EM FLAGRANTE

00021 - 001008190048-1

Autuado: Thiago de Paiva Estevam => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00022 - 001008190041-6

Autor: Silas Sereno Lopes - Delegado de Policia => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**5 VARA CRIMINAL**

Juiz(iza): Leonardo Pache de Faria Cupello

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00023 - 001007156808-2

Indicado: E.S.R. => Nova Distribuição por Sorteio em 25/04/2008.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00024 - 001008189395-9

Indicado: V.M.O.T. => Distribuição por Sorteio em 24/04/2008.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001008189406-4

Indicado: E.F.S.S. => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001008190058-0

Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00027 - 001008190091-1

Indicado: S.M.S. e outros => Distribuição por Dependência em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00028 - 001008190040-8

Autuado: Williams Aprigio da Silva => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO PREVENTIVA**

00029 - 001008190056-4

Autor: Eliane Gonçalves Delegada de Polícia Civil => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(iza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

**ALVARÁ JUDICIAL**

00001 - 001008188867-8

Requerente: B.C.V.S. => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO DE MEDIDA**

00002 - 001008188870-2

S.educando: R.F.S. => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008188872-8

S.educando: R.F.S. => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008188874-4

S.educando: R.F.S. => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****1 VARA CÍVEL****Expediente de 25/04/2008****JUIZ(A) TITULAR:**

**Luiz Fernando Castanheira Mallet**

**PROMOTOR(A) :**

**Valdir Aparecido de Oliveira**

**ESCRIVÃO(A) :**

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

00048 - 001008185852-3

Requerente: M.M.S.C.

Requerido: A.C.S.C. => Audiência ANTECIPADA para o dia 30/05/2008 às 11:08 horas. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00049 - 001006136573-9

Requerente: L.R.R. e outros

Requerido: J.B.P.R.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 11:00 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00050 - 001007164486-7

Requerente: C.B.C.D.

Requerido: S.F.D.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 11:04 horas. Adv - Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

00051 - 001007166149-9

Requerente: A.C.L.

Requerido: T.N.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:45 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00052 - 001007178266-7

Requerente: B.M.N.F.

Requerido: M.S.P.F. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 40. Boa Vista/RR, 24/04/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Suellen Peres Leitão, Francisco Alves Noronha, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

00053 - 001008185082-7

Requerente: P.C.F.L.

Requerido: R.L.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:13 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00054 - 001008185765-7

Requerente: P.H.O.M.

Requerido: J.M.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:09 horas. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00055 - 001008185855-6

Requerente: R.K.N.C.

Requerido: J.R.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autora. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a) da autora, manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 18/04/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Juliane Filgueiras da Silva.

00056 - 001008185929-9

Requerente: C.P.M. e outros

Requerido: C.S.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:27 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00057 - 001008185936-4

Requerente: A.E.B.R.

Requerido: W.S.R. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:23 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00058 - 001008186541-1

Requerente: R.V.L.F. e outros

Requerido: R.S.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:21 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00059 - 001008186602-1

Requerente: R.A.O.

Requerido: J.R.S.O. => DECISÃO: 01 - Justiça gratuita. 02 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 15% (quinze por cento) da remuneração bruta do réu, menos os descontos legais, que deverão ser pagos mediante desconto em folha e depositados em conta da representante do(a)s menor(es), até o dia 10 de cada mês. 03 - Designo o dia 30/05/2008, às 11:12 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. 06 - Oficie-se, se for o caso. 07 - Dê-se ciência ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 11/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Fábio Martins da Silva.

ALIMENTOS - OFERTA

00060 - 001008186657-5

Requerente: A.F.M. e outros

Requerido: R.V.F.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 11:17 horas. DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 à Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 30% dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante dos menores - fls. 04. 04 - O requerimento de M.A.S., necessita de melhor esclarecimento, não merecendo definição por ora. 05 - Designo o dia 30/05/2008, às 11:17 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 06 - Cite-se, por carta precatória. 07 - Intimações necessárias. 08 - Oficie-se para desconto. 09 - Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 01/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00061 - 001008186890-2

Requerente: D.B.A.

Requerido: S.L.A. => DECISÃO: 01 - Justiça gratuita. 02 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário(s) mínimo(s), mensal, devendo ser pagos mediante depósito em conta bancária em nome da representante do/a(s) menor(es) até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do(a) menor(es). 03 - Designo o dia 30/05/2008, às 10:58 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. 06 - Oficie-se para abertura de conta e desconto, se for o caso. 7 - Dê-se vistas/ciência ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00062 - 001008187005-6

Requerente: H.C.S.S. e outros

Requerido: V.R.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:17 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00063 - 001008187169-0

Requerente: I.B.B.S.

Requerido: B.A.S. => DECISÃO: 01 - Justiça gratuita. 02 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 15% (quinze por cento) da remuneração bruta do réu, menos os descontos legais, que deverão ser pagos mediante desconto em folha e depositados em conta da representante do(a)s menor(es), até o dia 10 de cada mês. 03 - Designo o dia 30/05/2008, às 11:02 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. 06 à Oficie-se, se for o caso. 07 à Dê-se ciência ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 11/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00064 - 001008188369-5

Requerente: L.F.D.L.

Requerido: H.P.L. => DECISÃO: 1) Segredo de Justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor de 50% do salário mínimo, que deverão ser pagos mediante recibo à representante do/a(s) menor(es), até o dia 10 de cada mês. 4) Designo o dia 30/05/08, às 11:16 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 5) Cite-se. 6) Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 05/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Glener dos Santos Oliva.

00065 - 001008188546-8

Requerente: I.C.L.

Requerido: H.C.F.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 11:05 horas. DECISÃO: 01 - Justiça gratuita. 02 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 02 (dois) salário(s) mínimo(s), mensal, devendo ser pagos mediante depósito em conta bancária em nome da representante do/a(s) menor(es) até dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do(a) menor(es). 03 - Designo o dia 30/05/2008, às 11:05 horas, para

audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. 06 - Oficie-se para abertura de conta e desconto, se for o caso. 7 - Dê-se vistas/ciência ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00066 - 001008189148-2

Requerente: K.S.D.

Requerido: E.C.D. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante dos menores, no valor equivalente a 1/2 salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 30/05/2008, às 11:06 horas para audiência de tentativa de conciliação. 5) Cite-se e intime-se, com urgência. Boa Vista/RR, 25/04/08. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001008189208-4

Requerente: A.F.P.M.

Requerido: F.R.M. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 à Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 20% dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 30/05/2008, às 11:07 horas, para audiência de conciliação. 05 - Cite-se e intime-se, com urgência. 06 - Oficie-se para desconto. Boa Vista/RR, 25/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00068 - 001008189218-3

Requerente: S.G.C. e outros

Requerido: S.S.C. => DECISÃO: 01 - Justiça gratuita. 02 - Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 1/2 (meio) salário(s) mínimo(s), mensal, devendo ser pagos mediante depósito em conta bancária em nome da representante do/a(s) menor(es) até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do(a) menor(es). 04 - Designo o dia 30/05/2008, às 11:10 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se e intime-se, com urgência. Boa Vista/RR, 25/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00069 - 001005122284-1

Requerente: Viviani Carla Vital Cavalcanti => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 58. Boa Vista/RR, 24/04/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00070 - 001007157124-3

Requerente: Luizinho Costa Pimentel e outros => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00071 - 001007168597-7

Requerente: A.M.G. e outros => Vista ao(s) proge/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à PROGE/RR acerca de fls. 42. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00072 - 001008183428-4

Requerente: V.O.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, DEFIRO o PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL em nome do requerente, para levantamento e saque junto à C.E.F. dos valores referentes ao depósito de FGTS referente à pensão Judicial (fls. 15) em nome de A.V.M. Sem custas e honorários. Expeça-se o respectivo alvará. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josinaldo Barboza Bezerra.

00073 - 001008188372-9

Requerente: Luan Storny Medeiros dos Santos => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Justiça gratuita 03 - Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 17/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Josinaldo Barboza Bezerra.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00074 - 001004087597-2

Inventariante: Onedia Lima Tavares => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Defiro o pedido de alvará judicial requerido às fls. 85, em nome de O.L.T. 02 - A autorizada deverá comprovar nos autos, em 30 dias, o depósito do valor levantado em nome dos menores. 03 - Após, a inventariante apresente as últimas declarações e o plano de partilha. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00075 - 001004089358-7

Inventariante: Francirler Rodrigues Bezerra  
Inventariado: de Cujus Jose Danilo Rufino do Vale => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar como requer. Despacho: Defiro fls. 125, oficie-se conforme requerido. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Edmilson Macedo Souza.

00076 - 001006138978-8

Inventariante: Henrique Francisco da Silva de Sousa  
Inventariado: de Cujus Arnaldo Francisco da Silva => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00077 - 001007174352-9

Inventariante: Dilma Maria de Oliveira Lima e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Manifeste-se a inventariante. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00078 - 001006146475-5

Requerente: A.C.R.C.  
Interditado: J.F.R.C. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 30/05/2008 às 14:00 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00079 - 001006147234-5

Requerente: M.N.M.L.  
Interditado: E.A.M. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 30/05/2008 às 14:00 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00080 - 001007154642-7

Requerente: R.N.S.  
Interditado: J.N.S. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 30/05/2008 às 14:00 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00081 - 001007155058-5

Requerente: A.S.S.  
Interditado: C.S.F. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 30/05/2008 às 14:00 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00082 - 001007166836-1

Requerente: L.O.S.  
Interditado: M.O.S. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 30/05/2008 às 14:00 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00083 - 001007173266-2

Requerente: G.B.S.  
Interditado: G.C.B.S. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 23/05/2008 às 14:00 horas. Perícia designada para o dia 23/05/2008, às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001007173499-9

Requerente: I.G.  
Interditado: A.C.S. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 23/05/2008 às 14:00 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

#### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00085 - 001007173162-3

Requerente: A.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) dourta causídica. ATO ORDINATÓRIO: A dourta causídica OAB/RR nº 411, providenciar o recolhimento dos envolumentos para averbação, conforme documento contido às fls. 43, os quais deverão ser pagos para o Cartório do Registro Civil do 2º Distrito de Resende - Rio de Janeiro. Boa Vista/RR, 24/04/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Maisa de Andrade Sampaio.

00086 - 001008188689-6

Requerente: E.D.O. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Designo o dia 30/05/2008, às 10:19 horas, para audiência de Ratificação e instrução. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 17/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00087 - 001006147838-3

Requerente: G.R.S.  
Requerido: J.C.G.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) dourta causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a) OAB/RR 206, manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 39vº. Boa Vista/RR, 23/04/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Rachel Fonteles Varela Magalhães, Daniel José Santos dos Anjos.

00088 - 001007173276-1

Requerente: W.N.S.  
Requerido: M.J.M.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:14 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00089 - 001007163830-7

Requerente: S.J.S. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: intimem-se por edital. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Luciana Rosa da Silva.

#### EXECUÇÃO

00090 - 001004079124-5

Exequente: M.V.B.  
Executado: N.M.A. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer. Despacho: Defiro o pedido de fls. 72, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001004092015-8

Exequente: M.S.M.L. e outros  
Executado: E.L.L. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir decisão. Despacho: 01 - Aguardem-se decisão dos autos de ação Revisional nº 174186-1. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Lenon Geysen Rodrigues Lira.

00092 - 001007154205-3

Exequente: J.B.L.S.I. e outros  
Executado: I.S.I. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota mpe/rr. Despacho: Defiro cota ministerial de fls. 45vº, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00093 - 001007159718-0

Exequente: A.S.L.  
Executado: J.B.L. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 35, suspendendo o feito por 60 dias. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00094 - 001007165348-8

Exequente: M.H.M.S.  
Executado: G.J.B.S. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 45vº, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00095 - 001007171025-4

Exeqüente: E.S.O.

Executado: E.S.O. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requerer. Despacho: Defiro o pedido de fls. 27, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00096 - 001007173569-9

Exeqüente: L.V.L.

Executado: J.S.L. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 29, suspendendo o feito por 30 dias. 02 - Após, diga a parte autora. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Emanoel Maciel da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Warner Velasque Ribeiro.

00097 - 001007178322-8

Exeqüente: W.S.O. e outros

Executado: A.S.O. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00098 - 001008184696-5

Exeqüente: L.A.S.O.

Executado: M.H.O.N. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 09. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001008186917-3

Exeqüente: N.T.P.S.

Executado: A.F.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se, nos moldes do art. 733 do CPC, considerando a planilha de fl. 0. Faça constar a advertência do pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no curso do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. 04 - Apense aos autos nº 02 028313-0. Boa Vista/RR, 14/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00100 - 001008186815-9

Autor: A.F.N.

Réu: W.F.C.T. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Vistas ao MPE/RR 02 - Após, clis em mãos. 03 - Justiça gratuita. Boa Vista/RR, 22/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00101 - 001008187335-7

Autor: A.P.L. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00102 - 001008188438-8

Autor: L.C. e outros

Réu: P.F.S. => Citação ordenado(a). DECISÃO: 01 → Segredo de justiça. 02 → Designo o dia 30/05/2008, às 11:03 horas, para audiência de tentativa de conciliação. 03 → Cite-se e intimem-se, com urgência. Boa Vista/RR, 25/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

#### GUARDA DE MENOR

00103 - 001006136825-3

Requerente: R.S.S.

Requerido: M.J.S.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 162vº. Boa Vista/RR, 23/04/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00104 - 001006149695-5

Requerente: E.A.S.P.

Requerido: A.C.V. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota mpe/rr. Despacho: Defiro cota ministerial lançada às fls. 47, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando

Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00105 - 001007174424-6

Requerente: S.A.F.

Requerido: R.A.G.A. => Processo Suspenso. Despacho: Defiro a suspensão, após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00106 - 001007179693-1

Requerente: F.G.B.

Requerido: G.S.G. => Audiência ANTECIPADA para o dia 30/05/2008 às 10:50 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00107 - 001008182647-0

Requerente: C.S.L.

Requerido: M.L.P. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:42 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00108 - 001008184993-6

Requerente: K.V.A.R.

Requerido: L.B.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:03 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00109 - 001008185899-4

Requerente: R.N.S.

Requerido: L.P.S. => Audiência ANTECIPADA para o dia 30/05/2008 às 10:22 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00110 - 001008186546-0

Requerente: D.S.O.

Requerido: A.C.V.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:38 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00111 - 001008186833-2

Requerente: M.S.J.F.V.

Requerido: A.M.S.C. e outros => Audiência ANTECIPADA para o dia 30/05/2008 às 10:46 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00112 - 001006149722-7

Requerente: R.R.L.

Requerido: P.A.V. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:24 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00113 - 001007178534-8

Requerente: W.S.

Requerido: W.S.S. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:47 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00114 - 001001002487-4

Requerente: L.G.B.Q. e outros

Requerido: G.V.Q. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório certifique se a parte representada pelo causídico de fls. 71 integra um dos pólos das demandas indicadas às fls. 73vº. Caso negativo, providencie-se a exclusão do SISCOM solicitada. Boa Vista/RR, 28/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Wagner José Saraiva da Silva, Antônio O.f.cid, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00115 - 001002031204-6

Requerente: N.C.V.M.

Requerido: J.L.C.P. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 15/05/2008 às 10:25 horas. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Jurandir Alves da Costa Filho, José Aparecido Correia, João Paulino Furtado Sobrinho.

00116 - 001004094223-6

Requerente: A.P.C.

Requerido: J.R.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ilustre Defensor esclareça cota lançada às fls. 82, tendo em vista sentença prolatada às fls. 45/51. Ato contínuo, manifeste-se acerca da certidão de fls. 79vº. Boa Vista/RR, 18/04/08. Luiz Fernando

Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001007167248-8

Requerente: C.M.R.B.

Requerido: J.S.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:44 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00118 - 001007171140-1

Requerente: S.G.F.C.

Requerido: Z.B. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:36 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00119 - 001007178482-0

Requerente: A.Y.M.P.

Requerido: F.A.S.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:32 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily

00120 - 001007178505-8

Requerente: E.H.A.S.

Requerido: R.M.F. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 25. 02 - Redesigno a audiência para o dia 30/05/2008, às 10:51 horas. 03 - Cite-se e intime-se, com urgência. Boa Vista/RR, 25/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00121 - 001008181836-0

Requerente: A.T.A.

Requerido: P.J.S. => Audiência REDESIGNADA para o dia 30/05/2008 às 10:26 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00122 - 001008186906-6

Requerente: Y.V.S.S.

Requerido: E.S.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:39 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### RECONHECIMENTO PATERNIDADE

00123 - 001007172164-0

Autor: R.R.C.

Réu: G.A.S.F. => Audiência ANTECIPADA para o dia 30/05/2008 às 10:30 horas. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00124 - 001008185372-2

Autor: D.G.O.

Réu: G.H.B. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:07 horas. Adv - Januário Miranda Lacerda.

00125 - 001008185755-8

Autor: C.A.S.S.

Réu: G.S.S. => Audiência ANTECIPADA para o dia 30/05/2008 às 10:31 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00126 - 001008185773-1

Autor: R.C.P.S.

Réu: A.S.M. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:18 horas. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

#### REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00127 - 001004094284-8

Requerente: A.A.S.

Requerido: G.S.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:55 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00128 - 001007165950-1

Requerente: V.F.M.

Requerido: D.L. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). Despacho: O douto causídico , OAB/RR 481, manifestar quanto a certidão de fls. 50vº. Boa Vista/RR, 23/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

00129 - 001007167178-7

Requerente: E.O.S.

Requerido: S.R.O. => Audiência ANTECIPADA para o dia 30/05/2008 às 10:34 horas. Adv - José Milton Freitas.

#### REVISORIAL DE ALIMENTOS

00130 - 001007163885-1

Requerente: B.L.B.N.

Requerido: W.B. => Audiência de TENTATIVA de CONCILIAÇÃO DESIGNADA para o dia 30/05/2008 às 10:20 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00131 - 001008181838-6

Requerente: J.R.S. e outros

Requerido: M.B.R. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:15 horas. Adv - Gianne Gomes Ferreira.

00132 - 001008182124-0

Requerente: A.R.A.P.

Requerido: R.A.A. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 11:42 horas. Adv - Anaír Paes Paulino.

00133 - 001008186575-9

Requerente: E.P.M.

Requerido: T.E.C.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:11 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00134 - 001008188454-5

Requerente: V.S.M.

Requerido: M.V.S.S.M. e outros => Citação ordenado(a). DECISÃO: 01 , Segredo de justiça. 02 , Designo o dia 30/05/2008, às 10:16 horas, para audiência de tentativa de conciliação. 03 , Cite-se e intimem-se, com urgência. Boa Vista/RR, 25/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00135 - 001008188475-0

Requerente: M.N.C.

Requerido: E.C.O.J. => Citação ordenado(a). DECISÃO: 01 , Segredo de justiça. 02 , Designo o dia 30/05/2008, às 10:08 horas, para audiência de tentativa de conciliação. 03 , Cite-se e intimem-se, com urgência. 4 - Justiça gratuita. Boa Vista/RR, 25/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

00136 - 001008188782-9

Requerente: F.P.S.

Requerido: E.C.S. => Citação ordenado(a). DECISÃO: 01 , Segredo de justiça. 02 , Designo o dia 30/05/2008, às 10:12 horas, para audiência de tentativa de conciliação. 03 , Cite-se e intimem-se, com urgência. Boa Vista/RR, 25/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00137 - 001008189258-9

Requerente: G.A.P.

Requerido: K.A.P. e outros => Citação ordenado(a). DECISÃO: 01 , Segredo de justiça. 02 , Designo o dia 30/05/2008, às 11:03 horas, para audiência de tentativa de conciliação. 03 , Cite-se e intimem-se, com urgência. 04 - A parte autora comprove o recolhimento das custas judiciais em 05 dias. Boa Vista/RR, 25/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00138 - 001007157379-3

Requerente: M.C.S.C.

Requerido: F.C. => Audiência ANTECIPADA para o dia 30/05/2008 às 10:56 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00139 - 001007158495-6

Requerente: F.P.C.

Requerido: J.A.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:35 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00140 - 001007166395-8

Requerente: A.C.V.

Requerido: J.A.L.V. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2008 às 10:43 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00141 - 001008185948-9

Requerente: S.C.A.S.

Requerido: J.C.S. => Citação ordenado(a). DECISÃO: 01 , Designo o dia 30/05/2008, às 10:52 horas, para audiência de tentativa de conciliação. 02 , Cite-se e intimem-se, com urgência. Boa Vista/RR,

25/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Gianne Gomes Ferreira.

00142 - 001008186880-3

Requerente: A.S.R.

Requerido: F.E.R.P. => Citação ordenado(a). DECISÃO: 01 ¸ Segredo de justiça. 02 ¸ Designo o dia 30/05/2008, às 11:09 horas, para audiência de tentativa de conciliação. 03 ¸ Cite-se e intimem-se, com urgência. Boa Vista/RR, 25/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Januário Miranda Lacerda.

00143 - 001008188605-2

Requerente: R.G.R.A.

Requerido: A.P.A. => Citação ordenado(a). DECISÃO: 01 ¸ Segredo de justiça. 02 ¸ Designo o dia 30/05/2008, às 10:40 horas, para audiência de tentativa de conciliação. 03 ¸ Cite-se e intimem-se, com urgência. Boa Vista/RR, 25/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André.

## 2AVARACÍVEL

### Expediente de 25/04/2008

#### JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

#### PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

#### ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

## AÇÃO DE COBRANÇA

00190 - 001005108667-5

Autor: Raimundo Nonato Fernandes Moreira

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Manifeste-se o Autor acerca da petição de fls. 396/397

II. Int. Boa Vista-RR, 14/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Humberto Lanot Holsbach, Mário José Rodrigues de Moura, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Mivanildo da Silva Matos.

00191 - 001006147544-7

Autor: Zenaide Roseno Monteiro

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Venham os autos conclusos para nova sentença

II. Int. Boa Vista-RR, 09/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00192 - 001006151005-2

Autor: Nilde de Araujo Alves Lima

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se se há custas a serem recolhidas

II. Não havendoou recolhidas, arquivem-se os autos

III. Int. Boa Vista-RR, 11/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00193 - 001007152929-0

Autor: Nazario Silverio da Silva

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se se há custas a serem recolhidas

II. Não havendoou recolhidas, arquivem-se os autos

III. Int. Boa Vista-RR, 11/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00194 - 001007171387-8

Autor: José Antônio Santana

Réu: Município do Cantá => DESPACHO: I. Embora regularmente citado, o Requerido ofereceu contestaçãointemppestivamente

II. Dessa forma, a teor do que preceitua o art. 319 do CPC, decreto a revelia do Município do Cantá, todavia, sem seus efeitos

III. Int. Boa Vista-RR, 07/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro.

## AÇÃO POPULAR

00195 - 001007173158-1

Autor: Lavoisier Arnoud da Silveira

Réu: Secretario Municipal do Meio Ambiente de Boa Vista-rr => DESPACHO: I. Recebo a petição de fl. 160 como emenda à inicial II. Remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para que se proceda a substituição do litisconorte passivo Aurélio Sella por Eloy José dos Santos Junior III. Int. Boa Vista-RR, 08/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira.

## ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00196 - 001006150779-3

Autor: Edmilson da Costa Lima

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Às partes, para apresentação de memoriais, conforme o termo de audiência de fls. 130/131

II. Int. Boa Vista-RR, 09/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Mivanildo da Silva Matos.

## COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00197 - 001007154880-3

Requerente: Estevão dos Santos Neto

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se se há custas a serem recolhidas

II. Não havendo, arquive-se

III. Int. Boa Vista-RR, 11/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00198 - 001007154995-9

Requerente: Sheila Maria Pereira Lima

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se se há custas a serem recolhidas

II. Não havendo, arquive-se

III. Int. Boa Vista-RR, 04/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00199 - 001007162833-2

Requerente: Joel Rego de Sá

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença

II. Após,desentranhem-se os documentos requeridos à fl. 71, substituindo-os porfotocópia

III. Int. Boa Vista-RR, 11/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Azilmar Paraguassu Chaves, Mivanildo da Silva Matos.

00200 - 001007165189-6

Requerente: Jamilton de Oliveira França

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Reputo eficaz a intimação do autor, nos termos do parágrafo único de art. 238. do CPC

II. Int. Boa Vista-RR, 31/03/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Mivanildo da Silva Matos.

00201 - 001007172196-2

Requerente: Neide Rosalina de Carvalho

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

III. Int. Boa Vista-RR, 11/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

## EMBARGOS DEVEDOR

00202 - 001006144877-4

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Paulo Borges Carneiro => DESPACHO: I. Tendo em vista os efeitos modificativos requeridos, manifeste-se o Embargado II. Int. Boa Vista-RR, 07/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Fernanda Miranda Ferreira de Mattos, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota, Mivanildo da Silva Matos.

## EXECUÇÃO

00203 - 001001007273-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ja Pedrosa e outros => DESPACHO: I. Certifique-se se houve a realização dos leilões designados à fl. 425v

II. Int. Boa Vista-RR, 08/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Públio Rêgo Imbiriba Filho.

00204 - 001004079337-3

Exeqüente: S&m Construções e Comercio Ltda

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Solicitem-se informações acerca do precatório

II. Int. Boa Vista-RR, 15/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Diógenes Baleeiro Neto, Mário José Rodrigues de Moura.

00205 - 001005120588-7

Exeqüente: Maria Edna Batista

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Tendo em vista que a alegação de trânsito em julgado de fls. 53/54 não supre a requerida à fl. 49, já que esta se refere ao acórdão da apelação cível nº 04 002328-4, manifeste-se o Exeqüente

III. Ao Cartório, para renumeração das folhas

III. Int. Boa Vista-RR, 09/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mivanildo da Silva Matos, Marcos Guimarães Dualibi, Daniele de Assis Santiago.

00206 - 001006129418-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Afonso Nivaldo de Souza => DESPACHO: I. Tendo em vista que o Executado constituiu advogado nos autos, intime-se acerca da penhora via DJP

II. Int. Boa Vista-RR, 11/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos, Moacir José Bezerra Mota.

00207 - 001006131465-3

Exeqüente: Janaina de Souza Rodrigues e outros

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Indefiro os pedidos de fl. 45, tendo em vista que eventuais atualizações devem ser feitas no próprio procedimento administrativo

II. Homologo o valor requerido à fl. 03

III. Int. Boa Vista-RR, 07/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Mivanildo da Silva Matos, Jaeder Natal Ribeiro.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00208 - 001006147253-5

Exeqüente: Kaiçara Dioroite Bortolini

Executado: Benjamin Oliveira => DESPACHO: I. Desapensem-se os autos principais

II. Intime-se a Execução para, no prazo de dez dias, apresentar cópia da inicial a instruir o mandado de citação, bem como cópia da certidão de trânsito em julgado da sentença

III. Int. Boa Vista-RR, 07/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Kaiçara Dioroite Bortolini.

## EXECUÇÃO FISCAL

00209 - 001001003060-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Patrocínio e Reis Ltda => DESPACHO: I. Tendo em vista que a parte foi citada por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

II. Expeça-se Termo de Compromisso

III. Após, vistas à DPE para, em querendo, manifestar-se nos autos

IV. Int. Boa Vista-RR, 15/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00210 - 001001019198-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Nef Comércio e Representação Ltda e outros => DESPACHO: I. Por ora deixo de apreciar o pedido de fls. 135

II. Desbloqueie-se o DUT do veículo modelo: Fiat/Uno Mille, chassi: 9BD146000N3940881, cor: cinza, de placa NAI-8241, tendo em vista não foi penhorado

III. Após, voltem conclusos

IV. Int. Boa Vista-RR, 15/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00211 - 001004087552-7

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros

Executado: Nelson Ones Pereira Nunes e outros => DESPACHO: I.

Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos

II. Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões

III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio de Justiça, com as nossas homenagens

IV. Int. Boa Vista-RR, 08/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi Juíza de Direito. Adv - Antonio Perrira da Costa, Alexandre Machado de Oliveira.

00212 - 001005116015-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: José Wilson da Silva => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido, a contar dopedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 17/04/2008. (a)Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00213 - 001005119068-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Sebastião Lima Carneiro => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período de 12 (doze) meses a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 17/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00214 - 001005119127-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Nelcy Queiroz de Melo => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido, a contar dopedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 17/04/2008. (a)Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00215 - 001005119670-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Gilberto Inácio de Araújo => DESPACHO: I. Desbloqueiem-se o valor em excesso, deixando apenas o valor que consta na CDA

II. Após, ao Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 07/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00216 - 001005120812-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: S Fernandes Gomes e outros => DESPACHO: I.

Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 16/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00217 - 001005121901-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Francisa Fátima Bezerra => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período de 12 (doze) meses a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 17/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00218 - 001005121902-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Morais e Costa Ltda e outros => DESPACHO: I. (...)

II. Dessa forma, não tendo sido esgotados todos os meios para a localização do executado, indefiro o pedido de citação por edital

III. Informe o Exeqüente o paradeiro dos Executados

IV. Int. Boa Vista-RR, 07/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00219 - 001006130268-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Alderido Ferreira Mota => DESPACHO: I. Defiro a suspensão pelo período requerido, a contar do pedido; II. Após,

manifeste-se o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 16/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00220 - 001006130543-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Manoel Benedito de Souza => DESPACHO: I. Indefiro o pedido de fls. 30, tendo em vista citação de fls. 13; II. Dessa forma, manifeste-se o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 07/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00221 - 001006141347-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Tb Comercio e Serviços de Eletro Eletronicos Ltda => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado  
 II. Após, diga o Exequente  
 III. Int. Boa Vista-RR, 08/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00222 - 001006144789-1  
 Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Fpc Campos Me e outros => DESPACHO: I. Ao Cartório, para prestar as informações requeridas nas fls. 42;II. Int. Boa Vista-RR, 08/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00223 - 001006144793-3  
 Exequente: O Estado de Roraima

Executado: S O Batista Comercial e outros => DESPACHO: I. Compulsando os autos verifico que até a presente data a parte Executada, S O Batista Comercial, não foi citada pessoalmente, verifico também que a penhora de fls. 21 foi realizada no endereço da pessoa física, tendo isso, chamo feito a ordem liberando-se a penhora  
 II. Manifeste-se o Exequente acerca do paradeiro da pessoa jurídica  
 III. Int. Boa Vista-RR, 07/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi\_Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00224 - 001007158173-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Cerci Fortunato e Cia Ltda => DESPACHO: I. Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

II. Expeça-se Termo de Compromisso

III. Após, à DPE

IV. Int. Boa Vista-RR, 16/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00225 - 001007159454-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Leão Altino Pereira => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido, a contar dopedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 17/04/2008. (a)Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00226 - 001007159517-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: J. Roberto Dias de Albuquerque-me => DESPACHO: I. Tendo em vista a citação do Executado por edital, nomeio comoCurador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

II. Expeça-se Termo de Compromisso

III. Após, à DPE

IV. Int. BoaVista-RR, 16/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00227 - 001007167892-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Aldeci Martins da Silva Me e outros => DESPACHO: I. (...)

II. Dessa forma, não tendo sido esgotadas as diligências, indefiro o pedido de fls. 15

III. Indefiro o pedido de fls. 15

III. Informe o Exequente, bens passíveis de penhora

IV. Int. Boa Vista-RR, 09/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

## EXIBITÓRIA

00228 - 001008186970-2

Autor: Município de Boa Vista

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cite-se o requerido para apresentar os documentos referentes, ou apresentar resposta em de prazo de 5 (cinco) dias (art. 357, CPC), com advertência do art. 357, mesmo diploma legal. BV, 24/04/2008. (a) Jefferson Fernandes da Silva-Juíza de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Fernando Marco Rodrigues de Lima.

## IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO

00229 - 001008185037-1

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Rosângela Cavalcante de Souza => DESPACHO: I. Recebo os embargos

II. Suspenda-se o feito principal

III. As partes, para se manifestarem no feito acerca da planilha de fls. 15/23

IV. Int. Boa Vista-RR, 09/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Venusto da Silva Carneiro, Jaeder Natal Ribeiro.

## IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00230 - 001007179304-5

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Raimundo Gomes da Silva => DESPACHO: I. Intime-se o Impugnante para, querendo, manifestar-se no presente feito II. Int. Boa Vista-RR, 09/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Ana Marcela Grana de Almeida, Antônio O.f.cid.

## INDENIZAÇÃO

00231 - 001004096471-9

Autor: Davi Alves do Nascimento

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a publicação do despacho de fl. 250v  
 II. Verifique-se ao Réu foi oportunizada a apresentação de alegações finais

III. Caso não tenha sido, dê-se vista ao Réu

IV. Int. Boa Vista-RR, 11/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mário José Rodrigues de Moura, Diógenes Baleeiro Neto.

00232 - 001006136706-5

Autor: Maria Celia Ferreira

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Cumpra-se o despacho de fl. 515

II. Int. Boa Vista-RR, 09/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00233 - 001007155489-2

Autor: Cesar Leoncio Ribeiro

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade da contestação

II. Int. BoaVista-RR, 07/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva, Mivanildo da Silva Matos.

00234 - 001007155490-0

Autor: Alexandra Gomes Costa de Souza

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade da contestação

II. Int. Boa Vista-RR, 07/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva, Mivanildo da Silva Matos.

00235 - 001007160333-5

Autor: Gilda Maria Estrella Barbara Hupsel

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. A teor da certidão de fl. 146, reputo a desistência da produção de prova pericial

II. Justifique a Autora que fatos pretende provar com a sua oitiva e de testemunhas

III. Int. Boa Vista-RR, 07/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00236 - 001007177745-1

Autor: Marluce da Rocha Portela

Réu: Município de Boa Vista => DESPACHO: I. Intime-se o Autor para, em querendo, manifeste-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista-RR, 09/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

## MANDADO DE SEGURANÇA

00237 - 001008186500-7

Impetrante: Andolini Comércio e Serviços Ltda - Me

Autor. Coatora: Pres da Com Permanente de Lic do Estado de Roraima => DESPACHO: I. Ao MP

II. Int. Boa Vista-RR, 09/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

## ORDINÁRIA

00238 - 001006150447-7

Requerente: Uilson David de Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima =&gt; DESPACHO: I. Certifique-se se há custas a serem recolhidas

II. Não havendo, arquive-se

III. Int. Boa Vista-RR, 11/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00239 - 001007164069-1

Requerente: Marcos Antonio Ribeiro de Souza

Requerido: O Estado de Roraima =&gt; DESPACHO: I. Embora regularmente citado, o Requerido não ofereceu contestação no prazo legal, conforme certidão de fls. 73

II. Dessa forma, a teor do que preceitua o art. 319 do CPC, decreto a revelia do Requerido, todavia, sem seus efeitos

III. Desentranhe-se a contestação de fls. 29/42, mantendo-se os documentos de fls. 43/70

IV. Int. Boa Vista-RR, 09/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

**POSSESSÓRIA**

00240 - 001004094116-2

Autor: Benjamim Oliveira e outros

Réu: Emhur Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo =&gt; DESPACHO: I. Defiro o substabelecimento bem como o pedido de vista pelo prazo legal

II. Int. Boa Vista-RR, 07/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Denise Silva Gomes, Kaiçara Dioroite Bortolini, Francisco José Pinto de Mecêdo.

**3AVARACÍVEL****Expediente de 25/04/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Jefferson Fernandes da Silva****PROMOTOR(A) :****Janaína Carneiro Costa Menezes****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â) :****Josefa Cavalcante de Abreu****ANULATÓRIA ATO JURÍDICO**

00253 - 001003060252-7

Autor: Rozilda Maria de Lima

Réu: Roma Angelica de França e outros =&gt; DESPACHO: Intime-se a autora para manifestar-se sobre o pedido de fls. 524, conforme despacho de fls. 523. Boa Vista/RR, 25/04/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Roma Angélica de França, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

**EMBARGOS DEVEDOR**

00254 - 001007165908-9

Embargante: Vieira Comercio e Transportes Ltda

Embargado: Ângelo Gonçalves da Rocha Júnior =&gt; FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto rejeito a impugnação ofertada pelo devedor, julgando-a improcedente no todo, condenando a impugnante nas custas e honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 10% do valor da causa. P.R.I. Boa Vista/RR, 24/04/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Ednilson Pimentel Matos, Ronald Rossi Ferreira.

**INDENIZAÇÃO**

00255 - 001004092186-7

Autor: RL Poerschke

Réu: Elieber Rodrigues Alves e outros =&gt; DESPACHO: Intime-se o requerente, pessoalmente, para constituir novo patrono, e para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, na forma do art. 267, III e § 1º, c/c art. 13, I, ambos do CPC. Boa Vista/RR, 25/04/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Oleno Inácio de Matos.

00256 - 001005123224-6

Autor: Francisca Batista dos Santos Silva

Réu: Claudete Souza de Oliveira e outros =&gt; DESPACHO: Defiro (fls. 121). Boa Vista/RR, 25/04/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Mário Junior Tavares da Silva, Oleno Inácio de Matos, Hugo Leonardo Santos Buás.

00257 - 001007165924-6

Autor: Eliane Aparecida Caldas

Réu: Idalice Batalha Maduro =&gt; DESPACHO: Manifeste-se a autora sobre a certidão de fls. 57. Boa Vista/RR, 24/04/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Gomes Silva.

00258 - 001008183088-6

Autor: Érika da Silva Alves e outros

Réu: Boa Vista Energia S/A e outros =&gt; DESPACHO: Desentranhe-se o mandado de fls. 61, para nova tentativa de cumprimento. Boa Vista/RR, 24/04/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00259 - 001008186699-7

Autor: Felipe dos Santos Silva e outros

Réu: Jocimar Antunes Pinto e outros =&gt; DESPACHO: Manifeste-se a parte autora sobre as certidões de fls. 38-v e 39-v. Boa Vista/RR, 24/04/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

**REGISTRO CIVIL**

00260 - 001008183459-9

Requerente: Edina Cristina Silva Gomes =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para retirar a Certidão de Casamento, devidamente retificada. Adv - Alysson Batalha Franco, Antônio Cláudio Carvalho Theotonio.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

00261 - 001008183015-9

Autor: Adriano de Almeida Corinthi

Réu: Gonzaga de Tal e outros =&gt; DESPACHO: Apense aos autos de nº 0010.08.188745-6, cuja conexão reconheço, por comum objeto. Após, aguarde-se a manifestação do autor, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção (art. 267, III, CPC). Intime-se. Boa Vista/RR, 25/04/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00262 - 001008188745-6

Autor: Kellen Cristina Pantoja

Réu: Adriano de Almeida Corinthi =&gt; DECISÃO: Oferecida ação de reintegração de posse por KELLEN CRISTINA PANTOJA contra ADRIANO DE ALMEIDA CORINTHI, sob alegação de que o réu invadiu imóvel rural sob sua posse, e compulsando os autos, verifica-se que o requerente não faz suficiente demonstração de exercício da alegada posse, não tendo os documentos apresentados o condão de prová-la, nem alega a existência de fundado receio de lesão grave e de difícil reparação, que justifique a designação de audiência prévia, observado que, conforme entendimento jurisprudencial do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, que acompanho, “o art. 928 do CPC não obriga o Juiz, em qualquer circunstância, a mandar realizar a justificação, na hipótese de indeferimento da liminar manutenção em reintegração de posse” (THEOTONIO NEGRÃO em comentário ao art. 928, CPC-30A edição), pelo que indererindo a liminar possessória pretendida, de logo determino seja o réu citado, PELO CORREIO, para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências de 1º e 2º (art. 930, do CPC). Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25/04/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Nilter da Silva Pinho.

**RETIFICAÇÃO REG. CIVIL**

00263 - 001007172569-0

Requerente: Esperança Maria da Conceição =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para retirar Certidão de Óbito, devidamente retificada. Adv - Mamede Abrão Netto.

**4AVARACÍVEL**

**Expediente de 25/04/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Cristovão José Suter Correia da Silva**  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
**Délcio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Andrea Ribeiro do Amaral Noronha**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00264 - 001005124572-7

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Nadja Simone Alves Nascimento => ATO ORDINATÓRIO:  
 Ao autor. Certidão cível de fl.67(v). Port.02/99. Adv - Alexandre  
 Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner  
 Maurício, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes  
 Mendonça Filho.

00265 - 001006146780-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Rosilda Maria de Lima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor.  
 Certidão cível de fl.56(v). Port.02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas  
 Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes  
 Mendonça Filho.

**AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL**

00266 - 001007177817-8

Autor: Raimundo Nonato Cavalcante da Silva

Réu: Djanira de Sousa Pinheiro => DESPACHO: Defiro o pedido de  
 Justiça Gratuita. Deixo para apreciar o pedido de antecipação de  
 tutela após a citação. Cite-se. Boa Vista/RR, 22/04/2008. Mozarildo  
 Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Warner Velasque  
 Ribeiro.

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00267 - 001008187362-1

Autor: Banco Bradesco S.a

Réu: Edjor Lima Briglia => DESPACHO: Faculto a parte autora  
 emendar a petição inicial quanto ao valor da causa. Boa Vista/RR,  
 22/04/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv -  
 Maria Lucília Gomes.

00268 - 001008187363-9

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Neylor Vituriano de Souza => DESPACHO: Faculto a parte  
 autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa. Boa Vista/  
 RR, 22/04/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.  
 Adv - Maria Lucília Gomes.

00269 - 001008188422-2

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Alexandra Pereira Cardoso => DESPACHO: Faculto à parte  
 autora efetuar o pagamento das custas iniciais, sob pena de  
 cancelamento da distribuição (art.257 do CPC). Boa Vista/RR, 22/  
 04/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv -  
 Alexander Sena de Oliveira.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

00270 - 001008185743-4

Consignante: Cesar Valmir Monte Santana

Consignado: Hsbc Bank Brasil S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao  
 autor. Apresentar réplica, no prazo legal. Port.02/99. Adv -  
 Alexander Sena de Oliveira, Guilherme Palmeira, Luiz Otávio  
 Pedrosa.

**DECLARATÓRIA**

00271 - 001008187144-3

Autor: Cleonice Veras da Cunha

Réu: Trescincos Administradora e Consorcio S/c Ltda =>  
 DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se por edital  
 com prazo de vinte dias. Boa Vista/RR, 22/04/2008. Mozarildo  
 Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Defensoria Pública do  
 Estado de Roraima.

**DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA**

00272 - 001006148319-3

Requerente: João Alberto Noro

Requerido: Andrea Neves da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao  
 autor. Certidão cível fl.33(v). Port.02/99. Adv - Natanael Gonçalves  
 Vieira.

**EXECUÇÃO**

00273 - 001001005391-5

Exequente: Luiz Cláudio Fernandes Queiroz

Executado: José Luiz Antônio Camargo => ATO ORDINATÓRIO:  
 Ao autor. Ofício Detran fl.72. Port.02/99. Adv - Alexandre Cesar  
 Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes França, Allan Kardec  
 Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

**INDENIZAÇÃO**

00274 - 001008182674-4

Autor: Claudia Rossana Pereira de Souza

Réu: Conveção de Ministros do Evangelho das Igrejas Evangelicas e  
 outros => DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-  
 se. Boa Vista/RR, 22/04/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz  
 de Direito. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Francisco Evangelista  
 dos Santos de Araujo.

00275 - 001008186965-2

Autor: Daniel Jose da Silva Filho

Réu: Empresa Boa Vista Energia S.a => DESPACHO: Defiro o  
 pedido de Justiça Gratuita. Cite-se. Boa Vista/RR, 22/04/2008.  
 Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Dolane  
 Patrícia Santos Silva Santana.

**MONITÓRIA**

00276 - 001008187009-8

Autor: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda

Réu: Jairo Adriano da Silva Araujo => DESPACHO: Estão  
 presentes os pressupostos específicos da ação monitoria e está  
 devidamente instruída a petição inicial. Por esta razão, defiro  
 liminarmente a expedição de mandado injuntivo, do qual deverão  
 constar as advertências do art.1.102c, do CPC. Caso sejam opostos  
 embargos, os honorários advocatícios ficam provisoriamente  
 arbitrados em 10% do valor do débito. Boa Vista/RR, 22/04/2008.  
 Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Francisco  
 Alves Noronha.

00277 - 001008187024-7

Autor: Agropecuária Garrote Ltda

Réu: Andrea Moreira Silveira => DESPACHO: Defiro o pedido de  
 fl.04, quinto parágrafo, com restrição apenas à Justiça Eleitoral por  
 serem os dados de uso exclusivo, conforme dispõe a Resolução  
 nº020132 de 19 de março de 1998 do TSE. Boa Vista/RR, 22/04/  
 2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv -  
 Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00278 - 001008187028-8

Autor: Agropecuária Garrote Ltda

Réu: Construtora Pavão Ltda => DESPACHO: Estão presentes os  
 pressupostos específicos da ação monitoria e está devidamente  
 instruída a petição inicial. Por esta razão, defiro liminarmente a  
 expedição de mandado injuntivo, do qual deverão constar as  
 advertências do art.1.102c, do CPC. Caso sejam opostos embargos,  
 os honorários advocatícios ficam provisoriamente arbitrados em  
 10% do valor do débito. Boa Vista/RR, 22/04/2008. Mozarildo  
 Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Geórgida Fabiana M. de  
 Alencar Costa.

00279 - 001008187305-0

Autor: Agropecuária Garrote Ltda

Réu: Franciane da Silva Benício => DESPACHO: Defiro o pedido de  
 fl.04, quarto parágrafo, com restrição apenas à Justiça Eleitoral por  
 serem os dados de uso exclusivo, conforme dispõe a Resolução  
 nº020132 de 19 de março de 1998 do TSE. Boa Vista/RR, 22/04/  
 2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv -  
 Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00280 - 001008187318-3

Autor: Agropecuária Garrote Ltda

Réu: Beniran Gama Gonzales => DESPACHO: Defiro o pedido de  
 fl.04, terceiro parágrafo, com restrição apenas à Justiça Eleitoral por  
 serem os dados de uso exclusivo, conforme dispõe a Resolução  
 nº020132 de 19 de março de 1998 do TSE. Boa Vista/RR, 22/04/

2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00281 - 001008181749-5

Autor: Manoel Ferreira Silva e outros

Réu: Joner Chagas e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fl.73. Designo audiência de justificação para o dia 30/05/2008, às 09h. Cite-se o réu para comparecer à audiência, na qual poderá intervir através de seu procurador. A parte autora, querendo, arrolle testemunhas tempestivamente. Boa Vista/RR, 17/04/2008.

Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho, Arino Jean Fraulob Aquino.

#### SAVARACÍVEL

Expediente de 25/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Tyanne Messias de Aquino**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00282 - 001003066904-7

Autor: Vilma Lacerda Souto Maior

Réu: Capemi Caixa de Pécúlios Pensões e Montepíos Beneficente => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000182RRB, Dr(a). GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geralda Cardoso de Assunção , Andréia Margarida André, Ezequiel Salvador, Geralda Cardoso de Assunção.

00283 - 001006128282-7

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Jonatan Gonçalves Vieira => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 105/106, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

#### BUSCA E APREENSÃO

00284 - 001007160257-6

Requerente: Lira & Cia Ltda

Requerido: Zenimar Bezerra da Silva => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 68 e 70/73, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00285 - 001007178546-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Maria Alves de Queiroz => DECISÃO - Estão presentes, portanto, os requisitos previsto no art. 3º do Decreto lei nº 911/69 com as alterações feitas pela lei 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. Expeça-se mandado de Busca e Apreenção do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. Boa Vista, 25/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito Adv - Gisele Sampaio Fernandes, Fabiana Pereira Cornetet, Cristiane Yamada da Silva.

00286 - 001008182476-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Madson Max Pereira => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 21v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Carlos Alberto Baião.

00287 - 001008184409-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Thiago Marcell Albuquerque Ribeiro => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 18v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Gisele Sampaio Fernandes.

00288 - 001008184876-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Paganini Silvia => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 22/23, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Gisele Sampaio Fernandes.

00289 - 001008186872-0

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Mariene Freire Monteiro => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 24, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexander Sena de Oliveira.

#### DEPÓSITO

00290 - 001003062971-0

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda

Réu: Sebastião Francisco de Abreu Roque => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 244v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Patrícia Maria Uehara, Edemilson Koji Motoda.

00291 - 001007162912-4

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Denunciado Lide: Josue Soares Rodrigues => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 59/63, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00292 - 001007164425-5

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Raimundo Benicio da Silva => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 50/55, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00293 - 001007165462-7

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Antonio Carlos Feitosa da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RARISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00294 - 001008181827-9

Embargante: B. B. Petróleo Ltda. => Despacho: Faculto à parte embargante emendar a petição inicial quanto ao valor da causa, bem como efetuar o pagamento das custas iniciais. Boa Vista, 22/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Daniele de Assis Santiago.

#### EXECUÇÃO

00295 - 001001006019-1

Exequente: Odilon e Ribeiro Ltda (ciclo Caiuru-bicicletas e Peças)

Executado: Maria Judith Pereira de Figueiredo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000201RRA, Dr(a). Luiz Eduardo Silva de Castilho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00296 - 001001006039-9

Exequente: Wanderley Mesquita e Ferreira Ltda

Executado: Francisco Vieira Sampaio => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 197v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Elceni Diogo da Silva.

00297 - 001001006234-6

Exeqüente: Expansão Serviços e Comércio Ltda  
 Executado: Jr Autolocadora Ltda e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 305v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Márcio Wagner Maurício, Aline Dionisio Castelo Branco, Maria Eliane Marques de Oliveira, Humberto Lanot Holsbach.

00298 - 001002055341-7

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A  
 Executado: Gerson Lopes Gomes e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 184/185 no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Sivirino Pauli, Luiz Fernando Menegais, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00299 - 001007173473-4

Exeqüente: Gomes e Gontijo Ltda  
 Executado: F Paulo Lucena Cabral => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 37v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Liliana Regina Alves, Tarciano Ferreira de Souza, Faic Ibraim Abdel Aziz.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00300 - 001006136581-2

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros  
 Executado: Marines Lopes Lima => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 57/ 58, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00301 - 001003069751-9

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A  
 Executado: Sebastião Martinelli => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

00302 - 001003075467-4

Exeqüente: Rodolfo Pereira  
 Executado: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda-tv Boa Vista Canal 12 e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 290/303, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível)  
 \*\*AVERBADO\*\* Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos, Pedro de A. D. Cavalcante, Andréia Margarida André, Almir Rocha de Castro Júnior.

00303 - 001004094353-1

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A  
 Executado: Marines Lopes Lima => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 116v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

00304 - 001004096950-2

Exeqüente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico  
 Executado: Variglog Varig Logística S/A e outros => Despacho:  
 Tendo em vista as informações obtidas por meio do sistema do Bacen-Jud, determino que seja efetivada a transferência dos valores através do referido sistema. Determino a realização do desbloqueio das demais contas bancárias. Boa Vista, 17/04/2008. Dr. Mozarildo

Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Gutemberg Dantas Licarião, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Rommel Luiz Paracat Lucena, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

00305 - 001005103972-4

Exeqüente: Ciariba Auto Posto Ltda  
 Executado: Fátima Regina Macedo => Despacho: Expeça-se mandado de penhora. Certifique-se sobre as alegações contidas na petição de fls. 582/583. Boa Vista, 22/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho, Nilter da Silva Pinho.

00306 - 001005112162-1

Exeqüente: Jakeline da Silva Brito  
 Executado: Antônio Gabriel Valentim => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Leandro Leitão Lima, Jaildo Peixoto da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Alan Johnnes Lira Feitosa.

00307 - 001005114903-6

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A  
 Executado: Helena Pereira da Silva => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 131, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

#### INCIDENTE PROCESSUAL

00308 - 001008187244-1

Requerente: Telemar Norte Leste S/A  
 Requerido: Boa Vista Energia S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Viviane Noal dos Santos Esteves, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

#### INDENIZAÇÃO

00309 - 001002036855-0

Autor: José Antônio Hirt Moreira  
 Réu: Editora Globo => Despacho: Reitere-se a intimação do depositário fiel para que cumpra o despacho de fl. 377, em vinte e quatro horas, sob pena de desobediência. Após o transcurso do prazo, venham os autos conclusos. Boa Vista, 22/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe, Gemarie Fernandes Evangelista, Telma Cecília Torrano, Vanessa Guazzeli Braga, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00310 - 001005122135-5

Autor: José Bandeira da Conceição  
 Réu: J Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/05/2008 às 09:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Orlando Guedes Rodrigues, Winston Regis Valois Júnior.

00311 - 001007163194-8

Autor: Maria dos Remédios Menezes  
 Réu: Vilany de Jesus Amorim => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 70v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00312 - 001007166119-2

Autor: Maria Aparecida Pinheiro de Lima  
 Réu: Telemar S/A => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 15v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port.

nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Luiz Augusto Moreira, Helder Figueiredo Pereira, Viviane Noal dos Santos, Rodrigo Guarienti Rorato.

00313 - 001008181713-1

Autor: Moises Duarte Xavier

Réu: Daniel Pedro Rios Peixoto => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/06/2008 às 09:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helaine Maise de Moraes França, Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Bernardo Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Suellen Peres Leitão, Josinaldo Barboza Bezerra.

00314 - 001008184971-2

Autor: Hiran Manuel Goncalves da Silva

Réu: Foçus Oftal Indústria e Comércio de Instrumentos Cirúrgicos => Intimação das partes, com prazo de 10(dez) dias, para réplica da autora, especificação de provas e manifestação sobre a possibilidade de conciliação em audiência preliminar, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Wagner Guimarães Gomes.

## MONITÓRIA

00315 - 001005103803-1

Autor: Comaer - Combustíveis e Peças Ltda

Réu: Francisco de Assis Rodrigues => Despacho: Tendo em vista a informação contida na fl. 99, determino que o Gerente da Caixa Econômico Federal efetue o bloqueio até o limite da execução dos valores existentes na aplicação financeira. Intime-se. Boa Vista, 17/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Leandro Leitão Lima.

00316 - 001008183005-0

Autor: Denarium Famento Mercantil Ltda

Réu: Araújo & Cia Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 0000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

## ORDINÁRIA

00317 - 001006142132-6

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Jaber Peixoto da Silva => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 102, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00318 - 001007179548-7

Requerente: A Rodrigues Lucas

Requerido: Boa Vista Energia S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ronald Rossi Ferreira, Márcio Wagner Mauricio, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

## USUCAPIÃO

00319 - 001004094431-5

Autor: Marlíbia Pinto Freitas e outros

Réu: Francisco Aladjindon G Távora e outros => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/05/2007 às 10:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Silas Cabral de Araújo Franco.

## 7A VARACÍVEL

**Expediente de 25/04/2008**

### JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

### PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

### ESCRIVÃO(Â) :

Maria das Graças Barroso de Souza

## ALIMENTOS - PEDIDO

00144 - 001001008178-3

Requerente: B.R.F.C. e outros

Requerido: J.C.N. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista-RR, 11/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Vanderley Oliveira, João Pujucan P. Souto Maior, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00145 - 001005115563-7

Requerente: J.H.B.S. e outros

Requerido: J.B.S. => DESPACHO: Diga a parte autora acerca da certidão supra. Boa Vista-RR, 15/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Carmem Tereza Talamás, Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00146 - 001005120597-8

Requerente: A.M.C. e outros

Requerido: C.S.C. => Intime-se o advogado para manifestar-se sobre certidão de fls. 83v. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00147 - 001007161537-0

Requerente: D.S.A.C.

Requerido: M.C.C.J. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -o andamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 15/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00148 - 001007167256-1

Requerente: A.B.F.R.

Requerido: J.C.R.F. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -o andamento pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 16/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00149 - 001007177362-5

Requerente: A.S.L. e outros

Requerido: A.C.A.L. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s) a(s) requerente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do requerido. Endereço do requerente Às fls. 24. Boa Vista-RR, 16/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00150 - 001008188293-7

Requerente: A.J.F.O. e outros

Requerido: E.S.O. => DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em dez dias, emendar a inicial, indicando conta bancária para depósito dos alimentos. Boa Vista-RR, 16/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

## ARRESTO/SEQUESTRO

00151 - 001008188415-6

Autor: A.N.S.

Réu: P.A.D.N. => DESPACHO: 1) Apense-se aos autos indicados. 2) Após vista ao MP. Boa Vista, 14/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Alci da Rocha.

## ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00152 - 001001000308-4

Inventariante: Ana Maria da Silva Medeiros e outros => Intime-se parte sobre o fim da suspensão. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Daniel José Santos dos Anjos.

00153 - 001001008459-7

Inventariante: Genesio da Costa Aguiar => INTIMAÇÃO: Intimo o inventariante a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 1.110,00 (um mil e cem reais) conforme planilha de cálculos de fl. 203, sob pena de inscrição em dívida ativa. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Marcos Guimarães Dualibi.

00154 - 001001020523-4

Inventariante: Carlos Mardel Magalhães Neto e outros  
 Inventariado: Joice Braga e outros => DESPACHO: Com fulcro nos bens lançados razões constantes no parecer ministerial de fls. 312, indefiro o pedido de fls. 304/307. Apresente a inventariante, no prazo de 30 (trinta) dias, as ultimas declarações, com o respectivo esboço de planilha. Boa Vista, 15/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7ª Vara Cível. Adv - Valentina Wanderley de Mello, Francisco das Chagas Batista, João Pujucan P. Souto Maior, Rogenilton Ferreira Gomes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00155 - 001005112314-8

Inventariante: Gloria Starphanny Souza Lima  
 Inventariado: de Cujus Edilson Leite Lima => DESPACHO:  
 Considerando o teor da fls. 96v, expeça-se o competente edital. Boa Vista, 14/04/2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Samuel Weber Braz.

00156 - 001005116267-4

Inventariante: Cláudio Coutinho => INTIMAÇÃO: Intimo a inventariante a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 128, sob pena de inscrição em dívida ativa. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00157 - 001006139428-3

Inventariante: Sara Pereira de Souza  
 Inventariado: Espolio de Alaide Pereira de Araujo =>  
 INTIMAÇÃO: Intimo a inventariante a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 70,00 (setenta reais) conforme planilha de cálculos de fl. 112, sob pena de inscrição em dívida ativa. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00158 - 001008188392-7

Inventariante: Maria Nilce de Lucena Bernardo  
 Inventariado: Espólio de Pedro Bernardo => DESPACHO: R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). M.N. de L. B., para exercer o cargo de inventariante do espólio de P.B, devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Após, vista ao MP, com urgência. Boa Vista-RR, 23/04/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00159 - 001008182553-0

Requerente: R.E.M. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial autorizando em nome do procurador do requerente, imediatamente, independente de trânsito em julgado, para que possa efetuar a venda do bem imóvel descrito às fls. 06, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, do citado imóvel. Sem Custas. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 24/04/2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### BUSCA E APREENSÃO

00160 - 001005117348-1

Requerente: N.C.A.  
 Requerido: L.G.S. => DESPACHO: Oficie-se encaminhando cópia autenticada dos presentes autos. Boa Vista-RR, 11/04/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível.  
 \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alexander Sena de Oliveira.

#### CAUTELAR INOMINADA

00161 - 001007157669-7

Requerente: T.S.M.  
 Requerido: A.C.S. => Intime-se a requerente para manifestar-se sobre a certidão de fls. 103. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Elinaldo do Nascimento Silva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00162 - 001008182135-6

Requerente: H.P.O.  
 Interditado: S.A.R. => DESPACHO: 1) Defiro a cota ministerial de fl. 21v. Cumpra-se. Intime-se, via carta precatória. Determino o cancelamento da audiência designada às fls. 17. Boa Vista-RR, 16/04/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

#### DECLARATÓRIA

00163 - 001006144817-0

Autor: T.K.  
 Réu: M.A.T. e outros => INTIMAÇÃO: Intimo a autora a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 25,00 (vinte e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 91, sob pena de inscrição em dívida ativa. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Rárisson Tataira da Silva.

#### DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00164 - 001007177496-1

Autor: J.C.P.  
 Réu: L.S.C. => DESPACHO: Vista ao autor, para, falar sobre a contestação. Boa Vista, 14/04/2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Suely Almeida.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00165 - 001008187343-1

Autor: P.S.D. e outros => DESPACHO: Intime-se o requerente para que apresente comprovante de quitação das custas processuais iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento na distribuição. Boa Vista-RR, 16/04/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00166 - 001007166156-4

Requerente: I.B.J.  
 Requerido: L.H.G.S. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 14/04/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Wisley Alberes Babora.

#### EXECUÇÃO

00167 - 001004081882-4

Exequente: M.S.B. e outros  
 Executado: J.B. => DESPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de fls. 107, observando-se o novo endereço indicado às fls. 215, observando os novos valores em execução (fls. 218), acrescido de 10 % (dez por cento), via carta precatória. Boa Vista-RR, 16/04/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00168 - 001006135148-1

Exequente: D.O.M.F.  
 Executado: M.D.S. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)s(exequente, para manifestação acerca da petição de fls. 88, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 11/04/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

00169 - 001006150812-2

Exequente: V.K.C.S.  
 Executado: A.L.S.J. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese - se o andamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 16/04/2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00170 - 001007164176-4

Exequente: M.C.P.N.  
 Executado: C.J.B.P. => DESPACHO: 1) Considerando-se que o executado foi citado nos termos do artigo 733, do CPC (fls. 31) e, ao que parece, não efetuou o pagamento do débito alimentar, apresentando justificativa não aceita pelo exequente, manifestou-se este sobre o que determina o §1º do artigo 733, no prazo de 10 (dez) dias. 2) Intime-se ainda o exequente para planilha atualizada dos valores em execução nos termos do artigo 475-j, do CPC, acrescendo

a multa do 10% (dez por cento) e juntando comprovante de propriedade do bem indicado às fls. 26. Boa Vista-RR, 15/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Gomes Silva.

00171 - 001007165890-9

Exeqüente: M.E.S.B.

Executado: M.F.B. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -o o andamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista ao autor. Boa Vista, 11/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00172 - 001007173544-2

Exeqüente: P.H.S.B.

Executado: A.P.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -o o andamento pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 15/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00173 - 001008182979-7

Exeqüente: E.B.S.S.

Executado: E.R.O.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -o o andamento pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 16/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00174 - 001008185063-7

Exeqüente: R.A.T.S.

Executado: M.S.A.S. => DESPACHO: Vista ao (à) (s) exeqüente (s), para adequação do pedido, no prazo de 10(dez) dias, observando-se novo procedimento da execução, conforme art. 475 -j, do CPC, acrescentando à planilha o valor de 10% (dez por cento) presidido no citado artigo. Boa Vista-RR, 16/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00175 - 001008186877-9

Exeqüente: D.G.P. e outros

Executado: V.A.P. => DESPACHO: Segredo de justiça. Justiça gratuita. Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04. Boa Vista, 16/04/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00176 - 001006151066-4

Autor: R.R.S.

Réu: K.R.T.S. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) autor, para manifestação acerca da certidão de fls. 37v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 11/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

00177 - 001007166970-8

Autor: A.C.S.

Réu: A.G.S. e outros => DESPACHO: Intime-se os(a) autor,pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 11/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior.

#### GUARDA DE MENOR

00178 - 001004093357-3

Requerente: E.R.F.P.

Requerido: U.F.M. => Intime-se as partes para requererem o que de direito. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - José João Pereira dos Santos, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Vanessa Barbosa Guimarães.

00179 - 001008181959-0

Requerente: J.A.S. e outros => Intime-se o advogado para manifestar-se sobre certidão de fls. 29/30. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Angela Di Manso.

#### INVENTÁRIO NEGATIVO

00180 - 001005103065-7

Inventariante: Paulo Gustavo Amaro => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls. 100. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 14/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00181 - 001001000387-8

Requerente: A.L.R.R.

Requerido: J.J.C.C. => DECISÃO: Posto isso, republique-se a sentença anotando-se no sistema o nome do atual patrono do requerido, certificando-se tudo após. Boa Vista-RR, 14/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo procedente o pedido de investigação de paternidade cumulado com alimentos, para declarar o menor A.L.R.R. filho de J.J.C.C., com todos os efeito da declaração, ora declarada. Com a adoção do sobrenome do pai, o autor passará a se chamar A.L.R.C. Outrossim, em consonância com o ilustre representante do Ministério Público, ratifico os efeitos da tutela antecipada concedida outrora e condene o réu ao pagamento de pensão alimentícia em favor do autor, no valor de 10% (dez por cento), a ser depositado na conta bancária indicada às fls. 222, até o dia 10 de cada mês. Oficie-se ao órgão empregador do réu, com urgência, para que torne definitivo os alimentos fixados em sede de tutela antecipada precedendo aos respectivos descontos/depositos da verba alimentar. Oficie-se, ainda, ao TJDF solicitado que informe ao juízo os nomes dos genitores do réu, no prazo de 10 (dez dias). Expeça-se o competente mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil. Com fincas no artigo 269, inciso I, julgo extinto o processo com julgamento do mérito. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Decorrido o prazo recursal e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 15/03/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Elceni Diogo da Silva.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00182 - 001003062734-2

Requerente: B.B.

Requerido: J.R.L.R. => DESPACHO: a) Designo o dia 20/05/08, às 09:00 h, para a colheita de material para a realização de exame de DNA. b) Oficie-se ao laboratório Lobo D'almada. c) Consigne-se no ofício que as partes são beneficiárias da justiça gratuita. d) Intimem-se pessoalmente. E) o exame será custeado pelo requerido. Boa Vista-RR, 16/14/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, José Roceliton Vito Joca.

00183 - 001007154503-1

Requerente: J.P.S.C.

Requerido: R.M.S.F. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s) a(s) requerente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do requerido. Boa Vista-RR, 11/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Luciana Rosa da Silva.

#### PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00184 - 001001007013-3

Requerente: Espólio de Onézimo de S Cruz e outros

Requerido: Homero Pedro Timotheo de Souza Cruz => DESPACHO: Considerando o teor da fls. 188, expeça-se o competente edital. Boa Vista, 11/04/2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - José Fábio Martins da Silva, Suely Almeida, Álvaro Navarro de Moraes.

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00185 - 001005116324-3

Autor: M.M.S.

Réu: J.S.C. e outros => DECISÃO: Considerando-se o teor da certidão exarada às fls. 33, nada absta a retificação da sentença, pelo que, nos termos do artigo 463, inciso I, do CPC, retifico o nome do falecido, qual seja, J.S.C. que passa a interar a sentença de mérito

ora proferida. Após arquivem-se nos termos da sentença de mérito. Ciência ao MP. Intime-se. Boa vista-RR, 15/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00186 - 001007160327-7

Autor: E.V.S. e outros => DESPACHO: 1) Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se (o)(s)(a)(s) devedo(res) (a) (as) na dívida ativa correspondente. Boa Vista-RR, 14/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00187 - 001006151025-0

Requerente: G.H.S. e outros => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 14/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00188 - 001006141487-5

Requerente: J.C.S.B.

Requerido: E.M.N.B. => INTIMAÇÃO: Intimo as parte a efetuarem o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 35,00 (trinta e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 48, sob pena de inscrição em dívida ativa. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda.

00189 - 001007172607-8

Requerente: E.D.

Requerido: S.S.D. => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 11/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Clory Freitas, Roberto Guedes Amorim.

#### 8AVARACÍVEL

##### Expediente de 25/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Cesar Henrique Alves  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
Eliana Palermo Guerra

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00241 - 001008186585-8

Autor: James Dean Cruz Barbosa

Réu: Município de Boa Vista => Justiça Gratuita. Cite-se. Boa Vista, 23 de abril de 2008. (a) Luiz Fernando C.Mallet - Juiz de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

00242 - 001008186595-7

Autor: Tanquide Ferreira da Silva

Réu: Município de Boa Vista => Aguarda-se pelo retorno do titular. Boa Vista, 22 de abril de 2008. (a) Luiz Fernando C.Mallet - Juiz de Direito Adv - Winston Regis Valois Junior.

#### AÇÃO POPULAR

00243 - 001008184898-7

Autor: Afonso Nivaldo de Souza

Réu: Manoel Dantas Dias => Final de Sentença: "... Com essas considerações, indefiro a petição inicial em face do não preenchimento dos requisitos legais, e julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, com fulcro no art.267, I, do CPC, condenando o Autor ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários. Chamo o feito á ordem para tornar sem efeito o despacho de fl.43. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I." Boa Vista-RR, 17 de abril de 2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

#### ANULATÓRIA

00244 - 001008187247-4

Autor: José Maria Barbosa da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Cite-se. Boa Vista, 23 de abril de 2008. (a) Luiz Fernando C.Mallet - Juiz de Direito Adv - Bernardo Dias de S. C. Neto.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00245 - 001008188352-1

Requerente: Ney Silveira Passos Monteiro

Requerido: O Estado de Roraima => Final de Decisão: "... Dessa forma, DEFIRO o pedido, determinando que Oficie à Secretaria de Saúde do Estado de Roraima, com a finalidade de que seja fornecido, de modo normal e contínuo ao requerente a medicação necessária ao combate à sua enfermidade. Fixo, em caso de descumprimento, o valor de mil reais diários a título de multa, revertidos ao requerente. Cite-se e intime-se. Boa Vista, 24 de abril de 2008. (a) Luiz Fernando C.Mallet - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00246 - 001007160318-6

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Joel de Menezes Neibuhr => Defiro, por cinco dias. Boa Vista, 14 de março de 2008. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00247 - 001007174250-5

Embargante: Sergen-serviços Gerais de Engenharia Ltda e outros

Embargado: O Estado de Roraima => Autos remetidos à Fazenda Pública estadual. Prazo de 015 dia(s). Adv - Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Natanael Gonçalves Vieira.

#### EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00248 - 001007172699-5

Requerente: Sergen - Serviços Gerais de Engenharia Ltda

Requerido: O Estado de Roraima => Autos remetidos à Fazenda Pública estadual. Prazo de 015 dia(s). Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00249 - 001004093334-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ande Comercial Ltda e outros => Aguarda remessa de estado para estado. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00250 - 001005100129-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Sergen-serviços Gerais de Engenharia e outros => Autos remetidos à Fazenda Pública estadual. Prazo de 015 dia(s). Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

#### ORDINÁRIA

00251 - 001007160784-9

Requerente: Sheila Maria da Costa Epifânio

Requerido: O Estado de Roraima => Final de Decisão: "... Nestes Termos, entendo, que o despacho foi no sentido de manter-se afastada a servidora, o que deve ocorrer, até ordem em contrário" Boa Vista, 23 de abril de 2008. (a) Luiz Fernando C.Mallet - Juiz de Direito Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo, Mivanildo da Silva Matos.

00252 - 001008186592-4

Requerente: Ismael Cavalcante Guimarães

Requerido: Município de Boa Vista => Aguarda-se pelo retorno do titular. Boa Vista, 22 de abril de 2008. (a) Luiz Fernando C.Mallet - Juiz de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

#### 1AVARACRIMINAL

##### Expediente de 25/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Lana Leitão Martins  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademir Teles Menezes  
**Advogado:** Carlos Paixão de Oliveira

**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Shirley Ferraz Meira**

## CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00320-A - 001001010469-2

Réu: Pedro Costa Viana => Audiência designada para o dia 03/11/2008, às 10:00 horas. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Irene Dias Negreiro.

00320 - 001001010602-8

Réu: Raimundo Ferreira Reis => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 24/10/2008 às 09:30 horas. Adv - José Milton Freitas, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00321 - 001006138634-7

Réu: Mario de Oliveira Serra => À DEFESA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO DA ACUSAÇÃO. EM 24/04/2008. LANA LEITÃO MARTINS. JUÍZA DE DIREITO Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Alci da Rocha, Edimundo Nascimento Lopes.

**2A VARA CRIMINAL****Expediente de 25/04/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jarbas Lacerda de Miranda**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ilaine Aparecida Pagliarini**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Djacir Raimundo de Sousa**

## CRIME C/ COSTUMES

00322 - 001002022081-9

Réu: Francisco Silva de Moraes => Audiência ADIADA para o dia 24/09/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00323 - 001002022198-1

Réu: Célis Santos do Nascimento => DESPACHO: “1. Considerando que o i. advogado do acusado foi devidamente intimado por DUAS VEZES, para se manifestar nos fins e no prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal, no entanto quedou-se silente, conforme se verifica às fls. 130  
2. Em vista disso, dou por encerrada a instrução criminal determino vista às partes para os fins e no prazo do artigo 500 do mesmo Diploma Legal  
3.Cumpra-se  
Boa Vista/RR, 11 de abril de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A Vara Criminal/RR.” Adv - Josué dos Santos Filho.

00324 - 001002024146-8

Réu: Zenilton Cruz de Lima => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 15/06/2009 às 09:30 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00325 - 001002025594-8

Réu: José Nilson Lopes de Freitas => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 22/06/2009 às 09:30 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00326 - 001002025623-5

Réu: Raimundo Garcia da Costa Neto => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 10/07/2009 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00327 - 001002029819-5

Réu: Francisco Gomes Barbosa => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 26/06/2009 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00328 - 001002037757-7

Réu: Francisco José Pereira Santiago => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 15/06/2009 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00329 - 001002038018-3

Réu: Antonio Gois => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 24/07/2009 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00330 - 001002038252-8

Réu: Elias Maciel do Nascimento e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 31/07/2009 às 08:30 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00331 - 001003057932-9

Réu: Manoel Carlos Barbosa Almeida => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 19/06/2009 às 10:30 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00332 - 001003075681-0

Réu: Jorisdaik Barreto Mesquita => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 19/06/2009 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00333 - 001004076623-9

Réu: Jeanilton de Albuquerque Franco => DESPACHO: “1. Ao cartório para designar audiência de inquirição de testemunha(s) arrolada(s) na exordial acusatória  
2. Intime(m)-se a(s) testemunha(s) arrolada(s) às fls. 03  
3. Intime-se o(a) acusado(a) JEANILTON DE ALBUQUERQUE FRANCO (pessoalmente)  
4. Notifique(m)-se o representante do Ministério Público, bem como o(a) Defensor(a) Público(a)  
5.Cumpra-se  
Boa Vista/RR, 11 de abril de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A VCR/RR.” Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 06/07/2009 às 09:30 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00334 - 001004081260-3

Réu: Sebastião de Almeida Santos => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 24/07/2008 às 08:30 horas. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

00335 - 001004096281-2

Réu: Genival Silva Assunção => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 26/06/2009 às 08:30 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00336 - 001005113420-2

Réu: Jaime Rodrigues Manasse => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 17/07/2009 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00337 - 001005114265-0

Réu: Francisco Carlos Vieira da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 24/07/2009 às 08:30 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00338 - 001005124456-3

Réu: Nilo Pereira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 11/05/2009 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00339 - 001006141528-6

Réu: J.N.S. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 10/07/2009 às 08:30 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00340 - 001007155372-0

Réu: Minézio Argemiro Vulgo “clone” => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 19/06/2009 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00341 - 001007155401-7

Réu: Gilmara Faria Lima => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 11/05/2009 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00342 - 001007155951-1

Réu: Pedro Veiga de Melo => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 11/05/2009 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00343 - 001007161163-5

Réu: Atanazio Servino => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 13/07/2009 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00344 - 001008182722-1

Réu: Cristovão Pereira de Matos => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 15/05/2009 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00345 - 001003058001-2

Indicado: A.A.B.S. => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 26/06/2009 às 10:30 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

#### CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00346 - 001006151068-0

Indicado: A.A.O. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 13/07/2009 às 10:00 horas. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00347 - 001006151278-5

Indicado: K.F.N. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 26/06/2009 às 10:00 horas Lei 11.340/06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00348 - 001007162681-5

Réu: Junho Alves da Costa Nascimento => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 03/06/2008. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00349 - 001007165511-1

Indicado: A.R. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 10/07/2009 às 09:30 horas Lei 11.340/06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00350 - 001007179324-3

Réu: Abinadá Moraes Goes => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 27/07/2009 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00351 - 001008182202-4

Indicado: J.S.O. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 26/06/2009 às 09:00 horas Lei 11.340/06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00352 - 001008182331-1

Indicado: J.A.S. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 20/07/2009 às 09:30 horas Lei 11.340/06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00353 - 001008182926-8

Indicado: H.L.A.Q. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 31/07/2009 às 09:30 horas Lei 11.340/06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00354 - 001002022545-3

Réu: José Francisco dos Reis => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 17/07/2009 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00355 - 001002022975-2

Réu: Jose Antonio dos Santos Junior => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 20/07/2009 às 09:00 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00356 - 001002023056-0

Réu: José Ribamar dos Santos da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 06/07/2009 às 10:00 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00357 - 001002025486-7

Réu: Lúcio Augusto Rosa da Costa => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 03/07/2009 às 08:30 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00358 - 001002031571-8

Réu: Leandro Francisco Barreto Filho => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 12/06/2009 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00359 - 001002036355-1

Indicado: A.A.L. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 22/06/2009 às 11:00 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00360 - 001002045852-6

Réu: Luis Pereira Lopes => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 24/07/2009 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00361 - 001002051462-5

Réu: Franco Alves Pereira => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 22/06/2009 às 09:00 horas. Adv - Marcos Antonio Demezio dos Santos.

00362 - 001002055119-7

Réu: Edvaldo Simao Figueira Filho e outros => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 13/07/2009 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00363 - 001003059976-4

Réu: Antonio Francisco Trindade dos Santos => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 17/07/2009 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00364 - 001003064974-2

Réu: Melquis Costa Porto => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 12/06/2009 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00365 - 001003066678-7

Réu: Alessandra Mady Nascimento => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 15/06/2009 às 10:30 horas. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00366 - 001004080677-9

Indicado: M.I.S. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 03/07/2009 às 09:00 horas Lei 11.340/06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00367 - 001004093873-9

Indicado: A.N.F.J. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 10/07/2009 às 10:00 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00368 - 001004096051-9

Réu: Rosivaldo Machado Silva e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 06/07/2009 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00369 - 001005102716-6

Réu: Glicia da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 03/07/2009 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00370 - 001005103376-8

Indicado: M.C.A. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 22/06/2009 às 08:30 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00371 - 001005104310-6

Indicado: D.R.M. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 06/07/2009 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00372 - 001006126111-0

Indicado: R.R.S. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 17/07/2009 às 08:30 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00373 - 001006126900-6

Réu: Julio César de Almeida => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 20/07/2009 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00374 - 001006140481-9

Réu: Michel Lopes Machado => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 13/07/2009 às 08:30 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00375 - 001006144848-5

Réu: Jose Carlos Costa dos Santos e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho.

00376 - 001007154927-2

Réu: Elder Cunha da Silva => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 19/06/2009 às 11:00 horas. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

00377 - 001007160313-7

Réu: Maria Raquel Tomaz => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 03/07/2009 às 09:30 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00378 - 001007166333-9

Réu: Clenilde da Conceição Ferreira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 20/07/2009 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 3A VARA CRIMINAL

#### Expediente de 25/04/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Euclides Calil Filho**

##### PRÔMOTOR(A) :

**Ricardo Fontanella**

##### ESCRIVÃO(Â) :

**Francivaldo Galvão Soares**

**Frederico Bastos Linhares**

### EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00379 - 001005118336-5

Indiciado: J.R.C.A. => Intimação efetivado(a). DA DEFESA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS EM EPÍGRAFE. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00380 - 001005123914-2

Indiciado: E.M.L. => PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/04/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Titular da 3A vara Criminal/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### EXECUÇÃO PENAL

00381 - 001003068992-0

Sentenciado: Sebastião Erimar Batista Macedo => "...REVOGO o livramento condicional do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do art. 86, I, e 88, ambos do Código Penal. §... Expeça-se mandado de prisão. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/8/07. (a) Euclides Calil Filho Juiz de Direito Titular da 3º Vara Criminal". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00382 - 001003069034-0

Sentenciado: Manoel de Jesus Lima => DECISÃO: Pedido Indeferido. "Sendo assim, reconheço falta grave a fuga praticada pelo reeducando, de acordo com o art. 52, caput, da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), para REGREDIR seu regime de cumprimento de pena do SEMI-ABERTO para o FECHADO, conforme art. 118, I, da Lei de Execuções Penais(Lei nº 7.210/84). I. § Boa Vista/RR, 14/04/08. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr/RR. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00383 - 001005100164-1

Sentenciado: José Pereira da Silva => DECISÃO: Pedido Indeferido. PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e CONVERTO para pena restritiva de direitos em privativa de liberdade, nos termo do art. 181, § 1º, "e" da Lei de Execução Penal, e do art. 44 § 5º, do Código Penal, bem como RECONHEÇO falta grave o crime cometido durante a execução de pena, de acordo com o art. 52, ambos da Lei de Execução Penal, para DETERMINAR o regime FECHADO ao cumprimento da pena unificada, com fulcro no art.

111 me 118, I, da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84).Boa Vista-RR, 14/04/2008 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00384 - 001005106751-9

Sentenciado: Andre Luiz Pereira da Silva => "...Sendo assim, reconheço como falta grave a fuga cometida pelo reeducando, de acordo com o art. 52, caput, da Lei de Execução Penal (Lei n.º 7.210/84), para REGREDIR seu regime de cumprimento de pena do ABERTO para o SEMI-ABERTO, conforme o art. 118, I, da Lei de Execução Penal (Lei n.º 7.210/84). § I. § Boa Vista/RR, 14/4/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3º Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

### PRECATÓRIA CRIME

00385 - 001008183397-1

Réu: Jose Rodrigues dos Santos => Da Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 25/04/2008. 3A Vara Criminal/RR. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

### 4A VARA CRIMINAL

#### Expediente de 25/04/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Jesús Rodrigues do Nascimento**

##### PROMOTOR(A) :

**Adriano ávila Pereira**

##### Carla Cristiane Pipa

##### ESCRIVÃO(Â) :

**Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz**

### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00386 - 001001013163-8

Réu: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução designada para 12/05/2008, às 09h15min. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00387 - 001008182981-3

Réu: Wanderley dos Santos Sousa e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 24/09/2008 às 11:15 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00388 - 001008186951-2

Réu: Odenildo Mafrá Braga e outros => (...)Isto posto, nego o pedido do item II da ata de fl. 65. Intimem-se. Marque-se data para oitiva do rol da denúncia. Boa Vista, 24 de abril de 2008. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 07/05/2008 às 11:20 horas. Intimação ordenado(a). Para ciência da audiência de testemunhas de acusação prevista para o dia 07/05/2008 às 11h20min. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00389 - 001008188241-6

Réu: José Walter Castro da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 08/05/2008 às 12:30 horas. Intimação ordenado(a). Para ciência da audiência de oitiva das testemunhas da acusação prevista para o dia 08/05/2008 às 12h30min. Adv - Antônio O.f.cid, Bernardino Dias de S. C. Neto.

### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00390 - 001002022134-6

Réu: Walter Antônio Rosas Marques Luz Filho => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 04/08/2008 às 09:45 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00391 - 001007162651-8

Réu: Clemilson Silva Pereira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000182RRB, Dr(a). GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00392 - 001006130638-6

Réu: Elias Dutra de Freitas => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 04/06/2008 às 12:30 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

## COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 25/04/2008

004916AM =>00024  
 011317CE =>00032  
 014910GO =>00053  
 001746PA =>00011  
 003076PA =>00031  
 003943PB =>00027  
 033286PR =>00029  
 086235RJ =>00040  
 131436RJ =>00040  
 000655RO-A =>00019  
 000077RR-E =>00023  
 000078RR-A =>00001, 00011, 00040  
 000087RR-B =>00020  
 000087RR-E =>00017, 00019, 00023  
 000094RR-E =>00021  
 000098RR-A =>00032  
 000099RR-E =>00009  
 000100RR =>00035  
 000104RR-E =>00017, 00019, 00023  
 000106RR-E =>00007  
 000111RR-B =>00018  
 000112RR-B =>00033  
 000112RR-E =>00012  
 000113RR-E =>00010  
 000114RR-A =>00011, 00017, 00019, 00032-A  
 000123RR-B =>00028  
 000126RR-B =>00033  
 000128RR-B =>00020  
 000136RR-E =>00017, 00019  
 000142RR-B =>00041  
 000149RR-A =>00037  
 000149RR =>00031  
 000162RR-A =>00031  
 000169RR =>00037  
 000171RR-B =>00004, 00038, 00032-A  
 000175RR-B =>00017, 00028  
 000177RR =>00041  
 000178RR =>00023, 00040  
 000182RR =>00008, 00015  
 000184RR-A =>00005  
 000186RR =>00006, 00013, 00014  
 000187RR-B =>00007, 00019  
 000189RR =>00012, 00053  
 000192RR-A =>00029  
 000202RR-B =>00009  
 000203RR =>00023, 00026, 00032, 00039, 00040  
 000205RR-B =>00024  
 000206RR =>00007, 00028  
 000208RR-A =>00025  
 000209RR =>00001, 00012, 00020, 00053  
 000215RR =>00023  
 000218RR-B =>00037  
 000221RR-B =>00032  
 000223RR-A =>00043  
 000223RR =>00017, 00044  
 000225RR =>00035  
 000226RR =>00021, 00024, 00053  
 000231RR =>00018, 00026  
 000233RR-B =>00013, 00017  
 000236RR =>00044  
 000236RR-A =>00032-A  
 000240RR-B =>00002, 00003, 00004  
 000242RR-B =>00016  
 000245RR-A =>00009, 00034, 00038  
 000247RR-B =>00010  
 000258RR =>00002  
 000262RR =>00003  
 000263RR =>00014, 00024  
 000264RR =>00017, 00023  
 000269RR =>00011, 00032-A  
 000270RR-B =>00027

000271RR-B =>00007  
 000272RR-B =>00028  
 000278RR =>00032  
 000281RR =>00026  
 000282RR =>00011  
 000285RR =>00038  
 000289RR-A =>00005, 00007, 00021, 00024  
 000291RR-A =>00005, 00007, 00021  
 000293RR-A =>00007  
 000298RR =>00028  
 000300RR-A =>00009, 00040  
 000317RR =>00036  
 000343RR =>00053  
 000352RR =>00033, 00034  
 000356RR =>00038  
 000380RR =>00036  
 000385RR =>00036, 00044  
 000394RR =>00009, 00021, 00024, 00035  
 000397RR =>00022  
 000412RR =>00016  
 000413RR =>00030, 00032  
 000421RR =>00012  
 000436RR =>00019  
 000442RR =>00010  
 000444RR =>00009, 00038  
 000451RR =>00055  
 050037RS =>00009, 00040  
 033816SP =>00023

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### 2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 25/04/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
 Erick Cavalcanti Linhares Lima  
**PROMOTOR(A) :**  
 Cláudia Parente Cavalcanti  
 Elba Christine Amarante de Moraes  
 Ilaine Aparecida Pagliarini  
 Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
 Luiz Carlos Leitão Lima  
 Stella Maris Kawano Dávila  
 Ulisses Moroni Junior  
 Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
 Luciana Silva Callegário

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001005104374-2

Autor: Gustavo Junior de Souza Lima  
 Réu: Credicard - Administradora de Cartões de Credito S/A => DESPACHO: Defiro o pedido de desarquivamento, aguarde-se manifestação do réu pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, caso não tenha sido formulado nenhum pedido, retornem os autos ao arquivo. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares -Juiz de Direito  
**\*\*AVERBADO\*\*** Adv - Helder Figueiredo Pereira, Samuel Weber Braz.

00002 - 001006131986-8

Autor: Eronaldo dos Santos Pereira  
 Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: Retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito **\*\*AVERBADO\*\*** Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Públis Rêgo Imbiriba Filho.

00003 - 001006132129-4

Autor: Levino Castro Farias  
 Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Defiro o pedido de desarquivamento, aguarde-se manifestação do autor pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, caso não tenha sido formulado nenhum pedido, retornem os autos ao arquivo. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito  
**\*\*AVERBADO\*\*** Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Helaine Maise de Moraes França.

00004 - 001006133488-3

Autor: Francisco das Chagas Braga de Oliveira  
 Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => DESPACHO: Defiro o pedido de desarquivamento, aguarde-se manifestação do autor pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, caso não tenha sido formulado

nenhum pedido, retornem os autos ao arquivo. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00005 - 001006145876-5

Autor: Edson Helio da Silva Sales

Réu: Emiliano Natal do Nascimento => DESPACHO: Efetuado o bloqueio on line parcial, tenho como realizada a penhora, nos termos do Enunciado 93 do Fonaje. Intimem-se o devedor para, querendo, interpor embargos à execução. Após, caso não sejam interpostos os embargos, transfira-se o valor constituido para a conta judicial.

Cumpra-se com urgência. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Paula Cristiane Araldi, Jaques Sonntag, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00006 - 001006148698-0

Autor: Gideane Sousa Moura

Réu: Maria Sandra Saraiva de Barros => DESPACHO: Vistas à Defensoria Pública do Estado. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00007 - 001006145832-8

Requerente: Jaques Sonntag

Requerido: União de Bancos Brasileiros S/A e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por JAQUES SONNTAG em face de UNIBANCO S/A. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas. P.R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi, Daniel José Santos dos Anjos, Rogério Ferreira de Carvalho, Raphael Ruiz Quara, Michael Ruiz Quara, Gutemberg Dantas Licarião.

00008 - 001007153261-7

Requerente: Jaques Murça Pires

Requerido: Kj Pereira => DESPACHO: Diga o autor, em dez dias, sob pena de extinção. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

#### DECLARATÓRIA

00009 - 001004088024-6

Autor: Denise Abreu Cavalcanti Calil

Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Recolha-se o mandado, conforme requerido às fl. 173/174. Em, 18/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Vivian Santos Witt, Luciana Rosa da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Rodrigo Guarienti Rorato, Viviane Noal dos Santos.

#### EXECUÇÃO

00010 - 001006136195-1

Exeqüente: Edna Maria Rossi Hara

Executado: Adriana Queiroz Moura => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Sem custas ou honorários (art. 55, da Lei 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Sem custa ou honorários (art. 55, da Lei n.º 9.099/95). P.R.Intimem-se. Após, arquive-se. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexander Sena de Oliveira, Thayane Sousa Araujo Loura, Andréa Letícia da S. Nunes.

#### INDENIZAÇÃO

00011 - 001004086009-9

Autor: Maria Helena da Conceição Silva

Réu: Credicard S/A => DESPACHO: Retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em, 02/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Valter Mariano de Moura, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maja de Moraes, Reynaldo Andrade Silverira, Helder Figueiredo Pereira.

00012 - 001005110239-9

Autor: Francimar Gomes Barros

Réu: Kleber Gomes Cerquinho => FINAL DE SENTENÇA:..., HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para surtir os efeitos de direito, na forma do art. 57 da Lei n.º 9.099/95. Arquive-se, assegurando às partes, a qualquer tempo, a execução do acrdo retro, na hipótese de a composição não ser cumprida, desde que compareçam em Juízo para solicitar tal providência, que poderá, inclusive, ser feita de forma verbal, nos termos do inciso IV do art. 52 da Lei n.º 9.099/95. P.R.I. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Samuel Weber Braz, Marcio Lenadro Deodato de Aquino, Ataliba de Albuquerque Moreira.

00013 - 001006131730-0

Autor: Marcelo Cruz de Oliveira

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Certifique o cartório o transcurso do prazo de quinze dias, para o adimplemento voluntário do devedor, a contar do trânsito em julgado, nos termos no art. 475-J do CPC, bem como do Enunciado n.º 105 do FONAJE. Após, cls. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Leandro Leitão Lima, Wallace Rodrigues da Silva.

00014 - 001006137718-9

Autor: Jean Vieira Costa

Réu: Auto Posto Abel Galinha II => DESPACHO: Vistas à Defensoria Pública do Estado para informar se ainda há interesse no feito. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva, Wallace Rodrigues da Silva.

00015 - 001006143770-2

Autor: Andrea Cruz de Oliveira

Réu: Ediane Mendes Araujo e outros => DESPACHO: 1. Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, Lei 9.099/95). 2. Expeça-se mandado de penhora (art. 52, IV, da lei n.º 9.099/95), a recair sob o bem indicado às fl. 39. Consigne-se, no mencionado mandado, que eventuais embargos podem ser opostos no prazo legal (art. 736/ CPC). 3. Comunique-se ao DETRAN/RR. 4. Cumpra-se com urgência. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00016 - 001006145858-3

Autor: Girleny Aparecida Torreias Monteiro

Réu: Amatur Amazonia Turismo => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por GIRLENICY APARECIDA TORREIAS MONTEIRO em face de AMATUR AMAZÔNIA TURISMO. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Aguarde-se manifestação da parte ré, no arquivo. Sem custas. P.R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 23/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Ordalino do Nascimento Soares, Irene Dias Negreiro.

00017 - 001006148547-9

Autor: Antônia Braga Batista

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Diga a exeqüente, em dez dias, se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00018 - 001006148557-8

Autor: César Henrique Alves

Réu: Gol Linhas Aereas Inteligentes => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito, inclusive com a multa do art. 475-J do CPC. Efetue-se a penhora on-line. Após, cls. Em, 23/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Luciana Olbertz Alves, Angela Di Manso.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00019 - 001006145520-9

Requerente: Juliana Soares Amorim

Requerido: Banco Abn Amro Real S/A => DESPACHO: Cumpra-se o r. despacho de fl. 116, na íntegra. Após, cls. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves, Bruno da Silva Mota, Tatiany Cardoso Ribeiro, Gutemberg Dantas Licarião, Walter Gustavo da Silva Lemos.

**MONITÓRIA**

00020 - 001006143044-2

Autor: G Queiroz de Lucena - Me

Réu: Saborosa Alimentos do Brasil Ltda => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face à ausência de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P. R. Intimem-se. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Samuel Weber Braz.

00021 - 001006145588-6

Autor: Dinardo Egaer de Oliveira

Réu: Genildo de Almeida Silva => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P.R.Intimem-se. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Jonh Pablo Souto Silva, Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi.

**ORDINÁRIA**

00022 - 001007153140-3

Requerente: Cleymerson Patrício Brito

Requerido: Edval Almeida Pinto => DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento do acordo, em arquivo. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Jeová Leopoldo Feitosa.

**POSSESSÓRIA**

00023 - 001002026081-5

Autor: Paulo Finn

Réu: Epifânio Firmino Neto => DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 453/454. Determino a liberação de quaisquer restrições, bloqueios ou indisponibilidade existentes sobre o imóvel descrito em fl. 176 decorrente de ordem judicial proferida por este Juízo. Diligências necessárias. Após, retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em, 23/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Maria Angelica Fortunato Barreiros, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélia Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

**REPETIÇÃO INDÉBITO**

00024 - 001006143125-9

Autor: Claudio Vicente Monego

Réu: Amazônia Celular S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por CLAUDIO VICENTE MONEGO em face de AMAZONIA CELULAR S/A. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas. P.R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Paula Cristiane Araldi, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Paula Cristiane Araldi.

**REQUERIMENTO JUDICIAL**

00025 - 001006143356-0

Requerente: Luciano de Paula Meneses Silva

Réu: Sky Brasil Serviços Ltda => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 22/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

**3º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 25/04/2008****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):  
Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhristine Amarante de Moraes****Janaína Carneiro Costa Menezes****Ricardo Fontanella****Stella Maris Kawano Dávila****Ulisses Moroni Junior****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â) :****Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira****Marley da Silva Ferreira****AÇÃO DE COBRANÇA**

00026 - 001003075787-5

Autor: Guilherme Gil de Sá Ribeiro Scherpel

Réu: Passport System => Despacho: 1. Aguarde-se, por, trinta dias, a manifestação do exequente  
2. Transcorrido o prazo, sem manifestação, voltem os autos conclusos para extinção. BV/RR, 16/04/2008 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Miriam Di Manso, Francisco Alves Noronha, Angela Di Manso.

**COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00027 - 001006148684-0

Requerente: Gilda Cristina Costa de Menezes

Requerido: Foto Roraima e outros => Despacho: 1. Em face da certidão de fls. 120-v, recebo ambos os recursos apenas em seu efeito devolutivo  
2. Intime-se a parte recorrida, para contra razões, no prazo de 10 (dez) dias  
3. Transcorrido o prazo, remetam-se os autos à Colenda Turma Recursal. BV/RR, 07/03/2008 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Sebastião Teles de Medeiros.

00028 - 001007153039-7

Requerente: Dorenilda da Silva Cardoso

Requerido: Gradiente Eletronica S/A e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fls.92/94. Boa Vista - RR RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Wellington Sena de Oliveira, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Márcio Wagner Maurício.

**EXECUÇÃO**

00029 - 001004088466-9

Exequente: Débora Cristina Pinheiro dos Reis

Executado: Alice Maria Vasconcelos de Carvalho => Despacho: Tendo em vista a grande divergência entre os valores apresentados, bem como a impossibilidade de intimação da executada para exercício do contraditório, cumpre-se o item "1" do r. despacho de fls.87. BV/RR - 22/04/2008 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Fernando Marco Rodrigues de Lima.

00030 - 001004095468-6

Exequente: Patrick Joseph

Executado: Oseias Ferreira Sobrinho => Despacho: Em face da inércia do exequente, voltem os autos ao arquivo de origem (fls.65). BV/RR - 23/04/2008 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00031 - 001006151165-4

Exequente: Leila Costa dos Santos

Executado: Norte Brasil Telecom S/A e outros => Despacho: 1. Indefiro o pedido de fls.90, eis que cabe a parte promover os atos necessários ao andamento do feito  
2. Intime-se o exequente, para apresentar planilha de cálculos, no prazo de 05 (cinco) dias. BV/RR, 07/03/2008 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Cássio Humberto A. Santos, Marcos Antônio C de Souza.

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

00032 - 001003070248-3

Exequente: Jose Ribamar dos Santos Quaresma e outros

Executado: Cimex - Comercio Importação e Exportação Ltda e outros => DESPACHO:Intime-se o Ilustre Causídico de fls.162, para se manifestar sobre a certidão de fls.164, no prazo de 48 horas. Boa Vista - RR 14/04/2008 RODRIGO CADOSO FURLAN Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Randerson Melo de Aguiar, Paulo Augusto do Carmo Gondim, Silas Cabral de Araújo Franco, Carlos Alberto Meira, Carlos Alberto Meira.

**INDENIZAÇÃO**

00032-A - 001003070190-7

Requerente: João Maria Rodrigues de Albuquerque

Requerido: CREDICARD - Administradora de Cartões de Credito => DESPACHO: Despacho: 1-Defiro o pedido de fls.51; 2- Reativem-se os autos; 3-Após, abram-se vistas ao Ilustre Causídico,

pelo prazo de 05 (cinco) dias. BV/RR 03/04/2008 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. - Titular do 3º JESP Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00033 - 001004084833-4

Autor: Pedro Tiburtino Leite

Réu: Emílson Pires dos Santos => DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls.167. 2-Cumpra-se como requerido. Boa Vista - RR RR

RODRIGO CARDOSO FURLAN - Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Denise Silva Gomes, Stélio Baré de Souza Cruz.

00034 - 001004084975-3

Autor: Raimundo Ferreira da Silva

Réu: Raimundo Gomes da Silva => DESPACHO: 1-defiro o item 2) do pedido de fls.42. 2-Cumpra-se como requerido, observando o Cartório, o valor de fls.131. Boa Vista - RR RODRIGO CARDOSO FURLAN - Juiz de Direito Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00035 - 001005110262-1

Autor: Samuel Moraes da Silva

Réu: Amazônia Celular S/A => Despacho: 1. Expeça-se alvará 2.Após, intima-se para levantamento. BV/RR, 16/04/2008 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Luciana Rosa da Silva, Samuel Moraes da Silva.

00036 - 001005110589-7

Autor: Waney Raimundo Vieira Filho

Réu: Associação dos Cabos e Soldados da Pm/rr => Despacho: 1- Aguarde-se cumprimento integral do acordo 2-Após, voltem conclusos para extinção. BV/RR, 16/04/2008 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Janaína Debastiani, Vanessa Barbosa Guimarães, Almir Rocha de Castro Júnior.

00037 - 001005110667-1

Autor: Marcelo Mario Silva Pinto

Réu: Jornal Brasil Norte => Despacho: Defiro o pedido de fls. 161. BV/RR - 16/04/2008 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Gerson Coelho Guimarães, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Aparecido Correia.

00038 - 001005111575-5

Autor: Sebastiana Brazao de Lima

Réu: Tv Caburaí => DESPACHO: Defiro o pedido de fls.82. 2- Expeça-se mandado de penhora avaliação e depósito. 3-Efetivada a penhora, intime-se para embargos no prazo de 15 dias. Boa Vista - RR RODRIGO CARDOSO FURLAN - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Alberto Jorge da Silva, Emerson Luis Delgado Gomes, Adriana Paola Mendivil Vega.

00039 - 001006148587-5

Autor: Ana Flaria Dias de Souza Cruz

Réu: Maristela Manfer Dutra do Prado => DESPACHO: 1-Defiro o pedido de fls.81/82. 2- Intime-se a executada, para efetuar o pagamento do valor de fls.82, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa do artigo 475-j, do CPC. Boa Vista - RR 14/04/2008 RODRIGO CARDOSO FURLAN - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Francisco Alves Noronha.

00040 - 001006150925-2

Autor: Simone Silveira Borges

Réu: Telemar Norte Leste S/A e outros => Despacho: Defiro o pedido de fls.121. BV/RR - 03/04/2008 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Helder Figueiredo Pereira, Viviane Noal dos Santos, Rodrigo Guarienti Rorato, Eládio Miranda Lima, Alexandre Miranda Lima.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00041 - 001006135722-3

Requerente: Marcia Maria de Melo Peixoto

Requerido: Transportes Intermodal Ltda => Despacho: 1- Em face do pedido de fls. 141/142, reativem-se os autos

2- Intime-se a exeqüente, nos termos do artigo 475-B, do CPC, para apresentar planilha de cálculo atualizada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento

3-(...).BV/RR, 14/04/2008 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Italo Diderot Pessoa Rebouças, Luiz Augusto Moreira.

#### MONITÓRIA

00042 - 001005122668-5

Autor: J.a. de Albuquerque-me

Réu: Lirian Pereira da Silva => DESPACHO: Intime-se o executado, para se manifestar sobre o pedido de fls.87/88, no prazo de 48 horas. Boa Vista - RR 14/04/2008 RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006133433-9

Autor: Manoel de Arujo Bezerra

Réu: Francisco Carlos Gouveia => Despacho: 1. Defiro o pedido de fls.67

2. Certifique o Cartório, o transito em julgado da sentença de fls.65 3- Após, expeça-se certidão de crédito. BV/RR, 23/04/2008 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

#### POSSESSÓRIA

00044 - 001006131739-1

Autor: Jureni Oliveira Brito

Réu: Antonio da Silva Magalhaes => Despacho: 1. Defiro o pedido de fls.113

2. Dê-se vistas dos autos ao Ilustre Causídico, pelo prazo de 05 (cinco) dias. BV/RR, 07/03/2008 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Josué dos Santos Filho, Almir Rocha de Castro Júnior.

#### 2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 25/04/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Erick Cavalcanti Linhares Lima

**PROMOTOR(A):**

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Ilaine Aparecida Pagliarini

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

**ESCRIVÃO(Á):**

Luciana Silva Callegário

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00045 - 001005120891-5

Indicado: M.S.T. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, amparado no art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal, julgo IMPROCEDENTE a presente ação penal movida contra MARCELO DOS SANTOS TEODÓRSIO e o ABSOLVO da imputação que lhe foi feita por inciso no art. 19 do Decreto -Lei n.º 3.688, de 03 de outubro de 1941 (LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENais). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007163421-5

Indicado: D.B. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 23/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001007163611-1

Indicado: J.V. => FINAL DE DECISÃO:..., Portanto, encaminhe-se os autos à 3A Vara Criminal desta Comarca. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001008181562-2

Indiciado: S.M.C. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00049 - 001007156817-3

Indiciado: P.S.C. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001007169910-1

Indiciado: R.A.S. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca COJERR, art. 41-A).P.R.I. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001007169952-3

Indiciado: A.A.S.X. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao Juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 23/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA**

00052 - 001005122647-9

Indiciado: L.R.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, amparado no art. 386, incisos IV e VI, do Código de Processo Penal, julgo IMPORCEDENTE a presente ação penal movida contra LEOMIR RAMOS DE SOUZA e o ABSOLVO da imputação que lhe foi feita por incurso nos artigos 329 e 286, todos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00053 - 001003063285-4

Indiciado: E.C.A. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela prescrição da pretensão punitiva estatal, com fundamento no artigo 107, IV, do Código Penal. P.R.I. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, Cleise Lúcio dos Santos, André Henrique Oliveira Leite, Lenon Geysom Rodrigues Lira.

00054 - 001007169975-4

Indiciado: G.S.O. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca COJERR, art. 41-A).P.R.I. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00055 - 001008181317-1

Indiciado: H.G.S. => DECISÃO: Arquivem-se os autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento caso haja pedido, no prazo do artigo 38 do CPP. Ciência ao Ministério Público. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho.

**CRIME C/ PESSOA**

00056 - 001007163443-9

Indiciado: L.F.M.M. e outros => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 17/04/2008 (a)

Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001007169715-4

Indiciado: J.R.S.F. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001007169860-8

Indiciado: L.C.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001007169935-8

Indiciado: M.S.G. e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001007173734-9

Indiciado: A.S.G => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, adotando a posição acima exposta, arquivem-se estes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento caso haja pedido, no prazo do artigo 38 do CPP. Ciência ao Ministério Público. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001007173838-8

Indiciado: E.A.S. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, adotando a posição acima exposta, arquivem-se estes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento caso haja pedido, no prazo do artigo 38 do CPP. Ciência ao Ministério Público. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001007174018-6

Indiciado: J.F.N. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 23/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001007177978-8

Indiciado: F.B.S. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, adotando a posição acima exposta, arquivem-se estes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento caso haja pedido, no prazo do artigo 38 do CPP. Ciência ao Ministério Público. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001008181354-4

Indiciado: W.B.V.R. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, adotando a posição acima exposta, arquivem-se estes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento caso haja pedido, no prazo do artigo 38 do CPP. Ciência ao Ministério Público. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001008181402-1

Indiciado: P.A.S.F. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, adotando a posição acima exposta, arquivem-se estes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento caso haja pedido, no prazo do artigo 38 do CPP. Ciência ao Ministério Público. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001008181507-7

Indicado: R.S.S. => DECISÃO: Arquivem-se os autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento caso haja pedido, no prazo do artigo 38 do CPP. Ciência ao Ministério Público. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001008181587-9

Indicado: J.A.B. e outros => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, adotando a posição acima exposta, arquivem-se estes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento caso haja pedido, no prazo do artigo 38 do CPP. Ciência ao Ministério Público. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001008181667-9

Indicado: J.O.A. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, adotando a posição acima exposta, arquivem-se estes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento caso haja pedido, no prazo do artigo 38 do CPP. Ciência ao Ministério Público. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001008181694-3

Indicado: J.O.S. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R. Intimem-se. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00070 - 001007163609-5

Indicado: A. => FINAL DE SENTENÇA:..., Consequentemente, determino o arquivamento do presente feito, ressalvada a hipótese do art. 18, do CPP. Anotações e baixas necessárias. Int. Em, 17/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00071 - 001007163546-9

Indicado: E.M.N. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 23/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001007163802-6

Indicado: E.C.S. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 23/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00073 - 001007163210-2

Indicado: F.B.C. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 23/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001007169929-1

Indicado: A.J.P.S. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 23/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 25/04/2008

063218RJ =>00006

000042RR-B =>00006  
000044RR-B =>00004  
000078RR-A =>00003  
000116RR-B =>00001  
000128RR-B =>00005  
000257RR =>00002  
000275RR =>00005  
000300RR =>00003  
000385RR =>00004  
000457RR =>00002

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### TURMA RECURSAL

Relator(a): Antônio Augusto Martins Neto

#### APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001008185138-7

Apelante: Marco Moraes Araújo

Apelado: Rosineide Almeida da Silva => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

#### TURMA RECURSAL

Relator(a): Antônio Augusto Martins Neto

#### APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001008185141-1

Apelante: Damiana Faustino Bezerra

Apelado: Lidiane dos Santos Leal => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

#### TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

#### APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 001008185140-3

Apelante: Credcard Administradora de Cartões

Apelado: Ivania Nascimento Ferreira Carvalho => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Helder Figueiredo Pereira.

### PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

#### TURMA RECURSAL

Expediente de 25/04/2008

##### JUIZ(A) MEMBRO:

Antônio Augusto Martins Neto  
Cristovão José Suter Correia da Silva  
Elaine Cristina Bianchi  
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

##### JUIZ(A) SUPLENTE:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira  
Erick Cavalcanti Linhares Lima

##### PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

##### ESCRIVÃO(Ã) :

Antônio Alexandre Frota Albuquerque

#### APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 001008181970-7

Apelante: Francisco Lima Barroso

Apelado: Manoel Messias da Silveira Dantas => Sessão de Julgamento DESIGNADA para o dia 30/04/2008 às 16:00 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Gilson Alves de Souza.

00005 - 001008181976-4

Apelante: Supermercado Db Ltda

Apelado: Jorge Nazareno Campos Carageorge => Sessão de Julgamento DESIGNADA para o dia 30/04/2008 às 16:00 horas. Adv - Jackeline de F. cassemiro de Lima, José Demontiê Soares Leite.

00006 - 00100818980-6

Apelante: Jose Santana Filho

Apelado: Cap - Saúde de Roraima => Sessão de Julgamento DESIGNADA para o dia 30/04/2008 às 16:00 horas. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Elizabeth M. de Araújo Góes Lana.

## COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 25/04/2008

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARAITINERANTE

Juiz(iza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00001 - 001008189656-4

Autor: A.M.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00002 - 001008189485-8

Requerente: J.G.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008189657-2

Requerente: G.A.F.L. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### EXECUÇÃO

00004 - 001008189739-8

Exeqüente: A.V.M.S. Executado: A.S.S.N. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/04/2008. Valor da Causa: R 161,21. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001008189740-6

Exeqüente: M.G.P. e outros Executado: I.P.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/04/2008. Valor da Causa: R 500,45. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001008189741-4

Exeqüente: A.K.C.S. Executado: A.P.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/04/2008. Valor da Causa: R 804,13. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008189742-2

Exeqüente: L.R.F.L. Executado: R.S.L. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 22/04/2008. Valor da Causa: R 640,74. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008189743-0

Exeqüente: C.B.S. Executado: C.S.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 22/04/2008. Valor da Causa: R 408,86. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001008189744-8

Exeqüente: A.G.L.C. e outros Executado: A.G.L.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 22/04/2008. Valor da Causa: R 330,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001008189745-5

Exeqüente: E.F.J. Executado: E.F. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 23/04/2008. Valor da Causa: R 1.494,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001008189746-3

Exeqüente: K.F.S.M. Executado: U.M.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 23/04/2008. Valor da Causa: R 241,18. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001008189751-3

Exeqüente: M.A.G.O. e outros Executado: J.C.R.O. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 23/04/2008. Valor da Causa: R 795,90. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001008189752-1

Exeqüente: C.M.S. e outros Executado: R.M.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 23/04/2008. Valor da Causa: R 1.205,91. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001008189753-9

Exeqüente: L.G.V.S. e outros Executado: B.C.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/04/2008. Valor da Causa: R 485,76. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### GUARDA DE MENOR

00015 - 001008189649-9

Requerente: W.O.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001008189650-7

Requerente: V.M.F.S. Sentenciado: D.V.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001008189651-5

Requerente: J.C.S.O. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001008189652-3

Requerente: J.G.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001008189653-1

Requerente: J.G.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001008189660-6

Requerente: G.C.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001008189661-4

Requerente: G.C.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001008189662-2

Requerente: G.C.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001008189663-0

Requerente: G.C.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001008189664-8

Requerente: E.T. e outros => Distribuição em Emergência.  
 Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001008189665-5

Requerente: Z.P.S. e outros => Distribuição em Emergência.  
 Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001008189666-3

Requerente: Z.P.S. e outros => Distribuição em Emergência.  
 Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001008189667-1

Requerente: Z.P.S. e outros => Distribuição em Emergência.  
 Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001008189668-9

Requerente: J.S.P. e outros => Distribuição em Emergência.  
 Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00029 - 001008189754-7

Requerente: Maria Auxiliadora de Souza Horta e outros =>  
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/04/2008.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001008189755-4

Requerente: T.N.S.M. e outros => Distribuição em Emergência.  
 Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001008189756-2

Requerente: J.S.M. e outros => Distribuição em Emergência.  
 Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001008189757-0

Requerente: M.D.O.F. e outros => Distribuição em Emergência.  
 Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001008189758-8

Requerente: R.V.M.O. e outros => Distribuição em Emergência.  
 Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001008189759-6

Requerente: D.A.F.S. e outros => Distribuição em Emergência.  
 Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001008189762-0

Requerente: D.C.L.A. e outros => Distribuição em Emergência.  
 Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RECONHECIMENTO PATERNIDADE**

00036 - 001008189761-2

Autor: R.K.M.M. e outros => Distribuição em Emergência.  
 Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**REVISÃO DE ALIMENTOS**

00037 - 001008189760-4

Requerente: L.R.F.L. e outros => Distribuição em Emergência.  
 Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

00038 - 001008189486-6

Requerente: D.S.R. e outros => Distribuição em Emergência.  
 Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001008189488-2

Requerente: D.V.S. e outros => Distribuição em Emergência.  
 Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001008189658-0

Requerente: F.R.A. e outros => Distribuição em Emergência.  
 Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001008189659-8

Requerente: J.G.S. e outros => Distribuição em Emergência.  
 Distribuição Manual em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARA ITINERANTE****Expediente de 25/04/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz****PROMOTOR(A) :****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Stella Maris Kawano Dávila****ESCRIVÃO(Â) :****Eduardo Futemma Ushikoshi****EXECUÇÃO**

00042 - 001007167556-4

Exequente: R.R.C.

Executado: N.R.O.N. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. (...) julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, III, c/c o art. 569 do CPC. III- Com o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I e C. Boa Vista, 18 de abril de 2008 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAI  
JUSTIÇACOMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 25/04/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****VARACÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00005 - 003008010945-4

Requerente: União

Requerido: F C K Construtora Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Valor da Causa: R 4.488,12. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARACRIMINAL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00002 - 003008010941-3

Requerente: Paulo Kennedy da Silva Rocha => Distribuição por Dependência em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CRIME**

00003 - 003008010942-1

Réu: Placides Gomes Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00004 - 003008010947-0

Autuado: Ronildo Amarante da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### PRECATÓRIA CRIME

00001 - 003008010944-7

Infrator: A.T.S. => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARACÍVEL

##### Expediente de 25/04/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Breno Jorge Portela S. Coutinho**

##### PROMOTOR(A) :

**André Paulo dos Santos Pereira**

##### ESCRIVÃO(Ã) :

**Iarly José Holanda de Souza**

#### EXECUÇÃO

00006 - 003006006439-8

Exequente: S.C.S.

Executado: A.B. => (...) Do exposto, homologo a avença firmada, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Ciência á DPE e ao MPE. Após o trânsito julgado, arquivem-se os autos, com baixa. Mucajá, quarta-feira, 23 de abril de 2008. Juiz Breno Coutinho. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

##### Expediente de 25/04/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Breno Jorge Portela S. Coutinho**

##### PROMOTOR(A) :

**André Paulo dos Santos Pereira**

##### ESCRIVÃO(Ã) :

**Iarly José Holanda de Souza**

#### ATO INFRACIONAL

00007 - 003006006897-7

Autor: M.L.F.

Infrator: M.L.F. => SENTENÇA...HOMOLOGO o aditamento à REMISSÃO, nos termos da Lei 8069/90. Oficie-se ao estabelecimento Escolar para que informe, anualmente, ao final do período letivo, a situação de MARINA LUIZ. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 25/04/2008

002067AC =>00001; 000176RR-B =>00001

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARACRIMINAL

#### Expediente de 25/04/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Luiz Alberto de Moraes Junior**

##### PROMOTOR(A) :

**Hevandro Cerutti**

**Marco Antônio Bordin de Azeredo**

##### ESCRIVÃO(Ã) :

**Gabriela Leal Gomes**

#### CRIME DE TÓXICOS

00001 - 004707006656-9

Réu: Messias Carvalho Gomes e outros => INTIME-SE o advogado do réu para apresentar contra-razões de recurso já ofertado pela Justiça Estadual. Adv - Selma Aparecida de Sá, João Pereira de Lacerda.

### COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 25/04/2008

Não existem advogados para compor o índice.

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 25/04/2008

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

**Luiz Alberto de Moraes Junior**

##### PROMOTOR(A) :

**Hevandro Cerutti**

**Marco Antônio Bordin de Azeredo**

##### ESCRIVÃO(Ã) :

**Gabriela Leal Gomes**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707007289-8

Autor: S.mamedes Arantes-me; Réu: Gildoneide Sousa de Oliveira => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 11/07/2008 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 25/04/2008

Não existem advogados para compor o índice.

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006008021786-6

Autor: Auriene Cunha Santana; Réu: João Faustino => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Valor da Causa: R\$ 600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 25/04/2008

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARACÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

### PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00002 - 000508006846-2

Requerente: Fabio da Silva Costa

Requerido: Supermercado Db Ltda => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 000508006840-5

Requerido: Maria da Paz Sousa Amorim => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 000508006841-3

Requerente: Estado de Roraima

Requerido: Maria Valdeires de Matos Paiva => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 000508006842-1

Requerente: Estado de Roraima

Requerido: Lucilene Lima da Silva => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 000508006843-9

Requerente: Estado de Roraima

Requerido: Ivelta da Silva Sousa => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 000508006845-4

Requerente: Estado de Roraima

Requerido: Wania Albuquerque Cortes dos Santos => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00008 - 000508006844-7

Autor: Eduardo Loureto de Souza

Réu: Francisco José Carneiro => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

### PRECATÓRIA CRIME

00001 - 000508006869-4

Réu: Andremar Peres Calixto => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇACOMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 25/04/2008

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

### LIBERDADE PROVISÓRIA

00001 - 004508002131-9

Requerente: Eroteia da Silva Mota => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 004508002132-7

Autuado: Eroteia da Silva Mota => Distribuição por Sorteio em 25/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DIRETORIA DO FÓRUM

### PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

#### PORTARIA N° ?12/?2008

O Juiz de Direito Paulo Cézar Dias Menezes, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução N°. 005 de 06 de fevereiro de 2002, faz saber a quem interessar possa e da presente conhecimento tiver, especialmente aos Meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, que estabeleceu a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça para os **finals de semana do mês de MAIO/2008**, na forma discriminada abaixo:

Período:	Oficiais de Justiça:
03 e 04	Welder Tiago Santos Feitosa Telmo Rodrigues Bezerra
10 e 11	Edisa Kelly Vieira Mendonça Sérgio Mateus
17 e 18	Fernando O'Grady Cabral Júnior Clarissa Saraiva Saturnino
24 e 25	Michele Moreira Garcia Alessandro Andrade Lima
31 e 01	Reginaldo Gomes de Azevedo Jéferson Antonio da Silva

Boa Vista (RR), 28 de abril de 2008.

Paulo Cézar Dias Menezes  
**Juiz de Direito**

Diretor do Fórum

### PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

#### PORTARIA N°. 13/2008

O Juiz de Direito Paulo Cézar Dias Menezes, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução N° 28/2005, de 05 de dezembro de 2005 e Portaria N° 941, de 09 de dezembro de 2005, faz saber a quem interessar possa e dar o presente conhecimento, especialmente aos meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, a seguinte escala de plantão dos oficiais de justiça para os **seguintes dias do mês de MAIO/2008**, na forma discriminada abaixo:

Oficiais de Justiça:	Período:
Cláudio Oliveira Ferreira Francisco de Alencar Moreira	01
Maycon Robert Moraes Tomé Telmo Rodrigues Bezerra	02
Emerson Onofre Francisco das Chagas Libório	05
Carlos dos Santos Chaves Vandré Luciano Bassagglio Peccini	06
Antonio Rosas de Oliveira Júnior Francisco Luiz de Sampaio	07
Sérgio Mateus Ailton Araújo da Silva	08
Edisa Kelly Vieira Mendonça Welder Tiago Santos Feitosa	09
Tito Aurélio Leite Nunes Júnior Wenderson Costa de Souza	12
José Félix de Lima Júnior Marcelo Cruz de Oliveira	13
Silvan Lira de Castro Sérgio Mateus	14
José do Monte Carioca Neto Telmo Rodrigues Bezerra	15
Fernando O'Grady Cabral Júnior Sérgio Mateus	16

Edisa Kelly Vieira de Mendonça Welder Tiago Santos Feitosa	19
Fernando O'Grady Cabral Júnior Sérgio Mateus	20
Michele Moreira Garcia Alessandro Andrade Lima	21
Reginaldo Gomes de Azevedo Jeferson Antonio da Silva	22
Michele Moreira Garcia Alessandro Andrade Lima	23
Jucilene da Lima Ponciano José Aires de Alencar	26
Dante Roque Martins Bianeck Francisco de Alencar Moreira	27
Marcelo Barbosa dos Santos Jucilene de Lima Ponciano	28
Glaud Stone Silva Pereira Reginaldo Gomes de Azevedo	29
Jéferson Antonio da Silva Netanias Silvestre de Amorim	30
Francisco de Alencar Moreira Francisco das Chagas Libório	31

Boa Vista (RR), 28 de abril de 2008.

Paulo Cézar Dias Menezes  
**Juiz de Direito**  
Diretor do Fórum

#### REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

##### PORTRARIA N° 14/2008

O Juiz de Direito Paulo Cezar Dias Menezes, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar possa e da presente conhecimento tiver, especialmente aos Meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, que estabeleceu a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça para a **1ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular no mês de MAIO/2008**, na forma abaixo:

##### MAIO/2008

05	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior Marcelo Cruz de Oliveira
06	Silvan Lira de Castro Clarissa Saraiva Saturnino
07	José do Monte Carioca Neto Telmo Rodrigues Bezerra
08	Edisa Kelly Vieira de Mendonça Welder Tiago Santos Feitosa
09	Fernando O'Grady Cabral Júnior Clarissa Saraiva Saturnino
12	Michele Moreira Garcia Alessandro Andrade Lima
13	Reginaldo Gomes de Azevedo Jeferson Antonio da Silva
14	Sandra Christiane Araújo Souza José Aires de Alencar
15	Eva Rodrigues de Sousa Dante Roque Martins Bianeck
16	Jeane Andréia de Souza Ferreira Marcelo Barbosa dos Santos
19	Sandra Christiane Araújo Souza Glaud Stone Silva Pereira
20	Netanias Silvestre Amorim Claudio de Oliveira Ferreira
21	Jeane Andréia de Souza Ferreira Francisco das Chagas Libório
22	Carlos dos Santos Chaves Vandré Luciano Bassaggio Peccini
23	Antonio Rosas de Oliveira Júnior Francisco Luiz Sampaio
26	Emerson Onofre Ailton Araújo da Silva
27	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior Marcelo Cruz de Oliveira
28	Silvan Lira de Castro Clarissa Saraiva Saturnino

29	José do Monte Carioca Neto Telmo Rodrigues Bezerra
30	Edisa Kelly Vieira de Mendonça Welder Tiago Santos Feitosa

Boa Vista/RR, 28 de abril de 2008.

Paulo Cézar Dias Menezes  
**Juiz de Direito**  
**Diretora do Fórum**

#### COMARCA DE ALTO ALEGRE

##### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO Prazo: 10 (dez) DIAS

A Doutora MARIA APARECIDA CURY, Juíza de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Curatela/Interdição n.º 005 07 002834-4, em que são partes como Requerente SIDLEIA MESQUITA DA COSTA e como Interditado JACI CAVALCANTE DA SILVA, e que a MM<sup>a</sup>. Juíza decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. *FINAL DE SENTENÇA*: “(...) Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, resolvendo o processo com julgamento de mérito (art. 269, I,CPC) para DECRETAR a interdição de JACI CAVALCANTE DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II do Código Civil e, nos termos do art. 1775, caput, do mesmo diploma legal, nomeando a requerente SIDLEIA MESQUITA DA COSTA, como sua Curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. (...)”. Sem Custas. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Alto Alegre, 25 de setembro de 2007. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito. Para que ninguém possa alegar ignorância o MM<sup>a</sup>. Juíza mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial do Poder Judiciário, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Andréia Geordana Castro Mesquita (Secretária) o digitei e Alan Johnnes Lira Feitosa, Escrivão judicial, de ordem da MM<sup>a</sup> Juíza de Direito desta Comarca o assina.

*Alan Johnnes Lira Feitosa*  
Escrivão Judicial

##### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO Prazo: 10 (dez) DIAS

A Doutora MARIA APARECIDA CURY, Juíza de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Curatela/Interdição n.º 005 07 002813-8, em que são partes como Requerente RAIMUNDO FERREIRA COSTA e como Interditado MARINETE BARBOSA DA SILVA, e que a MM<sup>a</sup>. Juíza decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. *FINAL DE SENTENÇA*: “(...) Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido, para DECRETAR a interdição de MARINETE BARBOSA DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II do Código Civil e, nos termos do art. 1775, caput, do mesmo diploma legal, nomeo-lhe Curador o Sr. RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA, o qual deverá prestar compromisso no prazo legal (art.1187,CC ) julgando resolvido o processo com resolução do mérito, nos termos do art.269, inciso I, do CPC.(...)”. Sem Custas. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Alto Alegre, 14 de junho de 2007. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito. Para que ninguém possa alegar ignorância o MM<sup>a</sup>. Juíza mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial do Poder Judiciário, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de

Alto Alegre, Estado de Roraima, aos VINTE E DOIS dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E OITO. E, para constar Eu, Andréia Geordana Castro Mesquita (Secretária) o digitei e Alan Johnnes Lira Feitosa, Escrivão judicial, de ordem da MM<sup>a</sup> Juíza de Direito desta Comarca o assina.

*Alan Johnnes Lira Feitosa*  
Escrivão Judicial

## 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL

### EDITAL DE CITAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DE BENS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Cartório e Juízo se processam os autos da Ação de Declaração de Ausente, Processo nº 06 134686-1, em que é requerente JOSEFA JOVENTINA DA SILVA SANTOS e requerido JOSÉ AMARO DOS SANTOS. Pelo presente citá-lo para entrar na posse de seus bens, nos termos e de acordo com a sentença. **Final da Sentença:** Ante o exposto, nos termos dos arts. 22 e 25 do código Civil, bem como arts. 1.159 e 1.160 do Código do Processo civil, DEFIRO o pedido para DECLARAR A AUSÊNCIA DE JOSÉ AMARO DOS SANTOS, nomeando sua esposa e interessada, curadora dos bens eventualmente deixados. Nos termos do art. 1.161 do CPC, determino publique-se editais durante 01 (um) ano, reproduzindo-os de dois em dois meses, anunciando a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens. Boa Vista 24 de julho de 2006. (a) **Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito**. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz, o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 06 122879-8 em que é requerente OSIEL SOARES DE MESQUITA e requerido JACÓ SOARES DE MESQUITA, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a INTERDIÇÃO de JACÓ SOARES DE MESQUITA, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador o Sr. OSIEL SOARES DE MESQUITA que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2008. (a) **Dr. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito**. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) mandou lavrar o presente termo e de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 06 141452-9 em que é requerente EUZILENE DOS SANTOS PADILHA e requerido ESTEWARDÉ DOS SANTOS PADILHA, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a INTERDIÇÃO de ESTEWARDÉ DOS SANTOS PADILHA, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.<sup>a</sup> EUZILENE DOS SANTOS PADILHA que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 18 de janeiro de 2008. (a) **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet - Juiz de Direito**. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 06 136529-1 em que é requerente SANDRA REGINA COELHO DA SILVA e requerida SHEILA REJANE COELHO DA SILVA, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a INTERDIÇÃO de SHEILA REJANE COELHO DA SILVA, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.<sup>a</sup> SANDRA REGINA COELHO DA SILVA que deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 27 de setembro de 2007. (a) **Dr. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito**. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 06 149834-0 em que é requerente DALFINES PEREIRA DA SILVA NETO e requerido JOSÉ QUEIROZ DA SILVA, e que o MM. Juiz decretou a interdição

desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ QUEIROZ DA SILVA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador o Sr. **DALFINES PEREIRA DA SILVA NETO** que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários.

P.R.I.A. Boa Vista, 09 de janeiro de 2008. (a) **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 06 147235-2** em que é requerente **ELIANE ALEXANDRE DELFONSO** e requerido **ASSIS ALEXANDRE**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **ASSIS ALEXANDRE**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.<sup>a</sup> **ELIANE ALEXANDRE DELFONSO** que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 09 de janeiro de 2008. (a) **Dr. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 06 142820-6** em que é requerente **VALDECIR MAMÉDIO DO CARMO** e requerida **LUCILENE BIZARRIAS MAMÉDIO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **LUCILENE BIZARRIAS MAMÉDIO**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador o Sr. **VALDECIR MAMÉDIO DO CARMO** que deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 30 de novembro de 2008.(a) **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de

Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 07 155777-0** em que é requerente **EXPEDITA NASCIMENTO FIDELES** e requerida **LURDENIZE DO NASCIMENTO FIDELES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **LURDENIZE DO NASCIMENTO FIDELES**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.<sup>a</sup> **EXPEDITA DO NASCIMENTO FIDELES** que deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 30 de novembro de 2008.

(a) **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 07 160190-9** em que é requerente **ÂNGELA MARIA ROCHA DA COSTA** e requerido **MANOEL ROCHA DA COSTA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL ROCHA DA COSTA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.<sup>a</sup> **ÂNGELA MARIA ROCHADA COSTA** que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários.

P.R.I.A. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2008. (a) **Dr. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA  
DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**  
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE  
BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 07 169328-6** em que é requerente **ZENILDAARAÚJO DE LIMA** e requerida **MARIADO SOCORRO ARAÚJO DE LIMA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE LIMA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.<sup>a</sup> **ZENILDA ARAÚJO DE LIMA** que deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 30 de novembro de 2008. **(a) Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA  
DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**  
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE  
BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 07 157945-1** em que é requerente **RAIMUNDO TELES TAVEIRA FILHO** e requerido **ANTÔNIO DIAS BARBOSA NETO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **ANTÔNIO DIAS BARBOSA NETO**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador o Sr. **RAIMUNDO TELES TAVEIRA FILHO** que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2008. **(a) Dr. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA  
DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**  
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE  
BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 07 158632-4** em que é requerente **RAIMUNDA LOPES FERREIRA** e requerido **JAILSON LOPES DOS SANTOS**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste,

conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **JAILSON LOPES DOS SANTOS**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.<sup>a</sup> **RAIMUNDA LOPES FERREIRA** que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2008. **(a) Dr. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA  
DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**  
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE  
BOA VISTA/RORAIMA

**FAZ SABER:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 07 164957-7** em que é requerente **ARLINDO FERNANDES DE AZEVEDO** e requerida **FABIANE CARVALHO AZEVEDO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **FABIANE CARVALHO AZEVEDO**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador o Sr. **ARLINDO FERNANDES DE AZEVEDO** que deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 24 de março de 2008. **(a) Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** –  
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**INTIMAÇÃO DE:** **MARIA VALMIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, doméstica, portadora do RG 13.784, SSP/RR e CPF 199.778.672-91, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 06 142099-7, Ação de Arrolamento/Inventário, em que são partes M.V.O., contra o Espólio de L.G.O., sob pena de arquivamento do feito.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**INTIMAÇÃO DE:** MARIA DE LOURDES CABRAL FERREIRA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 37.210 SSP/RR e CPF 100.234.022-53, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 06 136980-6, Ação de Curatela/Interdição, em que são partes M.L.C.F., contra o H.C.F., sob pena de arquivamento do feito.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**INTIMAÇÃO DE:** JULCELANE VASCONCELOS DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 83.201 SSP/RR e CPF 322.800.762-68, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 06 147877-1, Ação de Guarda, em que são partes J.V.N., contra E.J.S.S., sob pena de arquivamento do feito.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**INTIMAÇÃO DE:** A.C.S. menor rep. por ARACELIS CORRÊA DOS SANTOS, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 88.277 SSP/RR e CPF 352.684.092-04, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 05 105159-5, Ação de Investigação de Paternidade, em que são partes A.C.S., contra M.B.V., sob pena de arquivamento do feito.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**INTIMAÇÃO DE:** D.F.S. menor rep. por MARIA JOSÉ GOMES FARIA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 1.930.742-0 SSP/AM e CPF 875.694.932-49, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 04 087848-9, Ação de Alimentos - Pedido, em que são partes D.F.S., contra D.N.S., sob pena de arquivamento do feito.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**INTIMAÇÃO DE:** F.F.C. menor rep. por DEMÊ FREITAS COELHO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 182.472 SSP/RR e CPF 719.690.802-30, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 03 062602-1, Ação de Investigação de Peternidade, em que são partes F.F.C., contra J.S.P., sob pena de arquivamento do feito.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**INTIMAÇÃO DE:** JADER CABRAL COSTA, brasileiro, casado, professor, portador do RG 114.885 SSP/RR e CPF 032.040.654-72, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 06 130729-3, Ação de Divórcio Litigioso, em que são partes J.C.C., contra R.O.B., sob pena de arquivamento do feito.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

*INTIMAÇÃO DE: JAQUELINE LINETE ALFREDO*, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG 125.021 SSP/RR e CPF 382.952.612-15, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 05 117258-2, Ação de Alvará Judicial, em que são partes J.L.A. e outros, sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

*INTIMAÇÃO DE: ANTÔNIO PINTO DE ALMEIDA*, brasileiro, solteiro, funcionário público federal, portador do RG 89.226 SSP/RR e CPF 383.190.552-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 07 165024-5, Ação de Regulamentação de Visitas, em que são partes A.P.A., contra O.M.A., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

*INTIMAÇÃO DE: M.P.S. menor rep. por TÂNIA PEREIRADA SILVA*, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 195.527 SSP/RR e CPF 818.797.172-04, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 06 138297-3, Ação de Investigação de Paternidade, em que são partes M.P.S., contra A.L.B., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã

Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

*INTIMAÇÃO DE: LUIZ RONAN DA SILVA*, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG 525.980 SSP/RR e CPF 208.348.451-72, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 07 157952-7, Ação de Exoneração de Pensão Alimentícia, em que são partes L.R.S., contra D.R.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

*CITAÇÃO DE: IVAN BATISTA DOS SANTOS*, brasileiro, casado, filho de Pedro Batista dos Santos e Natalina Arthur dos Santos, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 08 185926-5 Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes M.I.L.P., contra I.B.S., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

*CITAÇÃO DE: MARIA JOSÉ NUNES MOREIRA*, brasileira, casada, filha de Antônio Nunes Monteiro e Flora Camacho, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 08 185939-8 Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes S.A.M., contra M.J.N.M., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**CITAÇÃO DE:** MARIA JOSÉ COSTA, brasileira, casada, filha de José Francisco Alves e Antônia Alves dos Santos, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 08 185789-7 Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes A.A.C., contra M.J.C., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**CITAÇÃO DE:** MARIA ZÉLIA BEZERRA, brasileira, casada, filha de Teobaldo Alves Mendonça e Maria Rosa Fernandes, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 08 186913-2 Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes F.B.S., contra I.B.S., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**CITAÇÃO DE:** ERISVAL CARDOSO COSTA, brasileiro, casado, filho de Erisval Diodato Costa e Maria de Lourdes Cardoso, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 08 185365-6 Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes N.P.S.C., contra E.C.C., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**CITAÇÃO DE:** QUÉSIA VIEIRA DASILVA, brasileira, casada, filha de Moacir de Araújo Vieira e Marisa dos Santos Vieira, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 08 185760-8 Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes V.V.S., contra Q.V.S., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**CITAÇÃO DE:** FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA DUARTE, brasileiro, casado, filho de Raimundo Sutério Duarte e Genésia Almeida Duarte, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 07 174184-6 Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes M.C.P.D., contra F.J.A.D., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**CITAÇÃO DE:** FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, filho de Antônio Ferreira dos Santos e Maria da Conceição Pereira dos Santos, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 08 186983-5 Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes V.P.S., contra F.P.S., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**CITAÇÃO DE:** **ANTÔNIO RIBEIRO DA ROCHA**, brasileiro, garimpeiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 08 187148-4 Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes M.C.S., contra A.R.R., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**INTIMAÇÃO DE:** **S.V.O.F. menor rep. por EUGÊNIA MARIA FIGUEIREDO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF 404.419.382-72, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo nº 05 103279-4, ação de Alimentos - Pedido, em que são partes S.V.O.F. contra J.C.F. no valor R\$ 37,00 (trinta e sete reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE

#### **BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**

**INTIMAÇÃO DE:** **RAIMUNDO FERREIRA REIS**, brasileiro, divorciado, funcionário público federal, portador do RG 14.889 e CPF 112.159.762-91, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo nº 06 138434-2, ação ordinária, em que são partes R.F.R. contra E.P.R no valor R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

**CITAÇÃO DE:** **MARIA DE FÁTIMA DOS PASSOS SOUZA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 217.271 SSP/RR e CPF 703.354.352-20 , demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 05 105218-0, Ação de Dissolução de Sociedade, em que são partes R.L. contra M.F.P.S. e ciência do ônus de apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

### **4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

#### **EDITAL DE LEILÃO**

Processo n.º 010.05.115.462-2 – INDENIZAÇÃO

Autor: PEDRO SANTANA DE OLIVEIRA

Requerida: IRON FLORINDO DE QUEIROZ

O M. Juiz de Direito titular deste Juizado, faz saber que em 07.05.2008, às 09:00, horas, na Central de Mandados, 1º andar, Fórum Sobral Pinto, Pça. do Centro Cívico, 666, Centro serão levados à público, por pregão de venda e arrematação os bens abaixo descritos e avaliados, a quem melhor lance fizer, em hasta pública.  
Quem pretender arrematar os ditos bens compareça no endereço, dia e hora aqui indicados.

Se não alcançar lance superior a importância de avaliação será feita a venda por quem mais der, em 21.05.2008, às 09:00 horas, no mesmo endereço. O presente edital será fixado no átrio do edifício deste Juizado.

Valor da Avaliação: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Descrição dos bens e local onde se encontram: 01 VEICULO MARCA MITSUBISHI, L20, PLACANAJ 6887, FAB/MOD: 1999, COR AZUL, CHASSI 93XJNK340XCX01630, RENAVAM 721052304, bem(ns) estes que estão em poder da parte executada residente na Rua São Mateus, 718 – Cinturão Verde – 9113-4869 – Boa Vista/RR.

Boa Vista,/RR, 08 de abril de 2008.

**Priscila Pires Carneiro**  
Escrivã em exercício

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

### SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **28 de abril de 2008**, para ciência e intimação das partes.

### PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 06/05/2008:

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária de **06/05/2008**, **ou nas sessões subsequentes**, serão julgados os seguintes feitos:

#### PROCESSO N.º 1311 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. DANIEL GUEDES, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS NAS ELEIÇÕES DE 2004, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
REQUERIDO: DANIEL GUEDES  
ADVOGADO: IVANIR DILSON STIILP  
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

#### COMUNICADO:

#### PROCESSO N.º 1291 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. DAVI MARCOS NAPOLEÃO, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE NORMANDIA NAS ELEIÇÕES DE 2004, BEM COMO A POSSE DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610

REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS/RR, POR SEU PRESIDENTE REGIONAL  
ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS  
REQUERIDO: DAVI MARCOS NAPOLEÃO  
ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU  
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima comunica que a **audiência** designada no processo supra, será realizada no plenário deste Tribunal, às **16:30 horas do dia 06 de maio de 2008**.

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO:

#### PROCESSO N.º 1288 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. FRANCISCO KLEBER ALVES VALÕES, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE NAS ELEIÇÕES DE 2006, BEM COMO A POSSE DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610  
REQUERENTE PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS/RR, POR SEU PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE.

**ADVOGADO**  
CONSULENTE: EDIVAL BRAGA, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA  
RELATORA: JUIZA DIZANETE MATIAS

#### DESPACHO

Vista ao Ministério Público Eleitoral.  
Boa Vista, 24 de abril de 2008.

**Juíza Dizanete Matias**  
Relatora

#### PROCESSO N.º 1311 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. DANIEL GUEDES, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS NAS ELEIÇÕES DE 2004, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
REQUERIDO: DANIEL GUEDES  
ADVOGADO: IVANIR DILSON STIILP  
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

#### DESPACHO

Inclua-se em pauta.  
BV, 24/04/2008.

**JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI**  
Relator

#### PROCESSO N.º 1291 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. DAVI MARCOS NAPOLEÃO, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE NORMANDIA NAS ELEIÇÕES DE 2004, BEM COMO A POSSE DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610

REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS/RR, POR SEU PRESIDENTE REGIONAL  
ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS  
REQUERIDO: DAVI MARCOS NAPOLEÃO  
ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU  
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

#### DESPACHO

Designe-se audiência para oitiva das testemunhas arroladas na fl. 24, as quais devem ser trazidas pelo requerido independentemente de intimação.

BV, 24/04/08.

**JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI**  
Relator

#### PROCESSO N.º 1287 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. ANTÔNIO JÚNIOR BEZERRA LIMA, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE NAS ELEIÇÕES DE 2004, BEM COMO A POSSE DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610.

REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS/RR, POR SEU PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE.

ADVOGADO: MARCUS PAIXÃO COSTA DE OLIVEIRA.  
REQUERIDO ANTÔNIO JÚNIOR BEZERRA LIMA e PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB).  
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE , FERNANDO LIMA E HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU.

RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

#### DESPACHO

RETORNAR AO MPE EM RAZÃO DO APENSAMENTO DO FEITO CONEXO.

**Juiz Atanair Nasser**  
Relator

#### PROCESSO N.º 1308 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. ANTÔNIO JÚNIOR BEZERRA LIMA, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE NAS ELEIÇÕES DE 2004, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
REQUERIDO ANTÔNIO JÚNIOR BEZERRA LIMA e PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB).  
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE , FERNANDO LIMA E HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU.

RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

**DESPACHO**

Ao MPE conforme despacho de fl. 48.

**Juiz ATANAIR NASSER**  
RELATOR

**PROCESSO N.º 1177 – CLASSE VI.**

ASSUNTO: INVESTIGAÇÃO JUDICIAL – ART. 30-A DA LEI N.º 9.504/97.  
REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO, ROMERO JUCÁ FILHO E PMDB.  
ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA.  
REPRESENTADO: JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA.  
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES.  
RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

**DESPACHO**

Certificar em complementação à certidão de fl. 546 sobre as respostas penentes.

Não havendo pendência, às partes e ao MPE, conforme fl. 544.

**Juiz ATANAIR NASSER**  
RELATOR

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

---

---

**DIRETORIA GERAL**

---

**PORTRARIA N° 055, DE 28 DE ABRIL DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **SÉRGIO NEY DE JESUS**, 01 (um) dia de férias, a ser usufruídas no dia 30ABR08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 056, DE 28 DE ABRIL DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **EVELISE SLONGO DUDZIAK**, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar de 14ABR08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

---

**RESULTADO DE PREGÃO****PREGÃO N° 002/2008****PROCESSO N.º 116/2008**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Roraima torna público aos interessados o resultado do Certame Licitatório referente ao Pregão supracitado, cujo o objeto é “Aquisição de Material de Consumo (“gêneros Alimentícios, copa e cozinha, limpeza e higienização”), conforme demonstrativo a seguir:

<b>EMPRESA(S) VENCEDORA(S)/ADJUDICADA(S)</b>		<b>VALOR TOTAL/ ADJUDICADA</b>
<b>Item</b>	<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>
1	I(único)	MARCA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ 01.647.770/0001-93
<b>Valor total de (trinta mil e quinhentos reais)</b>		<b>R\$ 30.500,00</b>

Boa Vista/RR, 28 de abril de 2008.

**FÁBIO HENRIQUE DIAS SANTOS**  
Pregoeiro DPE/RR

**HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO N° 116/2008****Natureza: PREGÃO N° 002/2008****Objeto Licitatório: Aquisição de Material de Consumo “(gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e higienização)”****Interessado: Defensoria Pública do Estado de Roraima.**

Homologo a licitação no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) confirmando a Adjudicação feita à empresa vencedora **MARCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ N° 01.647.770/0001-93, de acordo com o item por ela conquistado, conforme Pregão n° 002/2008, Processo n° 116/2008.

<b>Item</b>	<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
01	01	MARCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	R\$ 30.500,00
<b>Valor Total do Certame</b>			<b>R\$ 30.500,00</b>

Boa Vista - RR, 28 de abril de 2007.

**Oleno Inácio de Matos**  
Defensor Público Geral



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 24/04/2008****PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM****I-DISTRIBUICAO  
1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2008.42.00.000838-2 PROT.:24/04/2008  
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL  
REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
REQDO:WDNILSON ARAUJO PRATES  
J. Dpcpe:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RORAINOPOLIS/RR  
VARA:2<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000839-6 PROT.:24/04/2008  
CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL  
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
REQDO:JUSCELINO HELEN DA SILVA E OUTROS  
J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE SANTA CATARINA  
VARA:2<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000840-6 PROT.:24/04/2008  
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL  
REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
REQDO:N C B DA SILVA  
J. Dpcpe:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RORAINOPOLIS/RR  
VARA:1<sup>a</sup> VARA FEDERAL

**II-REDISTRIBUICAO  
2)POR DEPENDENCIA**

PROCESSO:2008.42.00.000790-8 PROT.:15/04/2008  
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE:J V C AEROTAXI LTDA  
ADVOGADO:JOSE APARECIDO CORREIA  
IMPDO:COORDENADOR REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE EM RORAIMA E OUTROS  
VARA:1<sup>a</sup> VARA FEDERAL

**III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO****IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :4

**PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)**

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :0

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 25/04/2008****PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM****I-DISTRIBUICAO  
1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2008.42.00.000842-3 PROT.:25/04/2008  
CLASSE:15606-PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM REPRESENTAÇÃO CRIMINAL  
REPTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:ANA PAULA FONSECA DE GOES ARAUJO  
REPDO:ANTONIO EDINALDO SOUSA SOARES  
VARA:2<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000843-7 PROT.:25/04/2008  
CLASSE:15606-PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM REPRESENTAÇÃO CRIMINAL  
REPTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:ANA PAULA FONSECA DE GOES ARAUJO  
REPDO:FRANCISCO RITA SILVA SOUSA  
VARA:2<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000845-4 PROT.:25/04/2008  
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO  
EXCDO:MAUFRA GONCALVES DA SILVA  
VARA:2<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000846-8 PROT.:25/04/2008  
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO  
EXCDO:ALVORADA COMERCIO SERVICO E CONSTRUCAO LTDA  
VARA:1<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000847-1 PROT.:25/04/2008  
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO  
EXCDO:RENATO CONCEICAO SILVA  
VARA:2<sup>a</sup> VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000848-5 PROT.:25/04/2008  
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
 ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO  
 EXCDO:CLAUDIA REGINA MACEDO CABRAL  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000849-9 PROT.:25/04/2008  
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
 ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO  
 EXCDO:ANTONIO JOSE PINHO BESERRA  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000850-9 PROT.:25/04/2008  
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
 ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO  
 EXCDO:ALDAIDO GONCALVES DIAS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000851-2 PROT.:25/04/2008  
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR:ZENEIDE LOBATO REIS DA SILVA  
 ADVOGADO:PAULO MARCELO ALBUQUERQUE  
 REU:UNIAO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000852-6 PROT.:25/04/2008  
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
 ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO  
 EXCDO:ZAIRO SILVA DE SOUZA  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000853-0 PROT.:25/04/2008  
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
 ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO  
 EXCDO:FABIO MASSAO SAKUMA  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000854-3 PROT.:25/04/2008  
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
 ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO  
 EXCDO:PAULO RODRIGUES TEIXEIRA  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000855-7 PROT.:25/04/2008  
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
 ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO  
 EXCDO:MONCABRAS COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

## 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.000841-0 PROT.:25/04/2008  
 CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF  
 ADVOGADO:MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
 EXCDO:MARCOS DE MEIRA LINS FILHO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000844-0 PROT.:25/04/2008  
 CLASSE:15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL  
 ASSECURATÓRIA / SEQÜESTRO / OUTRAS  
 REQTE:CLEITON XAVIER  
 ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA  
 REQDO:JUSTICA PUBLICA  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

## III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

## IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :13  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :15

## PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

## III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR192-B=>01  
 RR157-B=>02  
 RR190=>03,04,05  
 RR412=>06  
 RR105-B=>07  
 RR172-B=>08  
 RR409=>09  
 RR368=>010,013,015,016,017,018,019,020,021,022,023,024,025,026,027,028,029,031  
 RR077-A=>011  
 RR280-A=>012  
 RR155=>014,030

## 1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal  
**HELDER GIRÃO BARRETO**

Diretor de Secretaria  
**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

## EXPEDIENTE DO DIA 24 DE ABRIL DE 2008 AUTOS COM DESPACHO

01:2007.42.00.002292-4  
 CLASSE : 13107 – PROCESSO CRIME FUNCIONAL  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REU : LUCILENE SARMENTO FERREIRA  
 ADVOGADO : JOSY KEILA B. DE CARVALHO, OAB/RR 191-B

DESPACHO: “ vista para alegações finais “[publicado para a defesa]

02:2006.42.00.000985-0  
 CLASSE : 13107 – PROCESSO CRIME FUNCIONAL  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REU : ITAMAR DIONISIO CARDOSO  
 ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS G. ALMEIDA, OAB/RR 157-B

DESPACHO: “ Vista às partes para diligências “[publicado para a defesa]

## AUTOS COM DECISÃO

03:2008.42.00.000801-9  
 CLASSE : 15206 – FIANÇA  
 REQUERENTE : PATRÍCIO MELVILLE JÚNIOR  
 ADVOGADO : MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA, OAB/RR 190  
 REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DECISÃO: “ DIANTE DO EXPOSTO, concedo liberdade provisória a **PATRÍCIO MELVILLE JÚNIOR** sem fiança, nos termos Art 310, parágrafo único, do CPP ”

04:2008.42.00.000803-6  
 CLASSE : 15206 – FIANÇA  
 REQUERENTE : GILBERTISON PINHEIRO DE SOUZA  
 ADVOGADO : MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA, OAB/RR 190  
 REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DECISÃO: “ DIANTE DO EXPOSTO, concedo liberdade provisória a **GILBERTISON PINHEIRO DE SOUZA** sem fiança, nos termos Art 310, parágrafo único, do CPP ”

05:2008.42.00.000805-3  
 CLASSE : 15206 – FIANÇA  
 REQUERENTE : DAVI MACHADO DA SILVA  
 ADVOGADO : MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA, OAB/RR 190  
 REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DECISÃO: “ DIANTE DO EXPOSTO, concedo liberdade provisória a **DAVI MACHADO DA SILVA** sem fiança, nos termos Art 310, parágrafo único, CPP ”

#### **EXPEDIENTE DO DIA 25 DE ABRIL DE 2008**

#### **AUTOS COM SENTENÇA**

06:2005.42.00.002165-8  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REU : LEANDRO LIMA PEREIRA  
 ADVOGADO : IRENE DIAS NEGREIRO, OAB/RR 412

SENTENÇA: “ **declaro extinta a punibilidade** em relação a LEANDRO LIMA PEREIRA e dispenso o pagamento das custas processuais. Restitua-se o valor da fiança, se for o caso. Dê-se baixa nos registros pertinentes. P.R.I. e arquive-se.”

07:2000.42.00.000222-2  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REU : CLODEZIR BESSA FILgueiras  
 ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO PEREIRA, OAB/RR 105-B

SENTENÇA: “ **julgo procedente** a pretensão punitiva estatal para **condenar** Clodezir Bessa Filgueiras como incursa nas penas do artigo 168-A do Código Penal ”

#### **2ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**

Diretora de Secretaria  
**DILMA ALVES GONÇALVES**

#### **EXPEDIENTE DO DIA 25 DE ABRIL DE 2008**

#### **AUTOS COM SENTENÇA**

##### **No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

08:2008.42.00.0000469-7  
 CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA  
 AUTOR: FELIPE GONÇALVES FERREIRA  
**ADVG: MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA – OAB/RR 172-B**  
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR  
 A Exma Juíza Federal Substituta, Drª. ANA PAULA MARTINI TREMARIN, respondendo pela 2ª Vara, exarou a SENTENÇA: () concedo a segurança para determinar à autoridade impetrada que promova a matrícula de FELIPE GONÇALVES FERREIRA no Curso de Bacharelado em Medicina e que se abstenha de exigir-lhe o documento ABP/PBL.  
 Comunique-se, por ofício, a Autoridade-impetrada.

Não são cabíveis honorários advocatícios em sede de Mandado de Segurança.

Sentença sujeita ao reexame necessário. Certificados os prazos, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

#### **AUTOS COM DESPACHO**

##### **No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

09:2005.42.00.000853-9  
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR: MIVANILDO DA SILVA MATOS  
**ADVG: TARCIANO FERREIRA DE SOUZA – OAB/RR 409**  
 REU: UNIAO

O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Tendo em vista que não houve anuência do TRF da 1ª Região na realização do acordo entre as partes, determino o regular prosseguimento do feito.

Recebo a apelação de fls. 119/128, em ambos efeitos. Vista ao apelado, para tomar ciência do despacho de fl. 129 e para apresentar contra-razões, querendo.

Após, com ou sem elas, subam os autos ao E. TRF/1ª da Região.

#### **AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**

##### **No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

010:2007.42.00.000451-1  
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR: CLAUDENOR RODRIGUES DA SILVA  
**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA – OAB/RR 368**  
 REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do M.M. Juiz Federal da 2ª Vara, faço vista dos autos às partes, para alegações finais, primeiro o autor.

011:2003.42.00.002828-3  
 CLASSE: 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REQDO: MUNICÍPIO DE CANTÁ  
**ADVG: ROBERTO GUEDES DE AMORIM - OAB/RR 077-A**  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do M.M. Juiz Federal da 2ª Vara, faço vista dos autos às partes, para alegações finais.

012:2004.42.00.001858-4  
 CLASSE: 4200 – EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**ADVG: MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO - OAB/RR280-A**  
 REU: SIDNEY LOURENÇO FERREIRA CÂMARA E OUTRO  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do M.M. Juiz Federal da 2ª Vara, faço vista à Caixa Econômica Federal para se manifestar sobre o auto de penhora, depósito e avaliação de fl.49.

013:2007.42.00.000463-1  
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR: JOSE ALVES DAMASCENO  
**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA - OAB/RR368**  
 REU: UNIAO  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do M.M. Juiz Federal da 2ª Vara, faço vista dos autos às partes, para alegações finais, primeiro o autor.

014:1997.42.00.001499-1  
 CLASSE: 1200 – AÇÃO ORDINARIA/PREVIDENCIA  
 AUTOR: ARAMURU SOARES BORGES E OUTROS  
**ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA - OAB/RR155**  
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA – UFRR E OUTRO  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): Aos autores, sobre os documentos de fls. 138/154.

015:2007.42.00.000445-3  
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/ SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR: ALTEVIR PEIXOTO DINIZ  
**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA - OAB/RR 368**  
 REU: UNIAO  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do M.M. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos às partes, para alegações finais.

016:2007.42.00.000488-5  
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/ SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR: JUDSON DA SILVA COSTA  
**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA - OAB/RR 368**  
 REU: UNIAO  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): Às partes, para alegações finais.

017:2007.42.00.000510-9

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/ SERVIÇOS PUBLICOS

AUTOR: ABRAÃO BEZERRA DE OLIVEIRA

**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA - OAB/RR 368**

REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): Às partes, para alegações finais.

018:2007.42.00.000473-4

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/ SERVIÇOS PUBLICOS

AUTOR: RAIMUNDO EDIVAN DE QUEIROZ

**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA - OAB/RR 368**

REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): Às partes, para alegações finais.

019:2007.42.00.000455-6

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/ SERVIÇOS PUBLICOS

AUTOR: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA - OAB/RR 368**

REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do M.M. Juiz Federal da 2ª Vara, faço vista dos autos às partes, para alegações finais, primeiro o autor.

020:2007.42.00.000506-8

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS

AUTOR: SEVERINO RIBEIRO COSTA

**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA - OAB/RR 368**

REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do M.M. Juiz Federal da 2ª Vara, especifiquem as partes, justificando as provas que pretendem produzir, primeiro o autor.

021:2007.42.00.000543-8

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS

AUTOR: JESUS DE NAZARENO DA SILVA SOBRAL

**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA - OAB/RR368**

REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do M.M. Juiz Federal da 2ª Vara, faço vista dos autos às partes, para alegações finais, primeiro o autor.

022:2007.42.00.000407-0

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS

AUTOR: WELDES DA SILVA LIMA

**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA - OAB/RR368**

REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do M.M. Juiz Federal da 2ª Vara, faço vista dos autos às partes, para alegações finais, primeiro o autor.

023:2007.42.00.000465-9

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS

AUTOR: OSWALDO ALEXANDRE CAMPOS DE CARVALHO

**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA - OAB/RR368**

REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do M.M. Juiz Federal da 2ª Vara, faço vista dos autos às partes, para alegações finais, primeiro o autor.

024: 2007.42.00.000442-2

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS

AUTOR: SONISMAR COSTA DA SILVA

**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA - OAB/RR368**

REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do M.M. Juiz Federal da 2ª Vara, faço vista dos autos às partes, para alegações finais, primeiro o autor.

025:2007.42.00.000491-2

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS

AUTOR: REGINALDO DA SILVA LIMA

**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA - OAB/RR368**

REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do M.M. Juiz Federal da 2ª Vara, faço vista dos autos às partes, para alegações finais, primeiro o autor.

026:2007.42.00.000607-3

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS

AUTOR: SHERLIO EVANGELISTA DO NASCIMENTO

**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA - OAB/RR368**

REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do M.M. Juiz Federal da 2ª Vara, faço vista dos autos às partes, para alegações finais, primeiro o autor.

027:2007.42.00.000462-8

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS

AUTOR: HERIVELTON RUFINO SANTOS

**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA - OAB/RR368**

REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do M.M. Juiz Federal da 2ª Vara, faço vista dos autos às partes, para alegações finais, primeiro o autor.

028:2007.42.00.000487-1  
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS  
 AUTOR: NELSON RODRIGUES CARVALHO  
**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA - OAB/RR368**  
 REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do M.M. Juiz Federal da 2ª Vara, faço vista dos autos às partes, para alegações finais, primeiro o autor.

029:2007.42.00.000604-2  
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PUBLICOS  
 AUTOR: IVANILDO BARBOSA  
**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA - OAB/RR368**  
 REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do M.M. Juiz Federal da 2ª Vara, faço vista dos autos às partes, para alegações finais, primeiro o autor.

030:2006.42.00.001557-2  
 CLASSE: 5201 – PROTESTO  
 AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP/RR  
**ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA - OAB/RR155**  
 REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do M.M. Juiz Federal da 2ª Vara, fica o autor intimado a retirar os autos da Secretaria, conforme despacho de fl. 47, publicado no DPJ de 19/01/2008.

031:2007.42.00.000512-6  
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/ SERVIÇOS PUBLICOS  
 AUTOR: LUIS CARLOS SOUZA DO CARMÓ  
**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA - OAB/RR 368**  
 REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): Às partes, para alegações finais.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
 SEGUNDA VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**DE : ADVOGADOS ABAIXO NOMINADOS**

**FINALIDADE :** INTIMAÇÃO, de ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 2ª Vara, para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder à devolução dos processos que se encontram com carga acima do prazo legal, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão por ordem do juízo.

**OAB NOME PROCESSO**

RR/467 .RONALD ROSSI FERREIRA .1997.42.00.001624-7  
 RR/413 .SILAS CABRAL DE ARAUJO 2007.42.00.001625-2  
 RR/149 .MARCOS ANTONIO C. DE SOUZA 2003.42.00.000804-1  
 RR/381 .PAULO CEZAR PEREIRA ..2006.42.00.001553-8  
 RR/158A ..DIRCINHA CARREIRA DUARTE ..1999.42.00.000332-8  
 RR/79A MESSIAS GONÇALVES GARCIA 2003.42.00.002272-4  
 RR/158A DIRCINHA CARREIRA DUARTE .2003.42.00.000380-0  
 RR/288A .WARNER VELASQUE RIBEIRO .2007.42.00.001706-2  
 RR/321 .WALTERLON AZEVÉDO TERTULINO.. 2006.42.00.000357-8  
 RR/190 .MOACIR J BEZERRA MOTA 2007.42.00.002527-9

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 24 de abril de 2008.

**DILMA ALVES GONÇALVES**  
 Diretora de Secretaria

**EDITAIS**

**5ª VARA CÍVEL**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Juiz de Direito desta 5.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Proc. nº.: 87916-4/2004 – EXECUÇÃO**

**Exequente:** AFERR – Agência de Fomento do Estado de RR

**Executado:** Viator Florestan Ramos de Oliveira e outro

**Valor da Causa:** R\$ 91.452,36 (noventa e um mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Estando a parte executada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**a) CITAÇÃO** de **VIATOR FLORESTAN R. DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 382.787.402-59, para pagar à parte exequente a importância de R\$ 101.117,59 (cento e um mil,

cento e dezessete reais e cinqüenta e nove centavos), referente ao valor da causa, 10% de honorários advocatícios, custas iniciais, no prazo de 03 (três) dias. Se a parte executada efetuar o integral pagamento, no prazo de 3 dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuando o pagamento será expedido mandado de penhora e avaliação.

**b) INTIMAÇÃO** da parte executada, para, querendo, no prazo de 15 dias opor embargos.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, Boa Vista - RR, Tel. (095) 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento do executado e de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 17 de março de 2008. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Tyanne Messias de Aquino (Escrivã Judicial em Exercício), assina-o de ordem.

*Tyanne Messias de Aquino*  
Escrivã Judicial em Exercício

## TABELIONATO DE 2º OFICIO

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **FRANCISCO VICTOR MACHADO** e **EVANGELINA MARIA MENEZES ALBUQUERQUE**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Coreaú, Estado do Ceará, nascido a 15 de abril de 1951 de profissão: comerciante, residente a Rua: Eduardo Ribeiro, nº 108 – Bairro: São Francisco, filho de **VICTOR MACHADO PORTELA** e de **JOAQUINA MACHADO DE ALBUQUERQUE**.

**ELA** é natural de Coreaú, Estado do Ceará, nascida a 09 de janeiro de 1975, de profissão: comerciante, residente a Rua: Eduardo Ribeiro, nº 108 – Bairro: São Francisco, filha de **FRANCISCO EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE** e de **MARIA ONECI MENEZES DE ALBUQUERQUE**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 25 de Abril de 2008  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião



### Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRANSITO

**Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas**

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Diário do Poder Judiciário  
Provimento N° 001/1992

**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
*Presidente*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
*Vice-Presidente*

**Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho**  
*Corregedor Geral de Justiça*

**Des. José Pedro Fernandes**  
**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almiro José Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2675

## JUSTIÇA MÓVEL

### 0800 280 8580



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

#### Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

### Central de Atendimento

**Ramal: 2670**  
(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail:** suporte@tj.rr.gov.br

**Acesse a intranet:** http://intranet/

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU** Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

**Corregedoria  
Geral de Justiça**

**Ouvidoria-Geral**

**Telefone**  
**0800 2809551**

e-mail:  
[ouvidoria@tj.rr.gov.br](mailto:ouvidoria@tj.rr.gov.br)



**Telefones Úteis**  
Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância  
**9971 5002**

Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância  
**9959 8745**

Ouvidoria  
**0800 280 9551**  
**3623 3352**

Vara da Justiça Itinerante  
**0800 280 8580**  
**3624 2769**  
**9971 4910**

Justiça no Trânsito  
**9971 6700**



**Assine o**  
**DIÁRIO**  
**DO PODER**  
**JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**